



CÓPIA DE PROCESSO

2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



RESUMO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 27/05/2025 11:46:04 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (64)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-78RTD8 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1
#2	2025-DCN95B - PROCESSO 5838-2024 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA	Sim	169
#3	2025-F8VFJ4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1
#4	2025-S8L3P6 - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#5	2025-QDSX4B - Portaria 091-2023 Agente de Contratação	Sim	2
#6	2025-JH3670 - Publicação site PMVA	Sim	2
#7	2025-T6NGGR - Publicação PNCP	Sim	3
#8	2025-SN7CR0 - Publicação Órgão Oficial	Sim	2
#9	2025-KQMJ8J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1
#10	2025-DZNS2F - 2. 5ªALTERAÇÃO CONTRATUAL WT PELICULAS LTDA	Sim	11
#11	2025-MHS5HB - 5. CND FEDERAL	Sim	2
#12	2025-5S6C1S - 1. JUCESP	Sim	3
#13	2025-7B3N1H - 4. RG.autenticado	Sim	2
#14	2025-L6NX0B - 3. CARTÃO CNPJ	Sim	3
#15	2025-55SDNP - 8. INSCRICAO MUNICIPAL	Sim	2
#16	2025-HBRB7W - 7. CNDT	Sim	2
#17	2025-250L4F - 11. CND MUNICIPAL	Sim	2
#18	2025-G9XQL1 - 12. CND ESTADUAL PGE	Sim	2
#19	2025-XR593P - 6. CRF FGTS	Sim	2
#20	2025-1T1KC5 - 9. INSCRICAO ESTADUAL	Sim	2
#21	2025-60FF3Q - 13. CND ESTADUAL	Sim	2
#22	2025-TT2MHF - 14. FALENCIA E CONCORDATA	Sim	2
#23	2025-6JXHC0 - 10. CERTIDAO MUNICIPAL ISSQN	Sim	2
#24	2025-XM77C4 - 15. CAT 2620230009807 20230821145215	Sim	5
#25	2025-F7N424 - 16. CAT 2620200009910 20201030141915	Sim	4
#26	2025-TZJ7DK - 17. ATESTADO FACHADA - NESTLE	Sim	16
#27	2025-2TVVX4 - 18. CAT 2620210000995 20210204211926	Sim	6
#28	2025-VC8NCC - 19. ACT SPTRANS FECHAMENTO DE VIDRO	Sim	2
#29	2025-Z35S84 - 20. CAT 2620220003405 20220425111140.PDF	Sim	4
#30	2025-DF8985 - 21. CAT 2620210008682 20210811150934	Sim	4
#31	2025-NR429G - 22. ACT - AUTARQUIA HOSPITALAR SAO PAULO	Sim	5
#32	2025-SB3BKF - 23. ACT TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO SP	Sim	2
#33	2025-11VHJ4 - 24. ACT - PMSP CENTRO MEDICO - PELÍCULA	Sim	3
#34	2025-QVBMNN - 25. ACT - PMSJC - PELÍCULA	Sim	3
#35	2025-HS63BC - 26. ACT - NESTLE	Sim	2
#36	2025-Z1GMBJ - 27. ACT - HOSPITAL SAO BERNARDO DO CAMPO	Sim	3
#37	2025-01J9HF - 28. ACT - CORSAN - PELÍCULA	Sim	2
#38	2025-3KLCTS - 29. CAT 2620240019075 20250319174215	Sim	5
#39	2025-MPLX4X - 30. ATESTADO CAPACIDADE TECNICA PD 136 de 21 - Guarda Corpo	Sim	3
#40	2025-HN355V - PROPOSTA COMERCIAL - WT PELÍCULAS	Sim	2
#41	2025-VFPXGC - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1
#42	2025-KGM43B - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#43	2025-CXG9LK - Ratificação Órgão Oficial	Sim	2
#44	2025-H180Q0 - Publicação DOU	Sim	2
#45	2025-4287Z6 - Homologação PNCP	Sim	3
#46	2025-PC5Z6P - Ratificação dispensa ass	Sim	2
#47	2025-D2LZVH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1
#48	2025-6MLKBR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-6MLKBR	Sim	1
#49	2025-Z7PK5G - TERMO DE FISCAL DE CONTRATO - OBRAS - PELICULAS	Sim	3

#50	2025-6SX4T7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1
#51	2025-147KHB - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-147KHB	Sim	1
#52	2025-51719K - MEM. 113-2025 - LICITAÇÃO - Alteração de Fiscal de Contrato Película	Sim	2
#53	2025-F6SMF2 - 06-DESIGNAÇÃO DE FISCAL - Película	Sim	2
#54	2025-NB08BR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1
#55	2025-0G8GF2 - Contrato 023-2025-WT- Película	Sim	10
#56	2025-1CWMBK - Contrato 0111-2025-WT- Película	Sim	12
#57	2025-QDQ10D - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#58	2025-SN9QDF - pub. contratos 110-115 pmva	Sim	3
#59	2025-R7VCQJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1
#60	2025-JBSBRM - pub. contrato 23 e OS	Sim	3
#61	2025-6NWBK9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1
#62	2025-JL6CVT - PUB CONTRATOS DIO	Sim	2
#63	2025-K15150 - PUB CONTRATOS dou	Sim	2
#64	2025-90XG76 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR

Realizado em: **09/05/2025 14:54:29** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEME - DPME - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL ESCOLAR

INTERESSADO

PMVA - SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#1 - 2025-78RTD8 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-3NFW3

#2 - 2025-DCN95B - PROCESSO 5838-2024 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DPME - SEME - PMVA

assinado em 09/05/2025 14:54:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 14:54:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

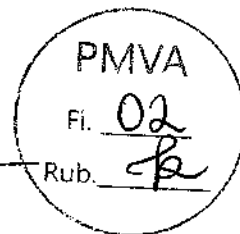
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPME - SEME - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-78RTD8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 00096/2024/SFI

Vargem Alta – ES, 18 de outubro de 2024

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

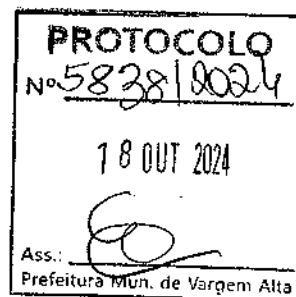
Ref.: Abertura de processo Dispensa de Licitação para *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película solar.*

Prezadas,

Cumprimento-as cordialmente, encaminhamos processo para abertura de Processo de Dispensa de Licitação para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película solar**, a fim de atender as Secretarias Municipais pertencentes a este Órgão Público.

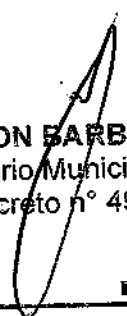
Segue a seguinte documentação:

- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD das Secretarias;
- II. Termo de Designação de Fiscal das Secretarias;
- III. Estudo Técnico Preliminar -- ETP geral;
- IV. Mapa de risco;
- V. Termo de Referência geral;
- VI. Cotações de Preços de várias modalidades;



Atenciosamente,

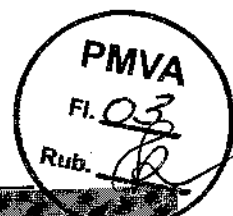

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 5284/2024


WEVERTON BARBOSA FELIPPE
Subsecretário Municipal de Finanças
Decreto nº 4960/2023

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DEB - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se dá pela necessidade de conter a intensidade da luz solar e do calor, a fim de garantir a climatização e bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando um ambiente mais confortável para os colaboradores e profissionais da empresa. Destacamos que o serviço será de grande importância, visto que o investimento na ambiência do local de trabalho é fundamental para garantir segurança e conforto necessário, além de fortalecer a imagem institucional e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado, não só aos profissionais que atuam na sede, mas a todos que são atendidos no local. Em suma, o investimento na aquisição de película de proteção para a adequação da sede, impactará diretamente no nível de satisfação e confiança em relação aos serviços oferecidos pela Prefeitura, além de garantir proteção a equipamentos e materiais existentes da sede. A aquisição será através de Dispensa de Licitação em razão do valor, e o serviço previsto neste Termo de Referência trata-se de serviço comum. E será dispensado a formalização de ETP visto a baixa complexidade e valor do objeto.

OBJETO: Fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR destinado para o terceiro prédio da sede administrativa.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO – Trata-se de contratação através do tipo Dispensa de Licitação, baseada nas quantidades já existentes acerca do objeto.

ITEM: 01 – FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90. Com dimensões variadas.

Material: Película Nano Cerâmica, bloqueando 92.8% dos raios infravermelhos (IR), 99.2% dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70.1% de visibilidade (VLT). Com garantia de 10 anos.

QUANT: 138 M²

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não se aplica.

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: Conforme preços médios contidos no termo de referência.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 10 dias corridos após autorização de fornecimento.

PRIORIDADE: ALTA (X) MÉDIA () BAIXA ()

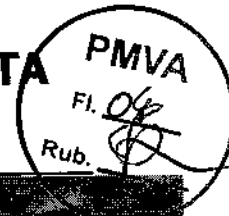
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

SERVIDOR SOLICITANTE: TANIA DA PENHA SARTORI SILVA


CARIMBO/ASSINATURA SERVIDOR SOLICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



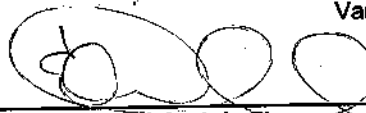
Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora **IZABELLA DORNADELLI DONNA**, para a fiscalização administrativa da contratação, visando o (a) para futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR"** tendo ele que representar a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **SILVANA LOYOLLA CUNHA**.

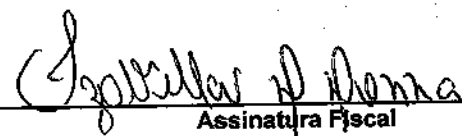
Vargem Alta - ES, 31 de julho de 2024.


Secretário(a) Municipal de Finanças

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

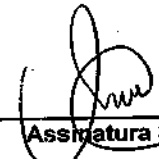
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____


Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____


Assinatura Suplente

Página 1 de 1

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n, Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

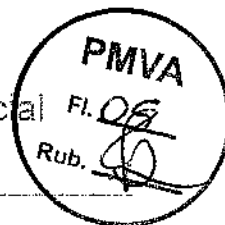
www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Memorando externo Nº36

DATA: 24 de julho de 2024

DA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PARA: Secretaria de Finanças.

Prezados,

Considerando a necessidade de aquisição de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-Sector CREAS, estamos encaminhando DFD, Termo de Fiscal e Dotação Orçamentaria para que sejam juntados ao processo Licitatório que esta pasta está confeccionando:

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028 – Proteção Social Especial De Alta Complexidade-Abrigo
Elemento de Despesa: 33903900000- Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166000000000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Ficha: 0000209


CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Recebemos

24/07/24

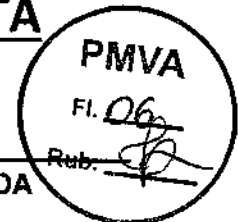

PMVA

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR destinada ao novo prédio do CREAS. A presente solicitação se dá pela necessidade de conter a intensidade da luz solar e do calor, a fim de garantir a climatização e bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando um ambiente mais confortável para os colaboradores e profissionais da empresa. Destacamos que o serviço será de grande importância, visto que o investimento na ambiência do local de trabalho é fundamental para garantir segurança e conforto necessário, além de fortalecer a imagem institucional e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado, não só aos profissionais, mas a todos que são atendidos no local. Em suma, o investimento na aquisição de película de proteção para a adequação do CREAS, impactará diretamente no nível de satisfação e confiança em relação aos serviços oferecidos pela Secretaria, além de garantir proteção a equipamentos e materiais existentes do prédio.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR destinada ao novo prédio do CREAS.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS NANO CERÂMICA PROTEÇÃO 70/90. COM DIMENSÕES VARIADAS.	M ²	20,5	R\$ 108,69	R\$ 2228,14

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



	MATERIAL: PELÍCULA NANO CERÂMICA, BLOQUEANDO 92.8% DOS RAIOS INFRAVERMELHOS (IR), 99.2% DOS RAIOS UV (ULTRAVIOLETAS) OFERECENDO 70.1% DE VISIBILIDADE (VLT). COM GARANTIA DE 10 ANOS. <u>Serão para 08 janelas de 04 bandeiras na medida de 1,98x1,08 e um vitral de 2x1,20.</u>				
	TOTAL				R\$ 2228,14
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$2228,14					
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 01 ANO					
PRIORIDADE ALTA () MÉDIA (x) BAIXA ()					
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social					
SERVIDOR SOLICITANTE: Roselane Pastor Conti.					

Roselane P. Conti.
Roselane Pastor Conti
Coordenadora do PAIF
Decreto nº 4858 de 09/01/2023

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000 - Vargem
Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **Maria Aparecida Souza**, matrícula nº 010407., para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de Película de Proteção Solar na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Roselane Pastor Conti**, matrícula N° 002122.

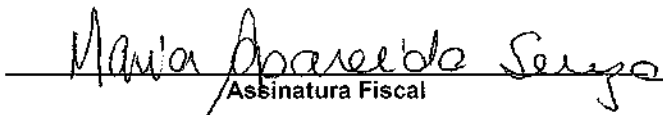

Camila Maria Juffu Lorenzoni
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

Vargem Alta - ES, 24 de julho de 2024.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 24/07/2024.


Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 24/07/2024

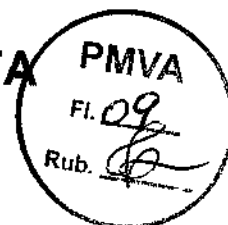

Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n. Centro, Vargem Alta - ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de
Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos



MEM. Nº 193/2024.OBRAS/PMVA

Vargem Alta, 23 de julho de 2024

Ref.: Dotação Orçamentaria

A SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezados,

A secretaria de obras desenvolvimento e serviços urbanos vem por meio deste solicitar que os quantitativos presentes no DFD anexado a este memorando, sejam incluindo no processo de Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR.

Segue a dotação orçamentária.

ORGAO: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços urbanos
UNIDADE: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços urbanos
PROGRAMA: 160100.1545100252.151
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000
FONTE DE RECURSO: 150000009999
FICHA: 488

Recebemos

14/07/24

(PMVA)

Maria Eduarda Goltz Cunha
Chefe de Departamento Administrativo da
Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento
e Serviços Urbanos
Decreto nº 507/2023

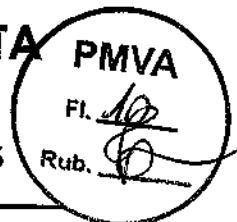
Chefe de Departamento Administrativo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900 / (28) 99951-3222
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de
Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA O CONTRATO

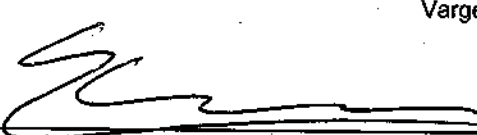
Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor PAULO RICARDO BARBOSA, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) **Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabiliza o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor MARIA EDUARDA GOLTARA CUNHA.

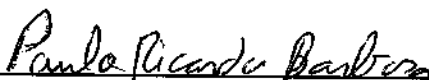
Vargem Alta - ES, 23 de julho de 2024.


Secretário(a) Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

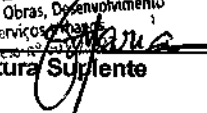
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 23 10/7/2024


Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 23 10/7/2024

Maria Eduarda Goltara Cunha
Chefe de Departamento Administrativo da
Sec. Mun. de Obras, Desenvolvimento
e Serviços Urbanos

Assinatura Suplente

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1900 / (28) 99951-3222

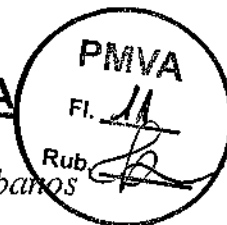
CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos



DED - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se dá pela necessidade de conter a intensidade da luz solar e do calor, a fim de garantir a climatização e bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando um ambiente mais confortável para os colaboradores e profissionais da empresa. Destacamos que o serviço será de grande importância, visto que o investimento na ambiência do local de trabalho é fundamental para garantir segurança e conforto necessário, além de fortalecer a imagem institucional e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado, não só aos profissionais que atuam na sede, mas a todos que são atendidos no local. Em suma, o investimento na aquisição de película de proteção para a adequação da sede, impactará diretamente no nível de satisfação e confiança em relação aos serviços oferecidos pela Prefeitura, além de garantir proteção a equipamentos e materiais existentes da sede. A aquisição será através de Dispensa de Licitação em razão do valor, e o serviço previsto neste Termo de Referência trata-se de serviço comum. E será dispensado a formalização de ETP visto a baixa complexidade e valor do objeto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Necessidade de aquisição como exposto.

ITEM: 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS NANO CERÂMICA PROTEÇÃO 70/90. COM DIMENSÕES VARIADAS.

MATERIAL: PELÍCULA NANO CERÂMICA, BLOQUEANDO 92.8% DOS RAIOS INFRAVERMELHOS (IR), 99.2% DOS RAIOS UV (ULTRAVIOLETAS) OFERECENDO 70.1% DE VISIBILIDADE (VLT). COM GARANTIA DE 10 ANOS.

QUANT: 9 Janelas de 1,20 x 2,00 = 2,40 m²

TOTAL: 21,60 M²

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não se aplica.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: IMEDIATO

PRIORIDADE: ALTA (x) MÉDIA () BAIXA ()

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

31.723.570/0001-33

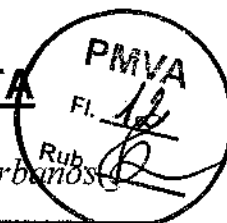
Avenida José João Sartório, s/nº, Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta - ES CEP: 29.295-000
Tel.: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos



SERVIDOR SOLICITANTE: Paulo Ricardo Barbosa

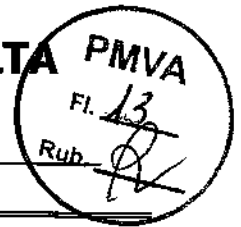
Paulo Ricardo Barbosa
Coordenador de Engenharia
e Obras da Sec. Mun. de Obras,
Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Decreto nº 4907/2023

31.723.570/0001-33

Avenida José João Sartório, s/nº, Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000
Tel.: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MEMORANDO EXTERNO Nº 435/2024

DATA: 30 de julho de 2024

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Setor de Compras

Ref.: Encaminha Documento de Formalização de Demanda para aquisição de plotagem em vidro.

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando o Documento de Formalização de Demanda-DFD para abertura do processo para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plotagem vidro para atender os setores administrativos da Secretaria de Saúde.

Segue também a este documento a indicação orçamentária e do Fiscal do futuro contrato, após efetivação do processo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 030 – Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 0009

Atenciosamente.

Recebemos

01/08/24

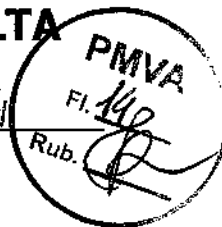

PMVA


Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Município de Vargem Alta - ES
Data de Emissão: 30 de 07/2024
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 435/24



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA

A aquisição do serviço de plotagem de vidro para janelas dos setores administrativos se torna essencial tendo em vista a incidência solar direta tem um impacto significativo no ambiente, tornando a plotagem uma solução estratégica para melhorar o conforto e a funcionalidade do espaço.

A exposição contínua à luz solar direta resulta em um aumento substancial da temperatura interna, tornando o ambiente desconfortável para os ocupantes e afetando a produtividade. A plotagem de vidro age como uma camada protetora que bloqueia uma parte considerável da radiação solar, reduzindo o calor transmitido para o interior. Isso ajuda a manter uma temperatura mais amena e confortável.

Além de melhorar o conforto térmico, a plotagem de vidro também oferece proteção contra os raios UV, que podem causar danos aos móveis, equipamentos e materiais presentes no local. A descoloração e o desgaste provocados pela exposição prolongada ao sol podem levar a custos adicionais com manutenção e substituição de itens, bem como, a sua incidência sobre as telas dos equipamentos de informática, causam importante desconforto e prejudica a leitura dos documentos administrativos. Com a plotagem, é possível minimizar esses danos, prolongando a vida útil dos recursos e evitando despesas imprevistas.

A plotagem de vidro também é uma solução econômica e prática. Em comparação com a instalação de sistemas de climatização ou outras soluções de controle solar, a plotagem representa um investimento de baixo custo com benefícios significativos. A manutenção dos vidros tratados é simples e eficiente, garantindo que o ambiente se mantenha visualmente agradável com menor esforço.

Portanto, a implementação do serviço de plotagem de vidro se justifica plenamente como uma medida eficaz para enfrentar os desafios impostos pela incidência solar direta. Ela proporciona conforto térmico, proteção dos recursos internos, privacidade e uma solução econômica e de fácil manutenção, ajustando-se perfeitamente às necessidades do setor.

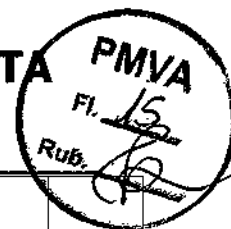
OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de **PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR ADESIVO PERFURADO** destinado aos setores administrativos da Auditoria e Central de Processamento de Dados, da Secretaria de Saúde.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Aquisição de Película de Proteção Solar Adesivo Perfurado.							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE		PRIORIDADE		
			MINIMA	MÁXIMA	ALTA	MÉDIA	BAIXA
1.	Fornecimento e instalação de películas nano cerâmica, bloqueando 92,8% dos raios infravermelhos (IR), 99,2% dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70,1% de visibilidade (VLT) com garantia de 10 anos. Sala da	M²	1	3,103	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Auditoria FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas nano cerâmica para vidros, com: Altura 1,07m X Largura 2,90m						
2.	Fornecimento e instalação de películas nano cerâmica, bloqueando 92,8% dos raios infravermelhos (IR), 99,2% dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70,1% de visibilidade (VLT) com garantia de 10 anos. Sala do CPD FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas nano cerâmica para vidros para vidros, com: Altura 1,07m X Largura 3,96m	M²	1	4,2372	X		
3.	Fornecimento e instalação de películas nano cerâmica, bloqueando 92,8% dos raios infravermelhos (IR), 99,2% dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70,1% de visibilidade (VLT) com garantia de 10 anos. Sala do CPD FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas nano cerâmica para vidros para vidros, com: Altura 1,07m X Largura 1,62m	M²	1	1,7334	X		
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: NÃO							
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 01 MES							
SETOR REQUISITANTE: Auditoria e CPD							
SERVIDOR SOLICITANTE: Jhonata Silva Scaramussa e Vera Lucia Peterle Machado							


Jhonata Silva Scaramussa
Auditor do SMCAA
Portaria Nº 003/2023/SESAVA/PMVA


Vera Lucia Peterle Machado
Auxiliar Administrativo
Atividade: 2020 - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F
FL. 16
R.M.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

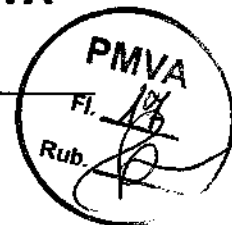
Fica designado a servidor Rosângela de Oliveira Silva, Matrícula nº 00286, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a contratação de empresa Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR ADESIVO PERFURADO, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

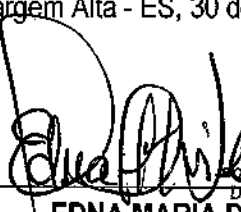
Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidor(a) Vera Lucia Peterle Machado, matrícula nº 000288.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Vargem Alta - ES, 30 de julho de 2024.


Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 4976 de 29/06/2023
EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

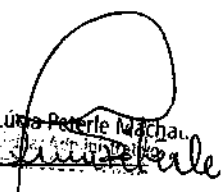
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____


Rosângela de Oliveira Silva
Auxiliar Administrativo
Matr. 00286 - PMVA
Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____


Vera Lúcia Peterle Machal
Auxiliar Administrativo
Assinatura Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
Secretaria Municipal de Agricultura



OF./SEAG/Nº0078/2024

Vargem Alta, 25 de Julho de 2024.

Ref.: Licitação de Fornecimento e Instalação de Película de Proteção Solar

Através do presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o pedido de processo Licitatório para Fornecimento e instalação de película de proteção solar. Para atendimento das necessidades desta secretaria.

Segue abaixo a dotação orçamentária:

Órgão: 130- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Ficha: 440

Recebemos
25/07/24

PMVA

Atenciosamente,

Gedison Cesati Canal

Secretário Municipal de Agricultura

Gedison Cesati Canal
Secretário Municipal de Agricultura
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 4902 /2023

Ao Setor:

Compras

Vargem Alta-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PMVA

Estado do Espírito Santo

Fl. 19

Rub. 12

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz necessária para conter a grande intensidade de luz solar e obter um conforto térmico, pois ajuda no bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando uma melhor ambientação e climatização ao local de trabalho. A aquisição será através de Dispensa de Licitação em razão do valor, e o serviço previsto neste Termo de Referência trata-se de serviço comum. E será dispensada a formalização de ETP visto a baixa complexidade e valor do objeto.

OBJETO: contratação de empresa para registro de preços para uma futura e eventual aquisição de Fornecimento de Películas de proteção solar de proteção para vidros na secretaria municipal de Agricultura.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Trata-se de contratação de empresa para registro de preços, para uma futura e eventual aquisição.

ITEM: Fornecimento e instalações de películas para proteção solar em vidro para prédios comerciais, na cor fumê com visibilidade luminosa transmitida 20% à 35%.

QUANT.: 10 m²

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não há

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: Baseado em cotações de preços

PRAZO PARA CONCLUSÃO:

PRIORIDADE: ALTA () MÉDIA (x) BAIXA ()

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SERVIDOR SOLICITANTE: GEDISON CESATI CANAL

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Jânia Campos Netto Pedruzzi, Matrícula nº009855, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando à aquisição de Fornecimento e instalação de película de proteção solar, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora Larissa Tinoco Fabre, Matrícula nº010497

Vargem Alta – ES 25 de julho de 2024.


Gedison Cesati Canal
Secretario Municipal de Agricultura

Gedison Cesati Canal
Secretário Municipal de Agricultura
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº4902 /2023

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

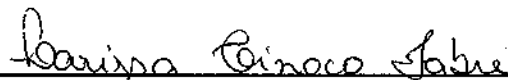
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____


Jania Campos Netto Pedruzzi
Matrícula:009855

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 25/07/24


Larissa Tinoco Fabre
Matrícula nº 010497

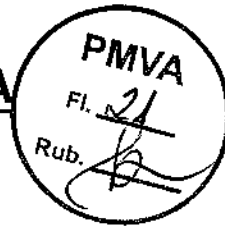
31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



Memorando nº 0112/SG/PMVA/2024

Vargem Alta, 15 de agosto de 2024

Ao setor de Compras
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Vargem Alta - ES

Prezados Senhores,

1. Solicitamos contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de película de proteção solar, conforme DFDs e dotação abaixo. Encaminhamos ainda, termo de designação de fiscal.

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Gabinete
Programa: 030100.0412200032.007
Elemento de Despesa: 33.90.3900000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000
Ficha: 029


ELLEN PETERLE G. ALTOÉ
Secretária Municipal de Gabinete

Recebemos
15/08/24

PMVA

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1010 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se dá pela necessidade de conter a intensidade da luz solar e do calor, a fim de garantir a climatização e bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando um ambiente mais confortável para os colaboradores e profissionais da empresa. Destacamos que o serviço será de grande importância, visto que o investimento na ambiência do local de trabalho é fundamental para garantir segurança e conforto necessário, além de fortalecer a imagem institucional e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado, não só aos profissionais que atuam na sede, mas a todos que são atendidos no local. Em suma, o investimento na aquisição de película de proteção para a adequação da sede, impactará diretamente no nível de satisfação e confiança em relação aos serviços oferecidos pela Prefeitura, além de garantir proteção a equipamentos e materiais existentes da sede. A aquisição será através de Dispensa de Licitação em razão do valor, e o serviço previsto neste Termo de Referência trata-se de serviço comum. E será dispensado a formalização de ETP visto a baixa complexidade e valor do objeto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de **PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR** destinado para o terceiro prédio da sede administrativa.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Trata-se de contratação através do tipo Dispensa de Licitação, baseada nas quantidades já existentes acerca do objeto.

ITEM: Fornecimento de Películas para proteção solar em vidro para prédios comerciais, na cor fumê com visibilidade luminosa transmitida 20% à 35%.

QUANT.: 02- MEDIDAS 1.10x 1.50 CADA.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: não se aplica

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais)

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 10 dias corridos após autorização de fornecimento

PRIORIDADE: ALTA () MÉDIA (x) BAIXA ()

SETOR REQUISITANTE: Identidade/Junta do Serviço Militar

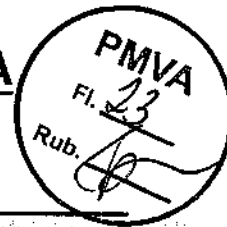
SERVIDOR SOLICITANTE: Schirley Schiavo Salvador Gabriel

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



Termo de designação de Fiscal

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Dione Rafael Fagundes Betini, Matrícula nº 010187, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de película de proteção solar, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Sandra Gueller Bariez, Matrícula nº 008821.

Vargem Alta - ES, 15 de agosto de 2024.

Secretário(a) Municipal de Gabinete

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 011/2024

Data da Elaboração: 18/10/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Finanças – Servidor **WEVERTON BARBOSA FERREIRA**
- Cargo: Subsecretario
- Secretário(a): **Emerson Cereza Souza**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Estudo Técnico Preliminar para definição do fornecimento e serviço de instalação de películas de proteção solar, adequadas para promoção e controle da climatização e iluminação dos ambientes da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pois, a entrada da radiação solar provoca aquecimento dos ambientes internos, o que compromete a segurança e a eficiência energética da edificação.

1.2 A correta contratação do serviço com fornecimento do material para instalação das películas, por meio de empresa especializada, observando as recomendações apropriadas para os vidros da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, poderá proporcionar benefícios ao considerar suas características óticas, proporcionando isolamento visual e reduzindo o período em que se faz necessário o resfriamento artificial dos edifícios gerando ganho energético.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

2.1 Abertura de processo cujo objeto consiste em contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de película solar para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

2.2 A empresa deve estar registrada e possuir certificações relevantes, como ISO ou outras que garantam a qualidade dos produtos e serviços, além de estar habilitada para atuar em obras públicas.

2.3 A empresa deve ter um histórico comprovado de instalação de películas solares em órgãos públicos ou edifícios comerciais, o que demonstra sua capacidade de atender a demandas específicas e regulatórias.

2.4 Os produtos oferecidos devem ser de alta qualidade, com garantias de durabilidade e eficiência, além de atender às normas técnicas e regulamentações ambientais.

2.5 A equipe de instalação deve ser composta por profissionais treinados e experientes, garantindo que o serviço seja realizado de forma segura e eficiente.

2.6 A empresa deve oferecer garantias para os materiais e serviços, além de um suporte técnico adequado após a instalação, assegurando a solução de eventuais problemas.

3. RELEVÂNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras



3.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.3.1 SOLUÇÃO COMO ÚNICO OBJETO

4.1 Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum poderá ser adotada a modalidade de Dispensa de Licitação.

4.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por igual período. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme preços médios contidos no termo de referência.

6.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Na formação do preço de referência dos itens a serem adquiridos, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas Instruções Normativa IN SCI Nº 001.2021, de 20/09/2021. Embora a referida instrução normativa priorize a pesquisa realizada no Painele de Preço, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e as contratações similares em outros entes públicos, sendo que na planilha de formação de preço não se obteve êxito no cumprimento dos parâmetros.

6.2 Durante a pesquisa, respeitando os preços de licitações ocorridas no período de um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, notou-se que embora o objeto da referida contratação seja comum aos demais órgãos públicos, em muitos casos seus itens não guardam similaridade em sua descrição, inviabilizando por tanto o uso destes como referências. Ressalta-se ainda, que tentou-se maximizar o uso do parâmetro, porém em função da peculiaridade do objeto, algumas mídias especializadas não atendem as descrições do objeto pretendido, ou possuem itens não mais disponíveis.

6.3 A definição e documentação da estimativa de preços referenciais será baseada nos orçamentos recebidos das empresas, conforme orçamentos em anexos a este estudo preliminar.

7.1 PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

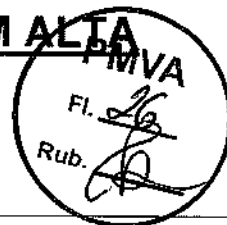
7.1 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

7.2 Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras



prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

9. ALINHAMENTO ENTRE O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente aquisição NÃO ESTÁ PREVISTA no Plano Anual de Contratações de 2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 As películas solares ajudam a bloquear o calor, tornando os ambientes internos mais confortáveis, especialmente em dias quentes, com elas, filtram a radiação ultravioleta, protegendo os funcionários e visitantes dos efeitos nocivos do sol e preservando o mobiliário e documentos de danos causados pela exposição ao sol. Promovendo privacidade para os ambientes internos, sem comprometer a iluminação natural, podem melhorar a aparência dos prédios, conferindo um visual mais moderno.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 A Instituição deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos.

11.2 Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A instalação das películas solares reduziria os impactos ambientais devido ao menor consumo e quebra por sobrecarga de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado; redução no consumo de energia elétrica também de outros aparelhos como ventiladores, umidificadores e aquecedores; menor quantidade de lâmpadas acesas; aumento da vida útil dos mobiliários e equipamentos e redução de quebras de janelas e portas de vidros.

12.2 Dessa forma, a presença de películas solares é um investimento que além de contribuir para a economia financeira ao longo do tempo, propiciando temperaturas adequadas no ambiente de trabalho, melhores condições de trabalho e de saúde, além de praticamente eliminar os impactos ambientais causados pela ausência das películas solares de proteção. Elimina-se também a necessidade de aplicação constante de produtos nesses vidros, não contribuindo para um meio ambiente sustentável e ecologicamente correto.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

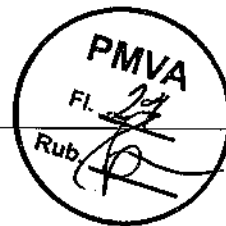
Desta forma, declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **preço global unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras



WEVERTON BARBOSA FELIPPE

Subsecretário de Finanças

Matrícula nº 009952

EMERSON GEREZA SOUZA

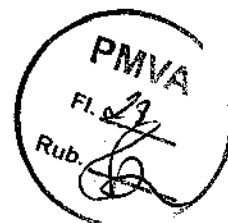
Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 5284/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Falta de material, insumos ou ferramentas.

PROBABILIDADE (P) ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta **MÉDIA**

ID	DANO	RESPONSÁVEL
1.	Paralisação do serviço de aplicação das películas causando perda da efetividade no controle da iluminação solar na unidade causando sobrecarga no sistema de refrigeração.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Possuir em estoque materiais, insumos e ferramentas ou realizar a aquisição no menor prazo possível.	CONTRATADA
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Formalizar junto a CONTRATANTE de forma preventiva, sobre materiais, insumos e ferramentas, seus custos e tempo de fornecimento.	CONTRATADA

RISCO 02: Impugnações ao Edital e Termo de Referência.

PROBABILIDADE (P) ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

ID	DANO	RESPONSÁVEL
1.	Atrasos no processo de Dispensa.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Consubstanciar o TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital.	ELABORADOR DO TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	AGENTE DE CONTRATAÇÕES

RISCO 03: Licitação/Dispensa fracassada ou deserta.

PROBABILIDADE (P) ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

ID	DANO	RESPONSÁVEL
1.	Abertura de novo processo licitatório/dispensa, ocasionando ainda mais atrasos no processo de contratação de bens.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Ampla divulgação do certame.	SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Acompanhamento das retiradas dos editais/termo de referência, bem como dos recebimentos de propostas.	SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Servidor responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
- ☒ Fase de seleção do fornecedor
- ☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Contratação de empresa que não tenha capacidade para a execução do contrato.

PROBABILIDADE (P) ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**

IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

ID	DANO	
1.	Atrasos nas entregas dos bens, estoque baixo dos bens, produtos de baixa qualidade etc, ocasionando prejuízos para a Administração Pública.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Avaliação criteriosa dos documentos de habilitação dos licitantes e da capacidade técnica operacional da empresa.	SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Notificações tempestivas à contratada e/ou Recessão contratual.	FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

RENATA DE JESUS MERÇON
Chefe de Compras da Prefeitura
Municipal de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5283/2024

Servidor responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
- ☐ Fase de seleção do fornecedor
- ☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Atraso nas entregas.

PROBABILIDADE (P) ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**

IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

ID	DANO	
1.	Atrasos nos prazos de entregas dos bens ocasionando o desabastecimento do estoque existente.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



1.	Fiscalizar o contrato sobre os prazos de execução para entrega dos produtos.	FISCAL DE CONTRATO
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.	FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
RISCO 02: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.		
PROBABILIDADE (P) ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta		PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
DANO		
ID	Fornecedor se recusar a executar a entrega dos produtos.	RESPONSÁVEL
1.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.	Planejamento financeiro.	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Realização de pré-empenhos/reservas orçamentárias mediante a indicação de dotação orçamentária existente.	SECRETARIAS PARTICIPANTES / CONTABILIDADE
RISCO 03: Contratada perde as condições de habilitação no ato de pagamento.		
PROBABILIDADE (P) ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta		PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
DANO		
ID	Rescessão contratual por parte da Contratada por não pagamento.	RESPONSÁVEL
1.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO
1.	Análise minuciosa dos documentos de habilitação das licitantes.	
2.	Negociação de prazos com a empresa para regularização fiscal.	GERÊNCIA DE CONTRATOS
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicar penalidades previstas em contrato.	FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

RENATA DE JESUS MERÇON
Chefe de Compras da Prefeitura
Municipal de Jangam Alta - ES
Decreto nº 5233/2024

Servidor responsável pela elaboração

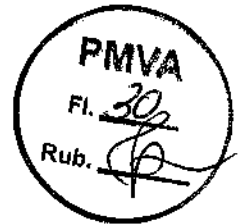


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- (X) Dispensa
() Inexigibilidade
() Pregão



TIPO

- () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote (X) Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (X) Bens (X) Serviços () Obras

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR destinado para o terceiro prédio da sede administrativa e demais secretarias.

1.2 O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá pela necessidade de conter a intensidade da luz solar e do calor, a fim de garantir a climatização e bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando um ambiente mais confortável para os colaboradores e profissionais da empresa. Destacamos que o serviço será de grande importância, visto que o investimento na ambiência do local de trabalho é fundamental para garantir segurança e conforto necessário, além de fortalecer a imagem institucional e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado, não só aos profissionais que atuam na sede, mas a todos que são atendidos no local. Em suma, o investimento na aquisição de película de proteção para a adequação da sede, impactará diretamente no nível de satisfação e confiança em relação aos serviços oferecidos pela Prefeitura, além de garantir proteção a equipamentos e materiais existentes da sede. A aquisição será através de Dispensa de Licitação em razão do valor, e o serviço previsto neste Termo de Referência trata-se de serviço comum. E será dispensado a formalização de ETP visto a baixa complexidade e valor do objeto.

3 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMA	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
607654	1.	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90. Com dimensões variadas. Material: Película Nano Cerâmica, bloqueando 92.8% dos raios infravermelhos (IR), 99.2%	M²	189,20	R\$ 154,33	R\$ 29.199,23

Página 1 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

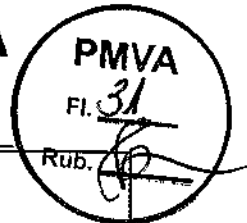
R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br -- Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



	dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70.1% de visibilidade (VLT). Com garantia de 10 anos.				
+607652	2. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas para proteção solar em vidro para prédios comerciais, na cor fumê com visibilidade luminosa transmitida 20% a 35%.	M²	13,30	R\$ 73,13	R\$ 972,62
TOTAL			R\$ 30.171,85		

3.2 Especificação dos serviços:

3.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar películas jateadas de proteção solar para vidros, com dimensões variadas, conforme especificado abaixo:

• **Secretaria Municipal de Finanças**

Janelas 04 folhas:

3,27 x 1,33= 01 und
3,50 x 1,33= 03 und
3,36 x 1,33= 02 und
3,07 x 1,33= 02 und
3,25 x 1,33= 03 und
3,40 x 1,33= 07 und
3,00 x 1,33= 03 und
1,77 x 1,33= 06 und
4,35 x 1,33= 02 und
4,47 x 1,33= 02 und
3,04 x 1,33= 01 und
1,27 x 1,33= 02 und

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

São 08 janelas de 04 bandeiras na medida de 1,99X1,38 e um vitral de 2X1,20.

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

São 09 janelas, com 1,20X2,00= 2,40m²

• **Secretaria Municipal de Agricultura**

São 06 janelas com 02 bandeiras, de 1,50X1,10.

• **Secretaria Municipal de Saúde**

São janelas de 04 folhas:

Altura 1,07m X Largura 2,90m (Sala da auditoria)
Altura 1,07m X Largura 3,96m (Sala do CPD)
Altura 1,07m X Largura 1,62m (Sala do CPD)

• **Secretaria Municipal de Gabinete**

02 janelas 1,10 X 1,50 cada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FINANÇAS	ASSISTÊNCIA	OBRAS	AGRICULTURA	SAÚDE	GABINETE
1	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica	138	20,5	21,60		9,10	

Página 2 de 12

CNPJ: 31.723.570/0001-33

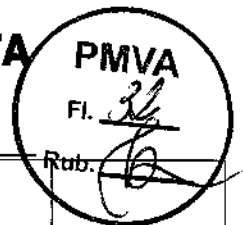
R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



	proteção 70/90. Com dimensões variadas. Material: Película Nano Cerâmica, bloqueando 92.8% dos raios infravermelhos (IR), 99.2% dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70.1% de visibilidade (VLT). Com garantia de 10 anos.						
2	COR FUMÊ COM VISIBILIDADE LUMINOSA TRANSMITIDA 20% A 35%.				10		3,30

3.2.3 A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade e durabilidade dos materiais aplicados, os mesmos deverão vir acondicionado em embalagens adequadas para o seu transporte.

3.2.4 - Os materiais utilizados devem ser de fácil higienização e resistentes aos materiais utilizados para limpeza.

3.2.5 - A CONTRATADA deverá remover dos vidros, quando houver, película proteção solar instalada anteriormente e/ou qualquer outro objeto ou resíduo que possa atrapalhar a instalação das novas películas protetoras.

3.2.6 - A CONTRATADA ao mover qualquer objeto (cortinas, persianas etc.) e/ou mobiliário (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.) que atrapalhe a execução dos serviços, deverá reposicionar os mesmos em seu local após a instalação da película proteção solar. 8.6 - Após a instalação da película de proteção solar, o vidro não deverá apresentar frestas que permitam a passagem do sol e/ou luminosidade.

3.2.7 - A CONTRATADA deverá retirar as borrachas de fixação dos vidros nas janelas para instalar as películas recolocando as mesmas no local após a instalação. Os cantos (frestas) deverão ser siliconados, utilizando borracha de silicone, para que as borrachas de fixação dos vidros não fiquem caindo e/ou soltando após a instalação das películas proteção solar.

3.2.8 - O produto da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos nas películas proteção solar, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

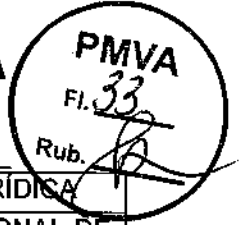
Órgão: 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Programa: 050100.0412300072.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 091

Órgão: 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CREAS)
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa: 070100.0824400112.028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Página 3 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 166000000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 000209

Órgão: 160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000488

Órgão: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: 130100.2060500302.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000443

Órgão: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 080100.1012200122.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 0009

Órgão: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Programa: 030100.0412200032.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 029

5- LUGAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços deverão ser executados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Finanças**
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
CEP: 29.295-000
Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h
Contato: (28)3528-1900
- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

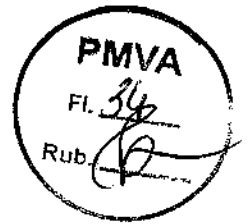
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222



- **Secretaria Municipal de Agricultura**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99939-2194

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Endereço: Avenida José João Sartori, S.N, Centro, Vargem Alta – ES (próximo ao CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99986-4027

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro, Vargem Alta – ES (em cima do Pronto Socorro)
SEDE da Secretaria de Saúde

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99953-8437 **Telefone:** (28)3528-1681 /3528-1123

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Nestor Gomes, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 11h

Contato: (28) 99939-4940

5.2 - Todo material e ferramentas necessárias serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.3 - A CONTRATADA deverá agendar previamente a execução do serviço com a CONTRATANTE e o mesmo poderá ocorrer de segunda a sexta feira das 08 às 17h.

5.4 - Ao término de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido e os restos de material e/ou lixo gerado deverão ser removidos pela CONTRATADA. Não será permitida a guarda dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE devendo a CONTRATADA levá-los embora e descartá-los de forma adequada.

5.5 - Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguro.

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.2 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato para finalização.

6.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

Página 5 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

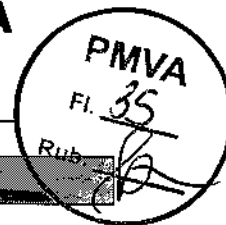
R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br – Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Página 6 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo -- CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br – Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Página 7 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular

Nome do servidor: Izabella Domadelli
Donna

Nº matrícula: 009865

Função/ Cargo: Coordenação de Tesouraria
- CC-V.

Lotação: Setor de Tesouraria

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Silvana Loyolla Cunha
Nº matrícula: 009875

Função/ Cargo: Técnico de Contabilidade
Lotação: Setor de Contabilidade - FMS

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)

Página 8 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

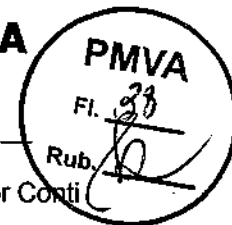
R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Aparecida Souza
Nº matrícula: 010407
Função/ Cargo: Subsecretaria- CC-I
Lotação: Sec. Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 002122
Função/ Cargo: Chefe De Departamento
Lotação: Sec. Municipal De Assistência e Desenvolvimento Social

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 009784
Função/Cargo: Coord. de Engenharia e Obras
Lotação: Sec. De Obras

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Maria Eduarda Goltara
Nº matrícula: 010059
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. De Obras

• **Secretaria Municipal de Agricultura**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jania Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/Cargo: Subsecretaria- CC-I
Lotação: Sec. De Agricultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Larissa Tinoco Fabre
Nº matrícula: 010497
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. De Agricultura

• **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 00286
Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. De Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Vera Lucia Peterle Machado
Nº matrícula: 000288
Função/ Cargo: Coordenador/ Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. De Saúde

• **Secretaria Municipal de Gabinete**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Dione Rafael Fagundes Betini
Nº matrícula: 010187
Função/Cargo: Coordenador da Defesa Civil
Lotação: Sec. De Gabinete

Fiscal Suplente

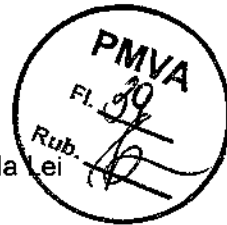
Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez
Nº matrícula: 008821
Função/ Cargo: Assessor (a)
Lotação: Sec. De Gabinete

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

10.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

10.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

Página 10 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

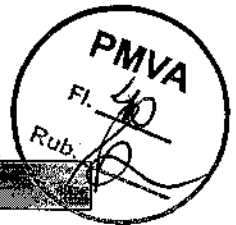
R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

Página 11 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

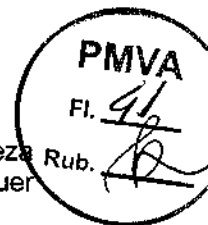
R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 18 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome: RENATA DE JESUS MERÇON	
Assinatura:	 RENATA DE JESUS MERÇON Chefe de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES Decreto nº 5283/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Nome: EMERSON CEREZA SOUZA	
Assinatura:	 EMERSON CEREZA SOUZA Secretário Municipal de Finanças Município de Vargem Alta - ES Decreto nº 5284/2024

42

Pesquisar e-mail

Item 1



Escrever

- Caixa de entrada 12
- Atalhos
- Importantes
- Envios
- Recursos
- Categorias
- Social
- Atualizações 2
- Fóruns
- Promoções 1
- Mais

Marcadores

- Recursos
- Recibos
- Mais

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PMVA/ES

Caixa de entrada x

qua., 23 de



Departamento de Compras Prefeitura <compras.pmvaes@gmail.com>
para AUTOCLEAN.LAVAJATO

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar cotação de preço para composição de média de preços para abertura de Processo Licit empresa especializada para fornecimento e instalação de película solar.

Segue em anexo planilha com os itens a serem cotados.

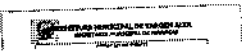
Desde já agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos para elevar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Viviane Néspoli - Renata Merçon - Paolla Wingler
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES
Tel.: (28)3528-1924 / compras.pmvaes@gmail.com

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA.

1 anexo - Anexos verificados pelo Gmail



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-3NFW3 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 27/05/2025 11:46 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 360

2025-DCN95B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 09/05/2025 14:54 PÁGINA 81 / 169

Pesquisar e-mail

- 99+
- Mail
- Chat
- Meet
- Caixa de entrada
- Aguardando
- Importante
- Envios
- Resumos
- Categorias
- Social
- Atualizações
- Fóruns
- Promações
- Mais

Marcadores

- Recibos
- Recibos
- Mais



Auto Clean
para mim

Segue em Anexo cotação como solicitado, desde já agradecemos.

Lava Jato Auto Clean
Rudiero Moreira
028 99939-2901

De: Departamento de Compras Prefeitura <compras.pmvaes@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 23 de outubro de 2024 16:26
Para: AUTOCLEAN.LAVAJATO@hotmail.com <AUTOCLEAN.LAVAJATO@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - PMVA/ES

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COTAÇÃO DE PREÇO

FAVOR PREENCHER TODOS OS DADOS DESTES FORMULÁRIO

RAZÃO SOCIAL: RUDIERO MOREIRA DA SILVA BATISTA*05988626769

ENDEREÇO: AV. BENINCA, 30 - CORAMARA LOJA01

CNPJ: 31.633.090/0001-81

TELEFONE: 28 99939-2901

E-MAIL: autoclean.lavajato@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL: Rudiero Moreira

Item	Especificação/descrição (especificação técnica)	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1.	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90. Com dimensões variadas. Material: Película Nano Cerâmica, bloqueando 92.8% dos raios infravermelhos (IR), 99.2% dos raios UV (Ultravioletas) oferecendo 70.1% de visibilidade (VLT). Com garantia de 10 anos.	M²	R\$ 185,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: 30.10.2024

→ Alerta para o dia do fim, eu, Rudiero que entrei em contato com a empresa via email em anexando na folha model e a mesma prorrogou o prazo do documento para mais 60 dias, a partir do dia 18/03/2025.

Assinatura do responsável

CNPJ 31.723.570/0001-33

R: Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29293-000
e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900
www.vargemalta.es.gov.br

27/05/2025
11:46
DOCUMENTO 1 / 1

Tudo certo, obrigado. Qualquer dúvida, estou à disposição.

🏠 > Simples

A
3

Item nº 1

Descrição: INSTALACAO DE PELICULA SOLAR TERMICA G20 IR90 NANO CERAMICA BLACK

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de Preferência Normal: Não

Mo Margem de Preferência Adicional: Não

Lo Quantidade: 40 Unidade de medida: METRO Valor unitário estimado: R\$ 206,67 Valor total estimado: R\$ 8.266,80

Me RESULTADO(S)

Me

Da Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 05/09/2024 Situação: Informado

Id CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.325.873/0001-90

Ob Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome ou razão social do fornecedor: WT PELICULAS LTDA

CC Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

FC Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Inf Quantidade homologada: 40 Valor unitário homologado: R\$ 160,00 Valor total homologado: R\$ 6.400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	valor unitario estimado	valor total estimado	Detalh
1	INSTALACAO DE PELICULA SOLAR TERMICA G20 IR90 NANO CERAMICA BLACK	40	R\$ 206,67	R\$ 8.266,80	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e com o devido cuidado.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Item nº 1

Descrição: INSTALACAO DE PELICULA SOLAR TERMICA G20 IR90 NANO CERAMICA BLACK

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** METRO **Valor unitário estimado:** R\$ 206,67 **Valor total estimado:** R\$ 8.266,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 05/09/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.325.873/0001-90

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome ou razão social do fornecedor:** WT PELICULAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R\$ 160,00 **Valor total homologado:** R\$ 6.400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Prefeitura do Município de Guariba

Av. Evaristo Vaz, 1190
CEP: 14.840-000
CNPJ: 48.664.304/0001-80

NOTA DE EMPENHO

PROGRAMA: ATENÇÃO BÁSICA	N.EMPENHO/TIPO 2024/007725 000Estimativa	RECURSO Orcamentário
ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO	UNIDADE EXECUTORA 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 10.301.038.2.120 33903916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 1270	N.CONTA 0083
CREDOR 73128 WT PELICULAS LTDA		

ENDEREÇO ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS 673 CIDADE M	FONE 1274098019	CIDADE SAO JOSE DOS CAMPOS
LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO 64	SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA 32705.09.24
FONTE 2	COD. APL 3010002	DESC. APL FUNDO A FUNDO - ESTADO
		VALOR EMPENHO 6.400,00

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RETENÇÕES
1	40		INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR TÉRMICA G20 IR90% NANO CERÂMICA BLACK CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 40 METROS DE PELÍCULA SOLAR TÉRMICA G20 IR90% NANO CERÂMICA BLACK, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL	6.400,00	

TOTAL DESCONTOS		TOTAL RETENÇÕES	
TOTAL GERAL		TOTAL LÍQUIDO	6.400,00

ANO CONVÊNIO:	N. CONVÊNIO:	TERMO ADITIVO:
ANO CONTRATO:	N. CONTRATO:	TERMO ADITIVO:

Pagamento:	CHEQUE	
Data:	BANCO	
	CONTA	
	COD. APL	
TESOUREIRO	Ass. Caixa	
		DANIEL LEONARDO DE SOUZA CRC 1SP 240140/O-5 DIRETOR DE CONTABILIDADE
		CELSO ANTONIO ROMANO PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARA(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTANCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOCÁVEL QUITAÇÃO.

_____/_____/_____

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 6.036,05

MEDIANA

R\$ 90,42

MENOR

R\$ 6,54

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 173 a 173

Item 01

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO 2023, 2024

RESULTADO 173

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição, instalação e remoção de películas no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 118

Código do CATMAT: 5584

Descrição do Item: INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO - *Plano Cerâmica*

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 26/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FABRICA DIGITAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 21595187000193

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

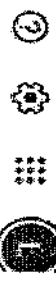
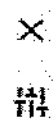
Número da UASG: 090008 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PB

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL



insent



Escrever



Caixa de entrada 338

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Meis

arcadores +

[Gmail] Todos os e-mails



Larissa Fabres larissafabres@gmail.com
para te_fins

12:59 (há 2 horas)



Solicitação de orçamento de película de proteção solar. >

Venho através deste solicitar um orçamento para a flicitação de película de proteção solar.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Att.

Responder

Encaminhar



Item 2



Id. 291 2 2007

FG FILMS
Paradise Film

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado da Fgu Films.

De: Larissa Fabres <larissafabres@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 31 de julho de 2024 13:59

Para: nico@hottmail.com <nico@hottmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento de película de proteção solar.

三

Exibir todos as mensagens

Índice • Anexos verificados pelo Gmail



ORÇAMENTO PARA COMPRA PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid. medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Película de proteção solar e controle de luminosidade, na cor FUMÊ. Com proteção solar entre 20% à 35%.	M²	10	69,00	690,00

Dados da Empresa:

NOME: FG FILMS

CNPJ: 15.825.179/0001-93

INSC. ESTADUAL: 084136081

ENDEREÇO: AVENIDA ARISTIDES CAMPOS, Nº 194, ZUMBI

CEP: 29.302-017

TEL: (28) 99903-3467

15.825.179/0001-93

FLAVIO GAYA NOVAES

Av. Doutor Aristides Campos, 194 - Zumbi

Zumbi - CEP: 29.302-017

Cachoeira de Itaipava - RJ

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

Atento para o lado fins. eu, soula wingler, que
entrei em contato com a empresa da ligação telefônica
da a a mesma prorrogou o prazo de 19/03/24
Data: 31/07/2024
Proposta válida para 60 dias. Documento por mais 60 dias de 19/03/24

Eu, Céderson César Camel atento para devidos
fins que entrei em contato com a empresa
e a mesma prorrogou o prazo do orçamento
para mais 60 dias, a partir do dia 31/10/24.
Céderson César Camel

JORNAL NOROESTE **CRESOL***itima*

EXTRATOS PREGAO 071 DE 2024 - Registro de preço para futura Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de película de proteção solar em janelas de prédio público

Por: Prefeitura Municipal Nova Esperança  Data: 08/10/2024

Compartilhar:    

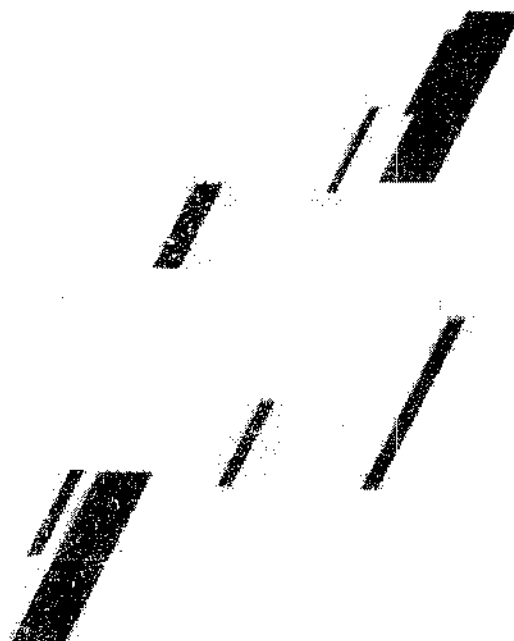
EXTRATOS PREGAO 071 DE 2024 - Registro de preço para futura
Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de
película de proteção solar em janelas de prédio público

Baixar PDF



Todas as
edições são
certificadas
digitalmente

Os Atos oficiais publicados neste site são assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



A caption for the above image.

 **Veja
Também**

 [EXTRATO DE ATA 0163 DE 2024 - PREGÃO 030 DE...](#)

 [EXTRATO DE ATA 0163 DE 2024 - PREGÃO 030 DE...](#)

 [AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA
014/2024](#)

 [AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 014/2024](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 069 DE 2024 - PROCESSO 0184...

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 069 DE 2024 - PROCESSO 0184...

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 07/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 07/2024

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

JORNAL NOROESTE



Acesse o melhor conteúdo jornalístico da região através do seu dispositivos, tablets, celulares e televisores.

LINKS

- POLÍTICA
- ESPORTE
- VARIEDADES
- REGIÃO
- JUSTIÇA
- ECONOMIA
- ENTRETENIMENTO
- COLONAS
- EDUCAÇÃO
- POLICIAL

COLONISTAS

Alessandra Macon
Alex Fernandes França
Ana Maria dos Santos Bei Salomão
Carlos Roberto Lima
Dr. Felipe Figueira
Dr. Juarez de Oliveira
Drª Luana Vasconcelos Herradon
José Antônio Costa
Luciano Rocha Guimarães
Mari Bulgareli
Odailson Volpe de Abreu
Osvaldo Vidual
Pedro Gavioli
Roberth Fabris
Rogério Luís da Rocha Seixas
Silvana Kennedy

ANUNCIE

Anuncie com a gente

CONTATO

Envie uma mensagem

MÍDIAS SOCIAIS



 (44) 3252-3908

 Nova Esperança Paraná, Rua Governador Bento Munhoz da
Rocha Neto, 354 - Sala 101

Theme desenvolvido por ZT soluções



Desenvolvido por ZT soluções

Mantido por

econnect



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de película de proteção solar em janelas de prédio público, de acordo com quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 334/2024	
PREGÃO N.º 71/2024	
Fornecedor: 41.642.812 WILLIAM DA SILVA ROMAO	CNPJ/CPF: 41.642.812/0001-18
OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de película de proteção solar em janelas de prédio público	
Data de Assinatura da Ata: 08 de outubro de 2024.	
Vigência: 08 de outubro de 2025.	
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	
Obs.: A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, SEM QUE CAIBA DIREITO DE INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, DEVENDO O FORNECEDOR CUMPRIR AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA RESPECTIVA ATA.	

Valor Total do Fornecedor: 47.994,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 47.994,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de película de controle solar refletiva linha profissional, bloqueio de raio mínimo de IR54, proteção contra raios UV mínimo de 98%, incluso todos os materiais necessários para a perfeita instalação. Garantia mínima de 05 (cinco) anos a contar da instalação. Cor a escolher. <i>na cor fumo</i>	NEXFIL LINHA PROFISSIONAL	M2	600	R\$79,9900	R\$47.994,0000

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03C7-4B9C-65DD-1B78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 08/10/2024 11:34:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/03C7-4B9C-65DD-1B78>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público **adjudicar e homologar** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 90009/2024**, procedimento licitatório n. **29176/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de película térmica para proteção de vidros (insulfilm), conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA	VALOR OFERTADO TOTAL	SITUAÇÃO
01	Fornecimento e instalação de película térmica Window Premium de proteção para vidro (insulfilm), cor fumê, bloqueio de 92,8% dos raios infravermelhos e 99% dos raios ultravioletas	464,10 m ²	CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.480.094/0001-68	R\$ 32.510,20	ACEITA E HABILITA DA

$$\text{Valor m}^2 = 32.510,20 \div 464,10 = 70,04$$

Cuiabá, 30 de abril de 2024.

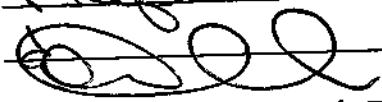
ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenadora de Despesas

PROCESSO: 58331/2024

FOLHA: 56

RUBRICA: 

11/11/2024 - Co. peticionário de Finanças para
aprobamento. 

12/11/2024 - Co. Excepcioníssima Sembrar
Pedido para autorização inicial


EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5284/2024

22/11/2024 - C.F.G.M. para análise


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AUTORIZADO

Gabinete do Prefeito

RECEBEMOS EM
10 / 11 / 24

RECEBEMOS EM
22 / 11 / 24

PMVA / PGM

A Secretaria de finanças com parecer jurídico em
anexo.

Em, 02/12/24. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 5838/2024

Assunto: Fornecimento e Instalação de Película Solar

Interessado (a): Secretaria Municipal de Finanças e outras

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Finanças, para atendimento desta e das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, Saúde, Agricultura e Gabinete.

O gestor solicitante em suma justifica a contratação pela necessidade de conter a intensidade da luz solar e do calor nos prédios/setores públicos, a fim de garantir a climatização e bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando um ambiente mais confortável para os colaboradores e profissionais, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Do mesmo modo, efetivamente realizado o estudo técnico preliminar, o qual concluiu pela viabilidade da contratação; entendeu o gestor, portanto, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

ent



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Análise se restringe aos aspectos técnicos-legais

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante.

Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a

¹ TCU, Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.

58

ent



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Aclara-se, o ETP fundamenta a escolha da melhor solução; o TR descreve como essa solução será executada. Ambos são essenciais para assegurar eficiência, transparência e legalidade na licitação.

O ETP tem como objetivo justificar a necessidade da contratação e analisar as alternativas possíveis para atender a essa demanda. Ele é elaborado na fase de planejamento da licitação e deve conter informações sobre o problema a ser solucionado, os estudos de mercado realizados, a análise de custos e benefícios, a avaliação de riscos e as possíveis medidas mitigadoras, além de aspectos de sustentabilidade e viabilidade econômica. Esse documento apresenta a solução encontrada para a necessidade da Administração, servindo de base para o TR.

Por outro lado, o TR é mais técnico e detalhado. Ele especifica a solução definida no ETP, descrevendo o objeto da contratação, as condições de execução, os

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

du



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

prazos, os critérios de aceitação e os resultados esperados. Sua função é orientar a execução do contrato com clareza e precisão, garantindo que o que foi planejado no ETP seja implementado de forma eficaz.

Ocorre que no caso em tela, salvo melhor juízo, o ETP carece de adequação, a uma porque não consta nos itens 3 e 4 a descrição dos mencionados estudos realizados, bem como a análise de custos e benefícios encontrados, vez que só consta a informação de que foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém de forma genérica e sem detalhar quais estudos/análises foram efetivadas. Assim como o motivo pelo qual a solução encontrada foi a escolhida pelo gestor.

A duas, porque no item 5 menciona que os preços médios estão contidos no TR, porém enquanto o ETP fundamenta e explora as possibilidades da contratação, o TR foca na execução prática da solução escolhida, ou seja, é documento posterior e deve ser elaborado com base no ETP, e não o contrário.

Demais disso, necessita também definir qual o prazo de vigência do contrato, vez que no TR consta 60 dias (6.2) e no ETP 12 meses (4.3). Outro ajuste necessário a se fazer é no TR, vez que alguns itens estão incompletos e outros sem preenchimento adequado, a exemplo da ausência de supressão ou marcação dos documentos de habilitação jurídica exigidos na contratação, item 7.5.1, devendo ser revisto e analisado detidamente o aludido termo.

Outrossim, conforme item 9 do ETP, verifica-se que a contratação pretendida não está regularmente prevista no plano de contratações anual, nos termos da IN/SCI nº 01/2022, devendo portanto ser solicitada a inclusão da compra no mesmo, com fulcro no artigo 15, da aludida Instrução Normativa.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o

ent



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estes devem ser classificados como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, se trata de objeto de qualidade comum, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme item 1.2 do TR, fls. 30.

Da modalidade dispensa de licitação

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Acerca dos valores para que seja possível a contratação por dispensa de licitação, preveem os artigos 75 da Lei nº 14.133/2021 e 1º do Decreto nº 11.871, de 29

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

de dezembro de 2023, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Nesse sentido, em que pese o valor da contratação estar em consonância com o previsto na lei, deve ser certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra na hipótese ora descrita, por meio de termo específico. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada.

Ainda, o §3º do art. 75 da Nova Lei de Licitações prevê que as contratações por dispensa de licitação devido ao valor estimado das mesmas serão, preferencialmente, precedidas de ampla divulgação, visando a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, para que seja possível ampliar a concorrência e obter maior vantajosidade na contratação, conforme se observa:

Art. 75.

[...]

§3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Necessária, portanto, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.

CNPJ: 31.723.570/0061-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

ent



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

Da documentação necessária à instrução processual

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada aos incisos I, já compõe os autos, bastando apenas ser retificado o ETP nos termos deste parecer; já a do inciso II, precisa da manifestação do setor de compras; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III. Já no que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, prevista no inciso IV, mostra-se necessária a devida certificação pelo setor contábil. Por conseguinte, o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.

No tocante, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente às fls. 56; já aquela prevista no art. 13 do mesmo

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900

lul



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.

Da comprovação do valor de mercado

Ainda que a dispensa de licitação pretendida esteja a *priori* autorizada pela disposição legal alhures mencionada - **ausente certificação do setor de compras** -, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Há que se considerar, portanto, o que prevê o art. 23 da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900

dm



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

Deste modo, verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

Deste modo, apresentados valores obtidos junto a potencial prestador dos serviços, bem como apurados junto ao PNCP e em contratações similares realizadas por outros entes públicos; estes, devem estar válidos por ocasião da publicação.

Por fim, tem-se que caberá ao Agente de Contratação, em seus atos posteriores, a publicação da intenção de contratar, a seleção da melhor proposta apresentada e, ainda, a elaboração da justificativa relacionada a escolha do fornecedor e do preço apurado.

Dos demais requisitos para contratação

Deve ser juntado o ato do agente de contratação designado, bem como sua regular publicação.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, na forma dos documentos de fls. 04, 08, 10, 16/17, 20 e 23.

3. CONCLUSÃO

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3523-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

Por fim, desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos.

Como ainda não foi designado agente de contratação para condução dos trabalhos, encaminho os autos para o gestor solicitante proceder com as adequações.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 04 de dezembro de 2024.


Paula Sartório dos Santos Paiva
Procuradora Geral do Município
Dec. 4327/2021 - OAB/ES 18.064

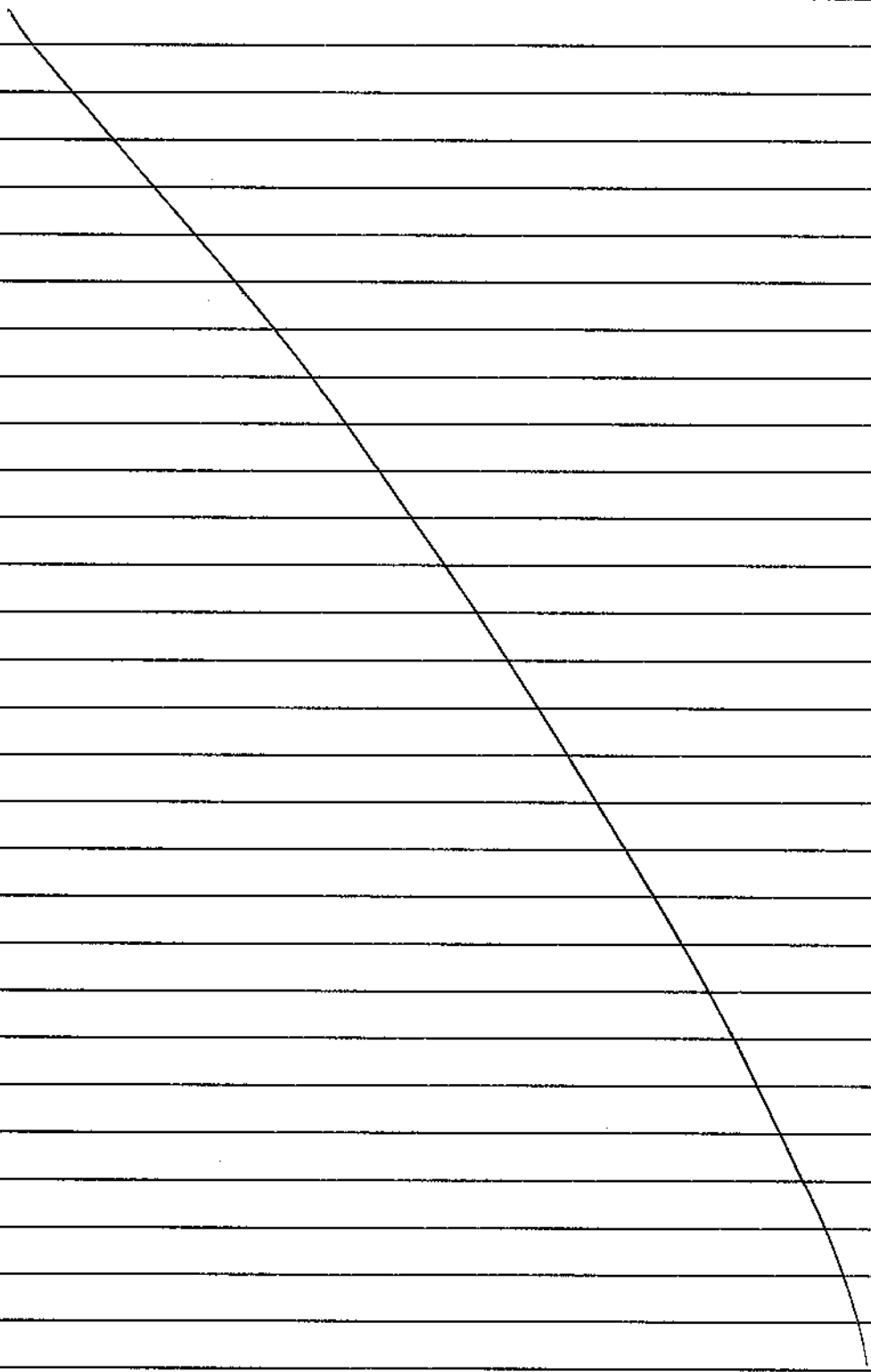
PROCESSO: 5838/2024

FOLHA: 063

RUBRICA: 

04/12/2024 - Co Setor de compras para
análise das despesas 

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Município de Vargem Alta - ES
Decreto n° 5284/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 003/2025

Data da Elaboração: 19/03/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Finanças – Servidor NEVENTON BARBOSA FERREIRA
- Cargo: Subsecretário
- Secretário(a): Emerson Cereza Souza

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Estudo Técnico Preliminar para definição do fornecimento e serviço de instalação de películas de proteção solar, adequadas para promoção e controle da climatização e iluminação dos ambientes da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pois, a entrada da radiação solar provoca aquecimento dos ambientes internos, o que compromete a segurança e a eficiência energética da edificação.

1.2 A correta contratação do serviço com fornecimento do material para instalação das películas, por meio de empresa especializada, observando as recomendações apropriadas para os vidros da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, poderá proporcionar benefícios ao considerar suas características óticas, proporcionando isolamento visual e reduzindo o período em que se faz necessário o resfriamento artificial dos edifícios gerando ganho energético.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

2.1 Abertura de processo cujo objeto consiste em contratação de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de película solar para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

2.2 A empresa deve estar registrada e possuir certificações relevantes, como ISO ou outras que garantam a qualidade dos produtos e serviços, além de estar habilitada para atuar em obras públicas.

2.3 A empresa deve ter um histórico comprovado de instalação de películas solares em órgãos públicos ou edifícios comerciais, o que demonstra sua capacidade de atender a demandas específicas e regulatórias.

2.4 Os produtos oferecidos devem ser de alta qualidade, com garantias de durabilidade e eficiência, além de atender às normas técnicas e regulamentações ambientais.

2.5 A equipe de instalação deve ser composta por profissionais treinados e experientes, garantindo que o serviço seja realizado de forma segura e eficiente.

2.6 A empresa deve oferecer garantias para os materiais e serviços, além de um suporte técnico adequado após a instalação, assegurando a solução de eventuais problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras*

65

3.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração. Desta forma, observou-se que o fornecimento e instalação de películas solares dar-se por meio das soluções descritas a seguir:

Das possíveis soluções existentes no mercado

1. Aquisição de cortinas ou persianas: em prédios de órgãos públicos, há uma tendência de manter uma estética mais simples e padronizada. Cortinas ou persianas podem variar muito dependendo do estilo ou cor, o que poderia desviar da intenção de criar um ambiente uniforme e profissional. O item deve ser trocado por questões de higiene, a troca diária pode ser necessária para garantir a saúde e o bem-estar dos usuários, por conta de acúmulo de poeira ou o material ser danificado, a cortina tem a necessidade de cobrir permanentemente as janelas
2. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas: as películas adesivas para vidro reduzem a entrada de luz solar e podem bloquear até 99% dos raios UV. Além disso, ajudam a reduzir o calor e a proteger móveis da ação do sol. Existem modelos com diferentes níveis de transparência e tonalidade. A película de privacidade pode ser aplicada nos vidros para impedir a visão do exterior para o interior do prédio, garantindo maior segurança e confidencialidade nas áreas mais sensíveis, é mais durável e exige menos manutenção em comparação com cortinas ou persianas. Não há necessidade de lavagem constante ou troca periódica. Uma vez aplicada, ela pode durar muitos anos sem precisar de cuidados intensivos. Portanto as películas são, em geral, mais acessíveis em termos de custo quando comparadas a soluções como cortinas de alta qualidade, persianas motorizadas ou sistemas de vidros especiais. Isso as torna uma opção econômica para órgãos públicos que buscam soluções eficazes e dentro do orçamento.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO ÚNICA

- 4.1 Considerando que os serviços a serem contratados são de natureza comum poderá ser adotada a modalidade de Dispensa de Licitação.
- 4.2 A Lei 14.133/2021 traz novos limites e situações para a dispensa de licitação, com ênfase na agilidade, na eficiência e na possibilidade de o poder público fazer contratações diretas de maneira mais flexível.
- 4.3 O objeto da contratação seja de natureza singular, com características que exijam uma empresa especializada. No caso de fornecimento e instalação de películas solares, como é uma tecnologia que requer conhecimentos específicos para garantir eficiência, a contratação pode ser justificada por esta razão, desde que a empresa contratada seja reconhecida como especialista nesse tipo de serviço.
- 4.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato pelas partes, não prorrogável. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ESTIMATIVAS

- 5.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES - Os estimativos foram realizados com base nos levantamentos realizados pelos departamentos e repassados através do DFD – Documento de Formalização de Demanda – anexos ao processo
- 5.2 As secretarias fizeram um levantamento para determinar o número de janelas em cada uma, levando em consideração em metros quadrados (m²) as janelas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.723.570/0001-33

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras*

66

6.1 Na formação do preço de referência dos itens a serem adquiridos, realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas Instruções Normativa IN SCI Nº 001.2021, de 20/09/2021. Embora a referida instrução normativa priorize a pesquisa realizada no Painel de Preço, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e as contratações similares em outros entes públicos, sendo que na planilha de formação de preço não se obteve êxito no cumprimento dos parâmetros.

6.2 Durante a pesquisa, respeitando os preços de licitações ocorridas no período de um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, notou-se quem embora o objeto da referida contratação seja comum aos demais órgãos públicos, em muitos casos seus itens não guardam similaridade em sua descrição, inviabilizando por tanto o uso destes como referências. Ressalta-se ainda, que tentou-se maximizar o uso do parâmetro, porém em função da peculiaridade do objeto, algumas mídias especializadas não atendem as descrições do objeto pretendido, ou possuem itens não mais disponíveis.

6.3 A definição e documentação da estimativa de preços referenciais será baseada nos orçamentos recebidos das empresas, conforme orçamentos em anexos a este estudo preliminar.

OPINIÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

7.2 Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

CONDIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

RELACIONAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente aquisição **NÃO ESTÁ PREVISTA** no Plano Anual de Contratações de 2025

9.2 A instalação da película no novo prédio da instituição teve início em 2024, e essa decisão foi tomada após a avaliação das necessidades de adequação do espaço. Como a instituição é nova e iniciou suas atividades em um prédio que não foi previamente planejado para suas especificidades, não havia como prever todas as demandas que surgiriam ao longo do processo de adaptação.

JUSTIFICATIVAS PRETENDIDAS

10.1 As películas solares ajudam a bloquear o calor, tornando os ambientes internos mais confortáveis, especialmente em dias quentes, com elas, filtram a radiação ultravioleta, protegendo os funcionários e visitantes dos efeitos nocivos do sol e preservando o mobiliário e documentos de danos causados pela

31.723.576/0001-33

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Compras

67

exposição ao sol. Promovendo privacidade para os ambientes internos, sem comprometer a iluminação natural, podem melhorar a aparência dos prédios, conferindo um visual mais moderno.

CONSIDERAÇÕES E OBSERVAÇÕES

11.1 A Instituição deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos.

11.2 Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A instalação das películas solares reduziria os impactos ambientais devido ao menor consumo e quebra por sobrecarga de funcionamento dos aparelhos de ar condicionado; redução no consumo de energia elétrica também de outros aparelhos como ventiladores, umidificadores e aquecedores; menor quantidade de lâmpadas acesas; aumento da vida útil dos mobiliários e equipamentos e redução de quebras de janelas e portas de vidros.

12.2 Dessa forma, a presença de películas solares é um investimento que além de contribuir para a economia financeira ao longo do tempo, propiciando temperaturas adequadas no ambiente de trabalho, melhores condições de trabalho e de saúde, além de praticamente eliminar os impactos ambientais causados pela ausência das películas solares de proteção. Elimina-se também a necessidade de aplicação constante de produtos nesses vidros, não contribuindo para um meio ambiente sustentável e ecologicamente correto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **emprego de mão de obra**.


WEVERTON BARBOSA FELIPPE
Subsecretário de Finanças
DECRETO Nº 5480/2025


EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
DECRETO Nº 5479/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

61

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- (X) Dispensa
() Inexigibilidade
() Pregão

TIPO

- () Menor Preço Global () Menor Preço por Lote (X) Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (X) Bens (X) Serviços () Obras

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR destinado para o terceiro prédio da sede administrativa e demais secretarias.

1.2 O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá pela necessidade de conter a intensidade da luz solar e do calor, a fim de garantir a climatização e bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando um ambiente mais confortável para os colaboradores e profissionais da empresa. Destacamos que o serviço será de grande importância, visto que o investimento na ambiência do local de trabalho é fundamental para garantir a segurança e conforto necessário, além de fortalecer a imagem institucional e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado, não só aos profissionais que atuam na sede, mas a todos que são atendidos no local. Em suma, o investimento na aquisição de película de proteção para a adequação da sede, impactará diretamente no nível de satisfação e confiança em relação aos serviços oferecidos pela Prefeitura, além de garantir proteção a equipamentos e materiais existentes da sede. A aquisição será através de Dispensa de Licitação em razão do valor, e o serviço previsto neste Termo de Referência trata-se de serviço comum. E será dispensado a formalização de ETP visto a baixa complexidade e valor do objeto.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATNA	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
607654	1.	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90. Com dimensões variadas. Material: Película Nano Cerâmica, bloqueando 92.8% dos raios infravermelhos (IR), 99.2%	M²	189,20	R\$ 168,33	R\$ 31.848,03

Página 1 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

64

		dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70.1% de visibilidade (VLT). Com garantia de 10 anos.				
607652	2.	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas para proteção solar em vidro para prédios comerciais, na cor fumê com visibilidade luminosa transmitida 20% a 35%.	M²	13,30	R\$ 74,66	R\$ 992,97
		TOTAL			R\$ 32.841,00	

3.2 Especificação dos serviços:

3.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar películas jateadas de proteção solar para vidros, com dimensões variadas, conforme especificado abaixo:

• **Secretaria Municipal de Finanças**

Janelas 04 folhas:

3,27 x 1,33= 01 und
3,50 x 1,33= 03 und
3,36 x 1,33= 02 und
3,07 x 1,33= 02 und
3,25 x 1,33= 03 und
3,40 x 1,33= 07 und
3,00 x 1,33= 03 und
1,77 x 1,33= 06 und
4,35 x 1,33= 02 und
4,47 x 1,33= 02 und
3,04 x 1,33= 01 und
1,27 x 1,33= 02 und

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

São 08 janelas de 04 bandeiras na medida de 1,98X1,08 e um vitral de 2X1,20.

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

São 09 janelas, com 1,20X2,00= 2,40m²

• **Secretaria Municipal de Agricultura**

São 06 janelas com 02 bandeiras, de 1,50X1,10.

• **Secretaria Municipal de Saúde**

São janelas de 04 folhas:

Altura 1,07m X Largura 2,90m (Sala da auditoria)
Altura 1,07m X Largura 3,96m (Sala do CPD)
Altura 1,07m X Largura 1,62m (Sala do CPD)

• **Secretaria Municipal de Gabinete**

02 janelas 1,10 X 1,50 cada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FINANÇAS	ASSISTÊNCIA	OBRAS	AGRICULTURA	SAÚDE	GABINETE
1	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica	138	20,5	21,60		9,10	

Página 2 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	proteção 70/90. Com dimensões variadas. Material: Película Nano Cerâmica, bloqueando 92.8% dos raios infravermelhos (IR), 99.2% dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70.1% de visibilidade (VLT). Com garantia de 10 anos.						
2 5255	COR FUMÉ COM VISIBILIDADE LUMINOSA TRANSMITIDA 20% A 35%.				10		3,30

3.2.3 A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade e durabilidade dos materiais aplicados, os mesmos deverão vir acondicionado em embalagens adequadas para o seu transporte.

3.2.4 - Os materiais utilizados devem ser de fácil higienização e resistentes aos materiais utilizados para limpeza.

3.2.5 - A CONTRATADA deverá remover dos vidros, quando houver, película proteção solar instalada anteriormente e/ou qualquer outro objeto ou resíduo que possa atrapalhar a instalação das novas películas protetoras.

3.2.6 - A CONTRATADA ao mover qualquer objeto (cortinas, persianas etc.) e/ou mobiliário (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.) que atrapalhe a execução dos serviços, deverá reposicionar os mesmos em seu local após a instalação da película proteção solar. 8.6 - Após a instalação da película de proteção solar, o vidro não deverá apresentar frestas que permitam a passagem do sol e/ou luminosidade.

3.2.7 - A CONTRATADA deverá retirar as borrachas de fixação dos vidros nas janelas para instalar as películas recolocando as mesmas no local após a instalação. Os cantos (frestas) deverão ser siliconados, utilizando borracha de silicone, para que as borrachas de fixação dos vidros não fiquem caindo e/ou soltando após a instalação das películas proteção solar.

3.2.8 - O produto da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos nas películas proteção solar, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro.

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Programa: 050100.0412300072.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1500000000000
Ficha: 112

Órgão: 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa: 070100.0824400112.203 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Página 3 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

71

Elemento de Despesa: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 166000000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0000242

Órgão: 160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 000561

Órgão: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: 130100.2060500302.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000496

Órgão: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 080100.1012200122.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 0010

Órgão: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Programa: 030100.0412200032.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 0042

2.1 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Finanças**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Página 4 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br – Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99939-2194

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Endereço: Avenida José João Sartori, S.N, Centro, Vargem Alta – ES (próximo ao CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99986-4027

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Endereço: Rua Padre Antônio Maria, 201, Centro, Vargem Alta – ES (em cima do Pronto Socorro)
SEDE da Secretaria de Saúde

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99953-8437 **Telefone:** (28)3528-1681 /3528-1123

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Nestor Gomes, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 11h

Contato: (28) 99939-4940

5.2 - Todo material e ferramentas necessárias serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.3 - A CONTRATADA deverá agendar previamente a execução do serviço com a CONTRATANTE e o mesmo poderá ocorrer de segunda a sexta feira das 08 às 17h.

5.4 - Ao término de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido e os restos de material e/ou lixo gerado deverão ser removidos pela CONTRATADA. Não será permitida a guarda dos mesmos nas dependências do CONTRATANTE devendo a CONTRATADA levá-los embora e descartá-los de forma adequada.

5.5 - Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguro.

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.2 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato para finalização.

6.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

73

7 - REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Página 6 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



74

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Srges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Página 7 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br – Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

SEMPRE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular

Nome do servidor: Izabella Dornadelli
Donna

Nº matrícula: 009865

Função/ Cargo: Coordenação de Tesouraria
- CC-V.

Lotação: Setor de Tesouraria

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Silvana Loyolla Cunha
Nº matrícula: 009875

Função/ Cargo: Técnico de Contabilidade

Lotação: Setor de Contabilidade - FMS

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)

Página 8 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33.

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Aparecida Souza
Nº matrícula: 010407
Função/ Cargo: Subsecretaria- CC-I
Lotação: Sec. Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 002122
Função/ Cargo: Chefe De Departamento
Lotação: Sec. Municipal De Assistência e Desenvolvimento Social

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 009784
Função/Cargo: Coord. de Engenharia e Obras
Lotação: Sec. De Obras

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Maria Eduarda Goltara
Nº matrícula: 010059
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. De Obras

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jania Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 009855
Função/Cargo: Subsecretaria- CC-I
Lotação: Sec. De Agricultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Larissa Tinoco Fabre
Nº matrícula: 010497
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Sec. De Agricultura

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 00286
Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. De Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Vera Lucia Peterle Machado
Nº matrícula: 000288
Função/ Cargo: Coordenador/ Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. De Saúde

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Dione Rafael Fagundes Betini
Nº matrícula: 010187
Função/Cargo: Coordenador da Defesa Civil
Lotação: Sec. De Gabinete

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez
Nº matrícula: 008821
Função/ Cargo: Assessor (a)
Lotação: Sec. De Gabinete

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais

Página 9 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

10.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

10.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

Página 10 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

Página 11 de 12

CNPJ 31.723.570/0001-33

R. Ver. Pedro Israel David, s/n - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900

www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 19 de março de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: RENATA DE JESUS MERÇON

Assinatura:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: EMERSON CEREZA SOUZA

Assinatura:

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Município de Vargem Alta - ES
Decreto nº 5479/2025

VALOR PARA EMPENHAR DE CADA SECRETARIA:					
FINANÇAS	ASSISTÊNCIA	OBRAS	AGRICULTURA	SAÚDE	GABINETE
R\$ 23.229,54	R\$ 3.450,76	R\$ 3.635,92	R\$ 746,60	R\$ 1.531,80	R\$ 246,37

Pesquisar e-mail



99+

Escrever

Mail

Caixa de entrada

Chat

Adiados

Meet

Importante

Enviados

Rascunhos

Categorias

Mais

Marcadores

Pesquisado

Recibos

Mais



Departamento de Compras Prefeitura <compras.pmvaes@gmail.com>

seg., 10 de r

para Auto

Boa tarde

Solicitação de prorrogação de validade do orçamento

Gostaria de saber se seria possível prorrogar a validade do orçamento enviado no dia 30/10/2024 por mais 60 dias a desde já pela atenção e compreensão.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Viviane Néspoli - Renata Merçon - Paola Wingler

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES

Tel.: (28)3528-1924 / compras.pmvaes@gmail.com

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA.



Auto Clean

para mim

Segue conforme solicitado orçamento prorrogado por mais 60 dias.

Lava Jato Auto Clean



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



42

5

MÉDIA	MEDIANA	MEIOR
R\$ 1.292,27	R\$ 70,00	R\$ 7,99

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 224 a 224

Item

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO	2024, 2025

RESULTADO 224

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90028/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas e cortinas, com instalações e demais materiais necessários; instalação e remoção de películas de controle solar, com vistas a atender às necessidades e interesses da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Anexos I e II, em Palmas, Promotorias de Justiça da Capital e do interior do Estado do Tocantins.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 160

Código do CATMAT: 5584

Descrição do Item: INSTALACAO DE PELICULA DE PROTECAO - *mano Cerâmica*

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: M2

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 29/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HJ COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 48497100000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 888,14 R\$ 114,00 R\$ 0,0051

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 7 a 7

Item 2

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

PELICULA FILTRO SOLAR, TIPO:REFLETIVA, TRANSPARÊNCIA:5 A 50 %, COR:FUMÊ, MODELO:G5 2024, 2025

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90047/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de películas, na forma do Sistema de Registro de Preços SRP.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 74,99

Código do CATMAT: 607652

Descrição do Item: PELICULA FILTRO SOLAR, TIPO:REFLETIVA, TRANSPARÊNCIA:5 A 50 %, COR:FUMÊ, MODELO:G5

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: NORDESTE FILMS

Data do Resultado: 23/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 40480094000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 974200 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB

Órgão: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF CAESB

Órgão Superior: -

PROCESSO: 58.19/2025

FOLHA: 84

RUBRICA: 

19/03/2025 - Ao vigente da Contratação para prestação
de serviços. Com as alterações realizadas pelo
PGR, documentos atualizados e a dotação
orçamentária atualizada na TR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Setor de Compras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

PROTOCOLO Nº: 5838/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 32.841,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, não ultrapassando os valores máximos permitidos para a Dispensa de Licitação no exercício de 2025, que prevê:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Vargem Alta/ES, 14 de abril de 2025.

Viviane de Oliveira Néspoli

Setor de Compras

Decreto nº 5169/2024

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Telefones: (28) 3528-1900 - CEP: 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 14:54:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPME - SEME - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DCN95B>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



Realizado em: **09/05/2025 14:55:44** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEME - DPME - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL ESCOLAR

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#3 - 2025-F8VFJ4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3NFW3

MENSAGEM

SEGUE PROCESSO ESCANADO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DPME - SEME - PMVA

assinado em 09/05/2025 14:55:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 14:55:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPME - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F8VFJ4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 5838/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.**

Vargem Alta/ES, 14 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 09/05/2025 15:28:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:28:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S8L3P6>

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ISMAEL DA SILVA** para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2023

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

Eriele de Lima Nascimento

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Art. 2º Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora *Joelma Fávero Martins*.

Parágrafo Único. Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 13:36:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QDSX4B>

 INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

-  DETALHES DA LICITAÇÃO
-  DOCUMENTOS
-  LICITANTES
-  ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Valor	R\$ 32.841,01
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	25/04/2025
Data de Abertura:	06/05/2025 - 12:00
Nº do Processo:	5838/2024
Local da Licitação:	Setor de Compras
Telefone:	(28) 3528-1900/ 99902-7588
E-mail:	propostas.vargemalta@gmail.com
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:49:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JH3670>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000016/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000055/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.

Informação complementar:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DÁ PELA NECESSIDADE DE CONTER A INTENSIDADE DA LUZ SOLAR E DO CALOR, A FIM DE GARANTIR A CLIMATIZAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA OS COLABORADORES E PROFISSIONA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.841,02

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90	138	R\$ 168,33	R\$ 23.229,54
2	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90	20.5	R\$ 168,33	R\$ 3.450,77
3	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90	21.6	R\$ 168,33	R\$ 3.635,93
4	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas para proteção solar em vidro	10	R\$ 74,66	R\$ 746,60
5	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90	9.1	R\$ 168,33	R\$ 1.531,80

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:52:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T6NGGR>

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 05/05/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0015

Vargem Alta – ES, 25/04/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 05/05/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0500001.09.0006

Vargem Alta – ES, 25/04/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ERRATA

PROCESSO N.º 216/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Na publicação realizada em 08 de abril de 2025, no Órgão Oficial do Município N.º 2575, Página 13 de 13, observamos a necessidade de correção conforme descreve a seguir:

ONDE SE LÊ:

- TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 001/2025, e
- N.º DO CONTRATO: 001/2025

LEIA-SE:

- TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025, e
- N.º DO CONTRATO: 10/2025

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

Vargem Alta - ES, 25 de abril de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador-Presidente

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:52:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SN7CR0>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



Realizado em: 09/05/2025 15:53:33 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #4 - 2025-S8L3P6 - Autorização do prefeito
- #5 - 2025-QDSX4B - Portaria 091-2023 Agente de Contratação
- #6 - 2025-JH3670 - Publicação site PMVA
- #7 - 2025-T6NGGR - Publicação PNCP
- #8 - 2025-SN7CR0 - Publicação Órgão Oficial
- #9 - 2025-KQMJ8J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

JUSTIFICATIVA

Anexo autorização final do prefeito e publicações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 09/05/2025 15:53:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:53:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KQMJ8J>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

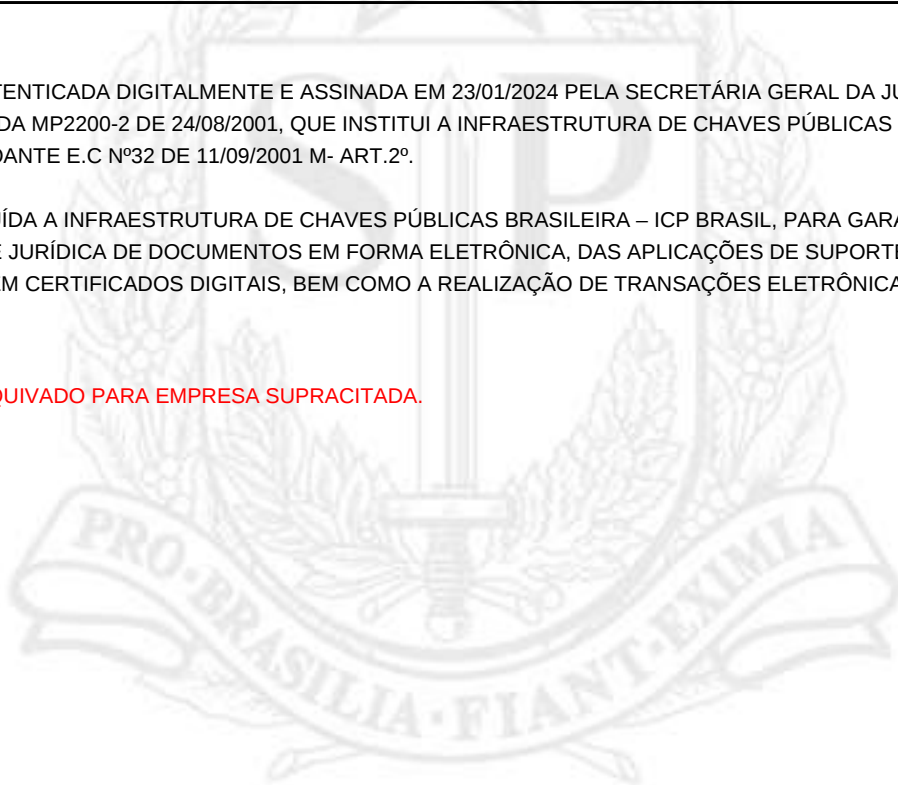
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL WT PELICULAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35231674111	CNPJ 11.325.873/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.015.897/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/01/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:53:39	CÓDIGO DE CONTROLE 229050502
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-3NFW3 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 27/05/2025 11:46 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 360

2025-DZNS2F - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 09/05/2025 15:55 PÁGINA 1 / 11

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2421235856



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL WT PELICULAS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS		NÚMERO 673
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MORUMBI	CEP 12236440
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		UF SP
E-MAIL PROCESSO2@ALVAROCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 11325873000190	NIRE - SEDE 35231674111
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ALVARO DOS SANTOS - Responsável DATA ASSINATURA: ALVARO DOS SANTOS:04809764818 ASSINATURA: 4818 Assinado de forma digital por ALVARO DOS SANTOS:04809764818 Dados: 2024.01.17 16:57:27 -03'00'		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

17/01/2024

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

WT PELICULAS LTDA
CNPJ nº 11.325.873/0001-90
NIRE 35231674111

WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA, brasileiro, natural de Caculé/BA, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.519.041-7 SSP/SP e CPF/MF nº 314.456.708-60, residente e domiciliado à Rua Eurídio José da Cruz, nº 112, Residencial Gazzo, São José dos Campos/SP, CEP 12.236-850.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal, denominada “**WT PELICULAS LTDA**”, inscrita no **CNPJ nº 11.325.873/0001-90** com sede à **Avenida Arthur Antonio Dos Santos, nº 673, Cidade Morumbi, São José Dos Campos/SP, CEP 12.236-440**, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o **NIRE 35231674111** em sessão de 02/07/2019, resolve promover a 5ª Alteração Contratual e Consolidação nas formas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terá início em 1º de janeiro terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social inalteradas e/ou não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das deliberações supra, o sócio resolve consolidar o Contrato Social, que, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

WILLIAN THOMAS
REBOUCAS DA
SILVA:314456708
60

Assinado de forma
digital por WILLIAN
THOMAS REBOUCAS DA
SILVA:31445670860
Dados: 2024.01.18
14:19:49 -03'00'

Página 1 de 4

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

WT PELICULAS LTDA
CNPJ nº 11.325.873/0001-90
NIRE 35231674111

Após a transcrição acima das cláusulas alteradas, fica aqui consolidado o contrato social, reproduzido todas suas cláusulas, conforme segue:

WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA, brasileiro, natural de Caculé/BA, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 52.519.041-7 SSP/SP e CPF/MF nº 314.456.708-60, residente e domiciliado à Rua Eurídio José da Cruz, nº 112, Residencial Gazzo, São José dos Campos/SP, CEP 12.236-850.

Pelo presente instrumento particular tem entre si, justo e contratado a Consolidação de uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de “**WT PELICULAS LTDA**”.
PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa tem como nome fantasia “**WT PELICULAS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Avenida Arthur Antonio Dos Santos, nº 673, Cidade Morumbi, São José Dos Campos/SP, CEP 12.236-440**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade de **APLICAÇÃO DE INSULFILM (FILM OU PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR) EM IMÓVEIS. INSTALAÇÃO DE INSULFILM E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS. COLOCAÇÃO DE PAPEIS DE PAREDE, CARPETES, TAPETES E PASSADEIRAS. INSTALAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, TOLDOS, PERSIANAS E BRISES. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS. LIMPEZA DE EDIFÍCIOS PÓS OBRA. COMÉRCIO VAREJISTA DE PELÍCULAS DE POLIÉSTER (INSULFILM) PARA REVESTIMENTO DE VIDROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS, VIDROS, VIDROS TEMPERADOS, VIDROS PLANOS E DE SEGURANÇA, ESPELHOS, VITRAIS, BOXES, CORTINAS, PERSIANAS, VENEZIANAS, CARPETES E FORRAÇÕES. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E TERRAPLANAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E A GÁS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS. IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO E ESTUQUE. SERVIÇOS DE PINTURA. OBRAS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. OBRAS DE ALVENARIA. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

WILLIAN THOMAS
REBOUCAS DA
SILVA:314456708
60

Assinado de forma
digital por WILLIAN
THOMAS REBOUCAS DA
SILVA:31445670860
Dados: 2024.01.18
14:20:04 -03'00'

Página 2 de 4

NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO DE MÓVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica dividido na seguinte proporção:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTALIZANDO	100	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integração do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA**, assinando em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representa-la ativa ou passivamente, com juízo ou fora dele, em todos os atos e termos da via mercantil, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica expressamente proibido ao sócio usar o nome da sociedade para casos estranhos aos negócios da sociedade, assim como: avais, fianças, etc.

CLÁUSULA NONA: A remuneração do sócio administrador, a título de “pró-labore” será estabelecida pelo sócio quotista, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terá início em 1º de janeiro terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de

WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA:31445670860
Assinado de forma digital por WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA:31445670860
Dados: 2024.01.18 14:20:19 -03'00'

preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de o sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Único – No caso de o sócio ceder ou transferir quotas que possuir no capital desta sociedade, deverá manifestar o seu desejo por escrito, ao sócio remanescente, e este após tomar ciência, terá 15 (Quinze) dias de prazo, para a resposta, que também deverá fazer por escrito, em igualdade de preços e condições ao sócio remanescente que terá a preferência de adquirir as quotas sociais desta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento do sócio a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas mensalmente por algum índice do governo em comum acordo, vencendo-se a primeira após 120 (Cento e Vinte) dias da data do balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as alterações com a aprovação do sócio serão feitas através de um instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro desta Comarca de São José dos Campos, para qualquer ação fundada neste instrumento de contrato social, renunciando-se a quaisquer outros, por mais, privilégios que possam oferecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estar de acordo, foi lavrado este instrumento de contrato social, para um só efeito, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e que por si, seus sucessores ou herdeiros, obrigam-se à bem fielmente cumpri-lo

São José dos Campos/SP, 09 de Janeiro de 2024.

WILLIAN THOMAS
REBOUCAS DA
SILVA:3144567086
0

Assinado de forma digital
por WILLIAN THOMAS
REBOUCAS DA
SILVA:31445670860
Dados: 2024.01.18 14:20:31
-03'00'

WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA
RG nº 52.519.041-7 SSP/SP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ALVARO DOS SANTOS** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP166102**, expedida em **27/03/2007**, inscrito no CPF nº 04809764818, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 18/01/2024.

ALVARO DOS SANTOS

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2421235856** de Alteração de Capital e QSA da empresa **WT PELICULAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/01/2024.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2421235856.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **WT PELICULAS LTDA de NIRE 35231674111**, protocolizado sob o número **SPN2421235856** em **22/01/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1015897241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/01/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/01/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

ALVARO DOS SANTOS	04809764818	18/01/24 14:41	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
-------------------	-------------	----------------	----------------------------------

CAPA - CONTRATO.pdf

ALVARO DOS SANTOS	04809764818	18/01/24 14:41	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
-------------------	-------------	----------------	----------------------------------

DOCS IDENTIFICACAO (2).pdf

ALVARO DOS SANTOS	04809764818	18/01/24 14:41	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
-------------------	-------------	----------------	----------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPN2421235856*



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DZNS2F>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WT PELICULAS LTDA
CNPJ: 11.325.873/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:40 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **863C.54C6.E987.EFD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MHS5HB>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231674111	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 02/07/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/10/2009	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL WT PELICULAS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
C.N.P.J. 11.325.873/0001-90		ENDEREÇO AVENIDA ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS			NÚMERO 673	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE MORUMBI		MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS		UF SP	CEP 12236-440	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00

OBJETO SOCIAL
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA							
ENDEREÇO RUA EURIDIO JOSE DA CRUZ				NÚMERO 112	COMPLEMENTO CASA		
BAIRRO RESIDENCIAL GAZZO		MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS			UF SP	CEP 12236-850	RG 525190417
CPF 314.456.708-60		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 200.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 22/01/2024	NÚMERO 1.015.897/24-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 314.456.708-60, RG/RNE: 525190417 - SP, RESIDENTE À RUA EURIDIO JOSE DA CRUZ, 112, CASA, RESIDENCIAL GAZZO, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12236-850, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231674111 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/04/2025





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5S6C1S>

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"
NOME
WILLIAN THOMAS REBOUÇAS DA SILVA

FILIAÇÃO
MARTIM JOSÉ DA SILVA

VANILDE REBOUÇAS DA SILVA

DATA NASCIMENTO
10/09/1984
NATURALIDADE
CACULE - BA
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

785AS854

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 52.519.041-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2021
REGISTRO CIVIL
SAO JOSE DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CC:LV.B281/FLS.249
/Nº67049

T. ELEITOR	CTP5	SÉRIE	UF
NIS/PT5/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CNH	CNS		

Assinatura
Delegado de Polícia Divisório (IRGD-SSP-SP)
ASSINATURA DO DIRETOR



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GABRIELA APARECIDA MOREIRA em terça-feira, 4 de maio de 2021 11:33:10 GMT-03:00. CNS: 11.103-9 - 1º TABELA DE VIGÊNCIA 2025-3NFW3 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 27/05/2025 11:46 DOCUMENTO 1 / 11 PÁGINA 202 / 360

O presente documento digital pode ser verificado no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no site www.cenad.org.br/autenticidade.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7B3N1H>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.325.873/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
WT PELICULAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WT PELICULAS	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 12.236-440	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MORUMBI	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
-------------------------------	---	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WTPELICULAS@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 7409-8019
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 16:14:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.325.873/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WT PELICULAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-01 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS	NÚMERO 673	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 12.236-440	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MORUMBI	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
-------------------	-----------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WTPELICULAS@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 7409-8019
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 16:14:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L6NX0B>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA, que **WT PELICULAS LTDA** encontra-se inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº **447463** estabelecido à **AVENIDA Arthur Antônio dos Santos nº 673 - Cidade Morumbi - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP CEP: 12236440**, com a(s) atividade(s) de **ADMINISTRACAO DE OBRAS CODIGO 20702002 CNAE 4399101/00, COMERCIO DE ARTIGOS PARA PINTURA CODIGO 309072 CNAE 4741500/00, SERVICOS AUXILIARES DE CONSTRUCAO CIVIL CODIGO 20702027 CNAE 4399103/00, SERVICOS DE HIDRAULICA (OBRAS NOVAS) CODIGO 20702029 CNAE 4322301/01, INSTALACOES HIDRAULICAS CODIGO 21401124 CNAE 4322301/02, SERVICOS DE HIDRAULICA (PEQUENAS REFORMAS) CODIGO 20702051 CNAE 4322301/03, IMPERMEABILIZACAO NA CONSTRUCAO CIVIL CODIGO 20702036 CNAE 4330401/00, COMERCIO DE LUSTRES CODIGO 309172 CNAE 4754703/00, OBRAS DE TERRAPLENAGEM CODIGO 20702031 CNAE 4313400/00, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CODIGO 20702041 CNAE 4330499/00, COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CODIGO 309219 CNAE 4744001/00, COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS CODIGO 309079 CNAE 4530703/00, COMERCIO DE TECIDOS CODIGO 309528 CNAE 4755501/00, COMERCIO DE MOVEIS CODIGO 309471 CNAE 4754701/00, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO CODIGO 309032 CNAE 4755503/00, MONTAGENS DE PAINÉIS CODIGO 21406024 CNAE 4329101/00, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE CODIGO 20702038 CNAE 4330403/00, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS CODIGO 309210 CNAE 4743100/00, COMERCIO DE ARTIGOS PARA TAPECARIA CODIGO 309075 CNAE 4759801/00, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CODIGO 21401010 CNAE 4520007/00, CONSERVACAO E REPARACAO CODIGO 20705002 CNAE 4399199/01, SERVICOS DE CONCRETAGEM CODIGO 20702039 CNAE 4399199/02, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CODIGO 20717002 CNAE 4299599/00, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO (OBRAS NOVAS) CODIGO 20702045 CNAE 4322303/01, MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO CODIGO 21401029 CNAE 4322303/02, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO (PEQUENAS REFORMAS) CODIGO 20702055 CNAE 4322303/03, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CODIGO 309454 CNAE 4742300/00, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (OBRAS NOVAS) CODIGO 20702015 CNAE 4321500/01, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 21401125 CNAE 4321500/02, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 21406030 CNAE 4321500/03, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (PEQUENAS REFORMAS) CODIGO 20702048 CNAE 4321500/04, ENGENHARIA CODIGO 20701007 CNAE 7112000/01, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRA CODIGO 20719001 CNAE 7112000/02, PROJETO DE ENGENHARIA CODIGO 20703002 CNAE 7112000/03, GERENCIAMENTO CODIGO 21712013 CNAE 7112000/04, ENGENHARIA (COM BENEFICIO) CODIGO 20701040 CNAE 7112000/05, PROJETO DE ENGENHARIA (COM BENEFICIO) CODIGO 20703017 CNAE 7112000/06, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL CODIGO 20702005 CNAE 4330402/00, LIMPEZA DE IMOVEIS CODIGO 20710001 CNAE 8121400/01, CONSERVACAO DE IMOVEIS CODIGO 20702006 CNAE 8121400/02, OFICINA DE REFRIGERACAO CODIGO 21401046 CNAE 4322302/01, INSTALACAO R MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO (OBRAS NOVAS) CODIGO 20702047 CNAE 4322302/02, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO CODIGO 21406031 CNAE 4322302/03, SERVICOS DE ELETRICA (AUTO OU MOTO) CODIGO 21401004 CNAE 4520003/00, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL (LC 590/2017) CODIGO 20702043 CNAE 4120400/01, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL CODIGO 20702007 CNAE 4120400/02, COMERCIO DE ARMARINHOS CODIGO 309016 CNAE 4755502/00, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES CODIGO 20706025 CNAE 4330405/01, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES CODIGO 20702056 CNAE 4330405/02, COMERCIO DE ARTIGOS DE ESPUMAS CODIGO 309037 CNAE 4754702/00, OFICINA MECANICA CODIGO 21401049 CNAE 4520001/00, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CODIGO 309001 CNAE 4759899/00, PINTURAS NA CONSTRUCAO CIVIL (OBRAS NOVAS) CODIGO 20702049 CNAE 4330404/01, PINTURAS NA CONSTRUCAO CIVIL(PEQUENAS REFORMAS) CODIGO 20702050 CNAE 4330404/02, COMERCIO DE ARTIGOS DE CERAMICA CODIGO 309034 CNAE 4744005/00, COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA CODIGO 309046 CNAE 4761003/00, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CODIGO 309453 CNAE 4744099/00, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO CODIGO 21702014 CNAE 8211300/00, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO (PEQUENAS REFORMAS) CODIGO 20702055 CNAE 4322302/04, desde **08/03/2023**.**

Documento emitido via internet em **07/05/2025 16:29:48**.

Chave para validação: **4833E P32CP A7DD8**.

Válido até **06/07/2025**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-55SDNP>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WT PELICULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.325.873/0001-90

Certidão nº: 25319815/2025

Expedição: 07/05/2025, às 16:26:07

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WT PELICULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.325.873/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HBRB7W>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **WT PELICULAS LTDA CNPJ:11.325.873/0001-90** na Inscrição nº **447463**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **24/02/2025** às **19:08:17**

Valido até: **13/08/2025**

Chave para validação: **DGPCB48782BA45E**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-250L4F>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.325.873

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 67910841

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/05/2025 16:33:44

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G9XQL1>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.325.873/0001-90
Razão Social: W T PELICULAS LTDA
Endereço: - AV ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS 673 - / CIDADE MORUMBI / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12236-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042101281706880250

Informação obtida em 25/04/2025 10:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XR593P>



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 7b0dddb7-6b7f-4fb0-869f-aacc36202d80

Estabelecimento

IE: 125.556.848.113
CNPJ: 11.325.873/0001-90
Nome Empresarial: WT PELICULAS LTDA
Nome Fantasia: WT PELICULAS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS
Nº: 673
CEP: 12.236-440
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS
Complemento:
Bairro: CIDADE MORUMBI
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data da Situação Cadastral: 19/11/2009
Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Atividades Econômicas:

- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- Construção de edifícios
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- Obras de terraplenagem
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- Instalação de painéis publicitários
- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- Obras de acabamento em gesso e estuque
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Outras obras de acabamento da construção
- Administração de obras
- Obras de alvenaria
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de vidros
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista de artigos de colchoaria
- Comércio varejista de artigos de iluminação
- Comércio varejista de tecidos
- Comercio varejista de artigos de armário
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Serviços de engenharia
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 28/03/2018

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1T1KC5>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.325.873/0001-90

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050225554-27

Data e hora da emissão 07/05/2025 16:34:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-60FF3Q>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 1011712

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WT PELICULAS LTDA, CNPJ: 11.325.873/0001-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

PEDIDO Nº:

0086267497





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TT2MHF>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **447463** em nome de **WT PELICULAS LTDA** . Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **07/05/2025 16:30:30**.

Chave para validação: **49CF7 98547 P2F46**.

Válido até **03/11/2025**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6JXHC0>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620230009807

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA
Registro: 5069845917-SP RNP: 2615711024
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230231212653 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 04/08/2023 Baixada em: 17/08/2023

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230220855134

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: WT PELÍCULAS LTDA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI CNPJ: 46.523.031/0001-28 ...

RUA AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS No.: 675 ...

Complemento: Bairro: CIDADE DA SAÚDE

Cidade: Itapevi UF: SP CEP: 06693120 . PAIS: BRASIL

Contrato: 63/2022 Celebrado em : 27/04/2022

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 355.609,17 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA VEREADOR BENEDITO FRANCISCO CHAVES No.: 172 ...

Complemento: UBS JARDIM RAINHA Bairro: JARDIM ITAPEVI

Cidade: Itapevi UF: SP CEP: 06653150 . PAIS: BRASIL

Data de início: 26/05/2022 Conclusão Efetiva: 10/07/2022 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI CNPJ: 46.523.031/0001-28

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA Eng.º Rene Benedito Silva No.: 1770 ...

Complemento: UBS BRIQUET Bairro: CHACARA SANTA CECÍLIA

Cidade: Itapevi UF: CEP: PAIS: BRASIL

Data de início: 26/05/2022 Conclusão Efetiva: 10/07/2022 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI CNPJ: 46.523.031/0001-28

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de montagem, de estrutura metálica, para fins diversos. 196,75000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de instalação, de aplicação de outros materiais. 22,40000 metro quadrado. 3) Execução, Projeto, de aplicação de outros materiais. 196,75000 metro quadrado.

Observações

MONTAGEM DE PELE DE VIDRO EM SISTEMA "STRUCTURAL GLAZING", COBERTURA DE POLICARBONATO, FECHAMENTO DE ACM, MONTAGEM DE SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DE PORTAS, DEMAIS CONFORME PLANILHA DE OBRA.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620230009807

21/08/2023 14:41:32

Autenticação Digital: CUTUsTfB50zaz0snGGUTU50fBfyCysna

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrito no CNPJ nº **46.523.031/0001-28**, sediado na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, CEP 06.693-120, **ATESTA** para devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **WT PELICULAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.325.873/0001-90**, com registro no CREA sob nº **2255963-SP**, estabelecida na Avenida Arthur Antônio dos Santos, 673, Cidade Morumbi, São José dos Campos, SP, CEP 12.236-440, em cumprimento ao contrato firmado, executou o seguinte serviço:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

DADOS DO CONTRATO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 351/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

CONTRATO Nº 63/2022, 1º, 2º, 3º e 4º ADITAMENTO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS:

JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA

Engenheiro Civil

CREA: 5069845917-SP

RNP: 2615711024

ART: 28027230231212653

PERÍODO: 26/05/2022 à 09/12/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 293.013,23

VALOR DO 1º ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO: R\$ 18.052,63

VALOR DO 2º ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO: R\$ 44.543,31

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 355.609,17

(Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e dezessete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 | sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br

LOCAIS DA OBRA:

**UBS JARDIM RAINHA: Avenida Vereador Benedito Francisco Chaves,
172, Jardim Itapevi, Itapevi, SP, CEP 06.653-150**

**UBS JARDIM BRIQUET: Rodovia Eng.º Rene Benedito Silva, 1770,
Jardim Itapevi, Itapevi, SP, CEP 06.655-365**

SERVICIOS REALIZADOS:

PLANILHA DE MEDIÇÃO – CONTRATO 63/2022					
01		UNIDADE BÁSICAS			
01.01					
01.01.01	CDHU	25.01.450	Caixilho Em Alumínio Para Pele De Vidro, Tipo Fachada	m2	196,75
01.01.02	CDHU	26.03.070	Vidro Laminado Temperado Incolor De 8Mm	m2	196,75
01.01.04	CDHU	32.06.231	Película De Controle Solar Refletiva Na Cor Prata, Para Aplicação Em Vidros	m2	118,05
01.01.05	CDHU	66.02.239	Sistema Eletrônico De Automatização De Portão Deslizante, Para Esforços Até 800 Kg	cj	2,00
01.01.06	CDHU	16.06.065	Andaime - Fachada - Aluguel Mensal	m2	196,75
01.02		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
01.02.01	90778	Sinapi	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	h	110,00
01.02.02	94295	Sinapi	Mestre De Obras Com Encargos Complementares	mes	2,00
01.03		SERVIÇOS TÉCNICOS			
01.03.01	CDHU	01.17.051	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1 (pele de vidro)	un	1,00
01.03.02	CDHU	01.17.051	Projeto Executivo De Estrutura Em Formato A1 (Estrutura Metálica)	un	1,00

PLANILHA DE MEDIÇÃO – CONTRATO 63/2022 – 2º ADITAMENTO					
01	UNIDADE BÁSICAS				
01.01	COBERTURA DE POLICARBONATO				
01.01.01	CDHU	16.32.120	Cobertura plana em chapa de polycarbonato alveolar de 10 mm	m2	14,91
01.01.02	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	521,35
01.01.03	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	521,35
01.01.04	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXME S	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 - Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11)

4143-7600 | sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br

PLANILHA DE MEDIÇÃO – CONTRATO 63/2022 – 3º ADITAMENTO					
01	UNIDADE BASICAS				
01.01	REVESTIMENTO DE ACM				
01.01.01	CDHU	25.01.450	Caixilho Em Alumínio Para Pele De Vidro, Tipo Fachada	m2	8,32
01.01.02	CDHU	26.03.070	Vidro Laminado Temperado Incolor De 8Mm	m2	8,32
01.01.03	CDHU	21.03.151	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	m2	22,40
01.01.04	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	198,00
01.01.05	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	198,00
01.01.06	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UM	2,00
01.01.07	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXME S	20,00
01.02	ACABAMENTOS				
01.02.01	CDHU	29.20.030	Alumínio liso para complementos e reparos	KG	120,77
01.02.02	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	7,43
01.01.03	CDHU	04.18.180	Remoção de cantoneira metálica	M	37,42
01.01.04	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m2	30,00

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapevi, 04 de agosto de 2023

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Email: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br

Diego Gomes de Souza

Engenheiro Civil

CPF: 428.653.698-03

CREA SP - 5071187955

Email: diego.gomes@itapevi.sp.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XM77C4>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620200009910

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA
Registro: 5069845917-SP RNP: 2615711024
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200383326 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 26/03/2020 Baixada em: 25/04/2020

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: WT PELÍCULAS LTDA

Contratante: SERRALHERIA PEROLA DO ATLANTICO LTDA CNPJ: 24.815.257/0001-60 ...

RUA DOS MIOSÓTIS No.: 301 ...

Complemento: LETRA 01 Bairro: JARDIM PRIMAVERA

Cidade: Guarujá UF: SP CEP: 11432280 . PAIS: BRASIL

Contrato: 13017722B Celebrado em: 16/12/2019

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 28.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço: RUA BUENOS AIRES No.:

Complemento: LOTE 01 e 02 - QUADRA "K" Bairro: PITANGUEIRAS

Cidade: Guarujá UF: SP CEP: 11410010 . PAIS: BRASIL

Data de início: 16/12/2019 Conclusão Efetiva: 25/04/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: SERRALHERIA PEROLA DO ATLANTICO LTDA CNPJ: 24.815.257/0001-60

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Fachada, de vidro. 190,00000 metro quadrado.

Observações

TRATA-SE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE USINAGEM, COLAGEM, INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESTRUTURA E QUADROS NO SISTEMA PELE DE VIDRO LINHA ATLANTA. MATERIAL FORNECIDO PELO CONTRATANTE.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

O registro da empresa contratada WT PELÍCULAS LTDA no CREA-SP ocorreu em 09/03/2020.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620200009910

30/10/2020 14:11:54

Autenticação Digital: 5s15AgCgCA0KKg0CafUT6T56nagABF3B

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

SERRALHERIA PEROLA DO ATLÂNTICO LTDA. ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SERRALHERIA PEROLA DO ATLÂNTICO LTDA, inscrita no CNPJ **24.815.257/ 0001-60**, situada na Rua dos Miosótis, 301, Letra 01, Jardim Primavera, Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11.432-280, **ATESTA** para devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **WT PELÍCULAS LTDA**, inscrita no CNPJ **11.325.873/0001-90**, com registro no CREA/SP sob nº **2255963**, estabelecida na Avenida Cassiopéia, 870, Loja 2A, Jardim Satélite, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.230-010, em cumprimento ao contrato firmado, executou os seguinte serviços:

SERVIÇOS REALIZADOS: Serviço de usinagem de peças de alumínio, colagem dos vidros nos quadros de alumínio, instalação de vidros, estruturas e quadros no sistema pele de vidro linha Atlanta. Quantidade total: 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados).

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP:
5069845917 - RNP: 2615711024

ART: 28027230200383326

PERÍODO: 16/12/2019 à 25/04/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$28.000,00 (Vinte e Oito mil reais)

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: Rua Buenos Aires, 380, Lote 01 e 02, Quadra "K", Pitangueiras, Guarujá, SP, CEP 11410-010.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guarujá, 12 de junho de 2020

24.815.257/0001-60
SERRALHERIA PEROLA DO ATLÂNTICO
LTDA - ME

Rua Dos Miosotis, nº301 Letra 01
Jardim Primavera - CEP: 11432 - 280

GUARUJÁ / SP

Marcos Menezes da Trindade
Engenheiro Eletricista
CREA 5062615817

MARCOS MENEZES DA TRINDADE
CPF 283.960.628-38
CREA/SP: 5062615817

CARGO: Diretor e Engenheiro Eletricista
CONTATO: (13) 3329-1201 | (13) 97408-8374

E-mail: mmt.instalacoeseltricas@hotmail.com



Rua dos Miosótis, 301, Letra 01, Jardim Primavera, Guarujá, SP, CEP 11.432-280

(13) 3329-1201 | (13) 97408-8374 | E-mail: mmt.instalacoeseltricas@hotmail.com

SERRALHERIA PEROLA DO ATLÂNTICO LTDA. ME

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CARTÓRIO Guarujá OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE GUARUJÁ

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma (s) SEM VALOR ECONÔMICO de: MARCOS MENEZES DA TRINDADE*****

Guarujá, 20 de outubro de 2020. Selo(s): 117366-0368AA*****

Em Testemunho da verdade, Total: R\$ 6,42.

JULIO CESAR DUARTE MACHADO - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. AA311622

RUA BERNARDO DE MES. N. 380, VILA MAIA - PITANGUEIRAS - GUARUJÁ - SP
www.cartorio.org.br | (13) 3386-1782 | (13) 3386-1783



Julio Cesar Duarte Machado
Escrivente
RCPNIT de Guarujá-SP

SERVIÇOS REALIZADOS: Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia civil, elaboração de projetos de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, elaboração de projetos de estruturas e quadros no sistema de baixa tensão.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP: 502848017 - RNP: 281271028

ART: 380230200383258

PERÍODO: 18/12/2019 a 25/04/2020

VALOR DO CONTRATO: R\$28.000,00 (Vinte e Oito mil reais)

LOCAL DO SERVIÇO: Rua Buenos Aires, 380, Lote 01 e 02, Quadra

"K", Pitangueiras, Guarujá, SP, CEP 11410-010.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guarujá, 12 de junho de 2020

Marcos Menezes da Trindade
Engenheiro Eletricista
CREA/SP: 506215817

MARCOS MENEZES DA TRINDADE
CPF: 383.960.628-38

CARGO: Diretor e Engenheiro Eletricista
CONTATO: (13) 3358-1201 | (13) 97408-8374
E-mail: mmf.instalacoeseletricas@hotmail.com

Rua dos Mimosos, 301, Lote 01, Jardim Primavera, Guarujá, SP, CEP 11432-280

(13) 3358-1201 | (13) 97408-8374 | E-mail: mmf.instalacoeseletricas@hotmail.com



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F7N424>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CHOCOLATES GAROTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.053.619/0113-80**, sediado na Avenida Henry Nestlé, 1800, Vila Galvão, Caçapava, SP, CEP 06.693-120, **ATESTA** para devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **WT PELICULAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.325.873/0001-90**, com registro no CREA sob nº **2255963-SP**, estabelecida na Avenida Arthur Antônio dos Santos, 673, Cidade Morumbi, São José dos Campos, SP, CEP 12.236-440, em cumprimento ao contrato firmado, executou o seguinte serviço:

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE REFORMA DE FACHADA COM EXECUCAO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS EM ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM ACM (Aluminium Composite Material), COM ADESIVO EM VINIL IMPRESSO ARTE DE ALTA QUALIDADE.

DADOS DO CONTRATO:

Pedido 4571262660 - Nestlé Brasil Ltda - RFQ 1777 -Serviço Fornecimento de Painéis - HLD

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇO:

JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA

Engenheiro Civil

CREA: 5069845917-SP

RNP: 2615711024

ART: 28027230221829359

PERÍODO: **11/11/2022 à 26/12/2022**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)**

LOCAL DA OBRA:

FACHADA HOLLYWOOD - Avenida Henry Nestlé, 1800, Vila Galvão, Caçapava, SP, CEP 06.693-120

SERVIÇOS REALIZADOS:

01	FACHADA HOLLYWOOD		
01.01	Servico de preparação e pintura em ACM dos acabamentos de bordas dos painéis – Molduras – 04 painéis x (9,08 x 3,08) 96,00	m	96,00

01.02	Fabricação e instalação de painéis completos para revestimento de fachada- Pannel de estrutura metálica revestida de ACM com adesivo e vinil de alta definição seguir modelo existente no local. 06 painéis – 9,08 x 3,08 – 162,00m ²	m ²	167,80
01.03	Impressão de adesivo vinil com aplicação em pannel de ACM e laminação incolor – Arte fornecida pela Nestle – 10 painéis – 9,08 x 3,08 – 279,66m ²	m ²	279,66

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caçapava, 02 de outubro de 2023


Engenheiro
 CPF: 178.821.998-85
 Telefone: (12) 99730-3794
 Email: CRISTIANO.FRANCO@GAROTO.COM.BR
 CRISTIANO FRANCO
 CREA: 5060247324-SP

28.053.619/0113-80
 Chocolates Garoto S/A
 Av. Henry Nestlé, 1800
 Cep 12287-140
 Caçapava/SP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230221829359

1. Responsável Técnico**JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA**Título Profissional: **Engenheiro Civil**Empresa Contratada: **WT PELÍCULAS LTDA**RNP: **2615711024**Registro: **5069845917-SP**Registro: **2255963-SP****2. Dados do Contrato**Contratante: **CHOCOLATES GAROTO LTDA**CPF/CNPJ: **28.053.619/0113-80**Endereço: **Avenida HENRY NESTLÉ**Nº: **1800**Complemento: **NESTLE**Bairro: **VILA GALVÃO**Cidade: **Caçapava**UF: **SP**CEP: **12286-140**Contrato: **Pedido 4571262660 - RFQ 1777** Celebrado em: **10/11/2022**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **189.000,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Avenida HENRY NESTLÉ**Nº: **1800**Complemento: **NESTLE**Bairro: **VILA GALVÃO**Cidade: **Caçapava**UF: **SP**CEP: **12286-140**Data de Início: **11/11/2022**Previsão de Término: **26/12/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

Proprietário: **CHOCOLATES GAROTO LTDA**CPF/CNPJ: **28.053.619/0113-80****4. Atividade Técnica**

Quantidade

Unidade

Execução**1****Execução****Fachada****Conjuntos
Arquitetônicos de
Metal****279,66000****metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORNECIEMTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PAINEIS EM ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM ACM (Aluminium Composite Material), COM ADESIVO EM VINIL IMPRESSO ARTE DE ALTA QUALIDADE.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cacaporã 16 de novembro de 2022
Local data

JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA - CPF: 038.050.645-94

CHOCOLATES GAROTO LTDA - CPF/CNPJ: 28.053.619/0113-80

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 11/11/2022

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230221829359

Versão do sistema

Impresso em: 11/11/2022 16:34:50

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E	Número da Nota 330	
		Data de Emissão 09/12/2022	
		Código de Verificação * VSPQ-4VRI	
		Série NE	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 11.325.873/0001-90	Inscrição Municipal: 74070
Nome/Razão Social: WT PELICULAS LTDA	
Endereço: Rua JOSÉ CONCEIÇÃO BARREIROS 641 - - PARQUE RESIDENCIAL STA PAULA - CEP: 12302224	
Município: JACAREI	E-mail: dfiscal2@alvarocontabilidade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: CHOCOLATES GAROTO LTDA.	
CPF/CNPJ: 28.053.619/0113-80	Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida HENRY NESTLÉ - DE 561/562 AO FIM 1800 - - VILA GALVÃO - CEP: 12286140	
Município: CACAPAVA	E-mail: atendimento.fiscalizacao@br.nestle.com

ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO	
4329101 - 4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres;	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 09/12/2022, EM CACAPAVA - SP	
ITEM 1 - Fabricação e instalação de 6 painéis completos ? Painel de estrutura metálica revestida de ACM com adesivo e vinil de alta definição seguir modelo existente no local.	
ITEM 2 - Substituição dos adesivos de 4 painéis existentes	
PEDIDO: 4571262660 RFFQ: 1777	
1 MEDIÇÃO Valor: R\$94.500,00	
Lei Nº: 12741/2012 Lei da- Transparência Fonte Simples Nacional é de 16,11% Alíquota do ISS 5%	
Dados para Pagamento Banco do Brasil Agência: 1213-0 Conta Corrente: 36594-7	

Valor do Serviço R\$ 94.500,00		Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 94.500,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.725,00
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 94.500,00	
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 94.500,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2009-10-27	
- Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo IV: 5,00% Anexo V: 4,83%	
- Tributação no Município de JACAREI - SP pelo Prestador: WT PELICULAS LTDA	

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E	Número da Nota 351	
		Data de Emissão 02/02/2023	
		Código de Verificação * 5C52-DQYL	
		Série NE	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 11.325.873/0001-90	Inscrição Municipal: 74070
Nome/Razão Social: WT PELICULAS LTDA	
Endereço: Rua JOSÉ CONCEIÇÃO BARREIROS 641 - - PARQUE RESIDENCIAL STA PAULA - CEP: 12302224	
Município: JACAREI	UF: SP E-mail: dfiscal2@alvarocontabilidade.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: CHOCOLATES GAROTO LTDA.	
CPF/CNPJ: 28.053.619/0113-80	Inscrição Municipal:
Endereço: Avenida HENRY NESTLÉ - DE 561/562 AO FIM 1800 - - VILA GALVÃO - CEP: 12286140	
Município: CACAPAVA	UF: SP E-mail: atendimento.fiscalizacao@br.nestle.com

ITEM DA LISTA DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO	
4329101 - 4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres;	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DIA 02/02/2023, EM CACAPAVA - SP	
ITEM 1 - Fabricação e instalação de 6 painéis completos - Paineis de estrutura metálica revestida de ACM com adesivo e vinil de alta definição - seguir modelo existente no local	
ITEM 2 - Substituição dos adesivos de 4 painéis existentes	
PEDIDO: 4571262660 RFFQ: 1777	
2 MEDIÇÃO VALOR: R\$94500,00	
Lei nº 12741/2012 Lei da Transparência Fonte Simples Nacional é de Alíquota do ISS é de: 5%	
Dados para Pagamento Banco do Brasil Agência: 1213-0 Conta Corrente: 36594-7	

Valor do Serviço R\$ 94.500,00		Deduções R\$ 0,00	Desconto Incond. R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 94.500,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.725,00
Desconto Cond. R\$ 0,00	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção PIS R\$ 0,00	Retenção COFINS R\$ 0,00	Retenção CSLL R\$ 0,00	Retenção IRRF R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 94.500,00	
VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 94.500,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
- Empresa optante pelo Simples Nacional desde: 2009-10-27	
- Alíquota do ISS do Simples Nacional: Anexo III: 5,00% Anexo IV: 5,00% Anexo V: 4,83%	
- Tributação no Município de JACAREI - SP pelo Prestador: WT PELICULAS LTDA	

*A autenticidade desta Nota Fiscal deverá ser confirmada no site da Prefeitura.

Pedido

4571262660

#ME 42387761

Nestlé Brasil Ltda - RFQ 1777 -

Serviço Fornecimento de

Paineis - HLD

BRL

189.000,00

Confirmado

BGB-BR GERENC CACAPAVA (Compras - Cosmo Stricagnolo)

Criado em 10/11/2022 10:48:51

cosmo.stricagnolo@br.nestle.com

Fornecedor

WT PELICULAS LTDA

Cod. #0101220679

11325873000190

R JOSE CONCEICAO BARREIROS - RESIDENCIAL SANTA PAULA - Jacarei - SP - 12302-224 - BR

WILLIAN THOMAS REBOUÇAS DA SIL - wtpeliculas@gmail.com

(127)8124069

Lido em

10/11/2022 18:50:33

Respondido em

10/11/2022 18:52:34

Endereços

Entrega em

BR PL CACAPAVA

28.053.619/0113-80

Av Henri Nestlé 1800, SALA 01, Caçapava - SP, 12286-140

Informações Gerais

Requisitante

Amanta Lima - 0 - amanta.lima@br.nestle.com

Cotação

15491049 - RFQ 1777 - Serviço Fornecimento de Paineis - HLD

Título

RFQ 1777 - Serviço Fornecimento de Paineis - HLD

ORGANIZAÇÃO DE COMPRAS

ORGANIZAÇÃO DE COMPRAS (BR10)

CENTRO

BR PL CACAPAVA-GAROTO (9265)

EMPRESA

Chocolates Garoto Ltda (BR23)

TIPO_REQUISICAO

CAPEX (Z004)

Frete:

BRL 0,00

Tipo Frete:

CIF-Custo, seguro & frete

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-3NFW3 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 27/05/2025 11:46 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 240 / 360

Prazo Para Entrega:

45

Condição De Pagamento:

C. Vencimento 90 dias data da fatura

Validade Da Proposta:

03/02/2023

Mínimo Para Faturamento:

50.000,00

Anexos

Observação Comprador

Prezados fornecedores

Coloquei a SHORT LIST FINAL, APRESENTE SUA MELHOR PROPOSTA COMERCIAL, vencendo 03/11 - 14:00 – NÃO DEIXAR DE RESPONDER

Gentileza inserir proposta comercial (atualizada) e técnica (técnica sem alteração pois já foi aprovada) no ME – Cotação

A proposta comercial tem que conter:

- Item especificado com part number se houver
- Valor unitário e com impostos

Favo conferir PIS/COFINS e ICMS devem estar inclusos, IPI excluído porém mencionar alíquota, se o ICMS tiver base reduzida, colocar a alíquota de ICMS cheia no item, conferindo origem x destino, no campo de base de ICMS colocar a base reduzida correspondente e no campo dispositivo legal informar a redução e o decreto.

- Data da proposta atualizada - data da resposta no ME
- Prazo de entrega de cada item - em dias CORRIDOS tanto no ME quanto proposta comercial
- Validade proposta preciso de 30 dias por favor tanto no ME como na proposta comercial
- Incoterm DDP
- Condição pagto 90 ddl
- CNPJ que irá faturar os itens
- Garantia: 12 meses para material e 3 meses para serviço

Observação Do Fornecedor:

COMENTÁRIO PARA FORNECEDOR:

Itens (1)

1. - Execucão Obras de Construção Civil

Preço Unitário

BRL 189.000,00

Quantidade

1,000

Código

000000000103653459

Código Produto Cliente

000000000103653459

NBM

0000.00.00

ISS
0,00 % não incluso

Prazo Para Entrega
45 (dias)

Aplicação
Consumo

Origem Material
0 - Nacional

Preço Total Do Item
BRL 189.000,00

Alíquota De Substituição Tributária
0

Saldo Nota Fiscal
0/0

Requisição
56665490

Nome Requisitante: Amanta Lima	Fone Requisitante: 0
--------------------------------	----------------------

 Anexos

Anexos do Item	Anexos do Produto

Este pedido já foi confirmado

Norma de Fornecimento Responsável da Nestlé:

Nossa Norma de Fornecimento Responsável da Nestlé descreve os requisitos e formas de trabalho que aplicamos junto aos nossos fornecedores afim de garantir o fornecimento sustentável a longo prazo de materiais e serviços à Nestlé. Estabelece normas não-negociáveis, bem como importantes e urgentes práticas de sustentabilidade solicitadas aos nossos fornecedores, seus funcionários, agentes e subcontratados afim de respeita-las e aderi-las em todos os momentos enquanto conduzem negócios.

TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA

1. Pagamentos. A Nestlé Brasil adota um procedimento operacional para pagamento aos fornecedores com datas fixas quinzenais.
- Pagamentos com vencimento entre os dias 1 e 15 de cada mês serão pagos no 3º dia útil após o dia 15 do mesmo mês.
- Pagamentos com vencimento entre os dias 16 e 31 de cada mês serão pagos no 3º dia útil do mês subsequente. Para consultar o status de seus pagamentos, acesse o Portal Nestlé Parceiro e cadastre-se.
<https://www.nestle-parceiro.com.br> (solicitação de acesso feita através do próprio portal)
- Para dúvidas ou problemas relacionados a pagamentos, acesse o Nestlé Self Service Portal e submeta um chamado.
https://nestle.service-now.com/cmcsvendor_login.do?url= (solicitação de acesso feita através do link <https://forms.office.com/rt8A0z5NM0w>)
2. Âmbito. Os termos desta Ordem de Compra (adiante PO) serão aplicáveis à aquisição dos serviços (Serviços) ou bens, incluindo mercadorias, matérias-primas, equipamentos entre outros (Bens), descritos na frente da presente PO, celebrada entre a entidade identificada nesta PO como Comprador e a entidade identificada nesta PO como Fornecedor.

Se entre o Comprador e o Fornecedor, ou entre o Comprador ou Fornecedor e uma Filial de uma das partes, ou entre Filiais do Comprador e do Fornecedor for celebrado um contrato escrito aplicável à aquisição acima referida (#Contrato Master#), a compra de Bens ou Serviços disciplinada nesta PO também será regida pelo Contrato Master, e aplicar-se-á o seguinte: (i) se o Contrato Master especificar quais os termos desta PO que complementam o Contrato Master, então as únicas disposições desta PO que serão válidas serão as expressamente identificadas no Contrato Master ou (ii) se o Contrato Master não especificar quais os termos desta PO que complementam o Contrato Master, então a aquisição dos Bens e Serviços será disciplinada pela presente PO e pelo Contrato Master, prevalecendo, em caso de divergências, o Contrato Master.

A presente PO será considerada aceita pelo Fornecedor se: (i) o Fornecedor não rejeitar a PO no prazo de 3 dias a contar da sua respetiva emissão pelo Comprador; (ii) o Fornecedor expressamente aceitar esta PO por qualquer forma; (iii) o Fornecedor der início à execução desta PO por qualquer forma ou (iv) o Fornecedor aceitar qualquer pagamento do Comprador nos termos desta PO, o que acontecer primeiro.

Não serão considerados aplicáveis ou válidos quaisquer termos e condições mencionados em propostas, cotações, confirmações, faturas ou qualquer outro documento escrito apresentado pelo Fornecedor, no que se refere às aquisições previstas na presente PO, independentemente da redação ou forma, ou do momento em que referido documento escrito foi recebido pelo Comprador. Esta PO prevalecerá e substituirá qualquer acordo ou licença de uso relacionado a software e/ou serviços de tecnologia da informação, que eventualmente façam parte dos Serviços ou dos Bens adquiridos nos termos da presente PO. A aceitação dos Bens ou Serviços fornecidos nos termos desta PO não implica a aprovação dos termos e condições do Fornecedor nem modifica ou altera qualquer efeito dos termos e condições aqui disciplinados.

Qualquer referência a cotações ou propostas do Fornecedor constantes na frente da presente PO, que forem inconsistentes ou conflitarem com os termos e condições deste instrumento, não serão consideradas como incorporadas a este documento, estando expressamente excluídas.

Todas as comunicações anteriores (excluindo os termos de qualquer Contrato Master) serão revogadas e eliminadas e nenhuma condição ou acordo apresentado pelo Fornecedor ou qualquer dos seus responsáveis, agentes, ou empregados criará qualquer responsabilidade para o Comprador, a menos que estejam previstas no Contrato Master, na presente PO, ou aqui referido. Nenhum costume local, geral, ou comercial, nem negociações em curso ou transações, alterarão os termos da presente PO.

3. Definições. Para os efeitos desta PO: (i) Entende-se por #Filial# toda a empresa que detém o controlo, é controlada ou se encontra sob controle comum pelo Comprador ou Fornecedor, sendo que o termo #Controle# significa direta ou indiretamente a detenção de cinquenta por cento ou mais dos direitos de voto de uma entidade; (ii) Entende-se por Evento de Força Maior todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzem independentemente da vontade das Partes, tais como as situações de catástrofe natural, atos de guerra, interrupções no abastecimento de eletricidade, distúrbios e conflitos civis, atos de terrorismo, greves (greves e outras instabilidades laborais que afetem apenas uma das partes, não causadas por uma greve geral, não isentam a responsabilidade nos atrasos de fornecimento), tumultos, incêndios, inundação, tempestade, casos fortuitos, ação governamental e terremotos; (iii) Direitos de Propriedade Intelectual ou DPI são definidos como designações comerciais, marcas registradas, logotipos, marcas, marcas de serviços, trade dress, direitos de autor, desenhos, patentes, know-how, segredos comerciais, certificações de fábricas e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, quer registados ou não; (iv) Leis significa qualquer lei, regulamento, decreto, norma, estatuto, portaria ou ato criado ou aprovado pelas autoridades competentes, quer nacionais, federais, estaduais, municipais ou locais, bem como tratados e convenções internacionais e (v) ambos os termos Bens e Serviços incluem todo o trabalho, processo de fabricação, atividades, materiais, equipamento, produtos, transporte e supervisão necessários para assegurar o devido cumprimento do fornecimento dos referidos Bens e Serviços.

4. Quantidades. A quantidade de Bens ou Serviços entregues pelo Fornecedor ao Comprador não deverá divergir da especificada na frente da presente PO, sendo certo que quaisquer modificações à presente PO somente produzirão efeito se acordadas por escrito. Se as quantidades fornecidas não coincidirem com as acordadas, o Comprador pode adotar uma ou mais das seguintes medidas: (i) cancelar a PO, integral ou parcialmente; (ii) recusar qualquer entrega subsequente de Bens ou Serviços; (iii) aplicar uma sanção pecuniária diária de 0,5 do valor expresso na PO até que as quantidades acordadas dos Bens e Serviços sejam entregues e (iv) sem prejuízo do disposto em (iii) reclamar ainda todos os custos, perdas, danos e despesas incorridos em função do não cumprimento dos prazos para a entrega dos Bens ou Serviços.

5. Prazo de entrega. O prazo representa um papel essencial. O Fornecedor entregará os Serviços e os Bens na(s) data(s) especificada(s) na frente desta PO. Se o(s) prazos não puder(em) ser cumprido(s), o Fornecedor deve informar imediatamente o Comprador por escrito sobre o(s) prazos mais conveniente(s), sujeito(s) à aceitação do Comprador. Se o fornecimento não for realizado no(s) prazo(s) de entrega acordado(s), o Comprador pode adotar uma ou mais das seguintes medidas: (i) solicitar ao Fornecedor o transporte da mercadoria por uma outra via, a fim de agilizar a entrega (as despesas adicionais provenientes de meios de transporte alternativos ficarão a cargo do Fornecedor); (ii) cancelar, integralmente ou em parte, a PO em questão; (iii) recusar qualquer entrega subsequente de Bens ou prestação de Serviços; (iv) solicitar ao Fornecedor o reembolso de quaisquer despesas razoáveis incorridas para a concretização do fornecimento dos Bens ou Serviços por outro fornecedor; (v) aplicar uma sanção pecuniária diária de 0,5 do valor expresso na PO até que os Bens e Serviços sejam entregues e (vi) reclamar todos os custos, perdas, danos e despesas incorridos em função do não cumprimento dos prazos acordados para a entrega dos Bens ou Serviços.

6. Preço e condições de pagamento. O preço dos Bens ou dos Serviços é o preço declarado na frente desta PO e inclui todos os custos para produção, execução, embalagem e carregamento para o transporte, e quaisquer outros encargos inerentes conforme os Incoterms aplicáveis (ver artigo 10). Não serão aceitas alterações de preço, salvo se acordado por escrito antes da expedição dos Bens ou da prestação dos Serviços. O Comprador pagará ao Fornecedor os Bens ou Serviços devidamente entregues e conforme os prazos estabelecidos nesta PO, mediante a entrega da nota fiscal/fatura emitida pelo Fornecedor e aprovada pelo Comprador. O Fornecedor cumprirá todas as instruções do Comprador relacionadas com o processo de faturamento e pagamento. Eventuais pagamentos antecipados, se aplicável, serão realizados considerando-se o integral cumprimento das futuras prestações de Serviço ou entregas de Bens, caso contrário, o Fornecedor deverá realizar o reembolso do valor do pagamento antecipado correspondente aos Bens ou Serviços entregues de maneira não satisfatória, incompleta ou incorreta.

O atraso no pagamento será notificado ao Fornecedor pelo Comprador e resolvido entre eles de forma amigável, sem o Fornecedor ter o direito de suspender a execução desta PO.

O Fornecedor assumirá o risco de flutuações cambiais desfavoráveis entre a data do faturamento e a data do pagamento.

Sem prejuízo de qualquer outro direito, o Comprador reserva-se o direito de efetuar acertos de contas, a qualquer momento, entre qualquer montante devido pelo Fornecedor ao Comprador e qualquer montante a ser pago pelo Comprador ao Fornecedor.

7. Qualidade. O Fornecedor realizará testes de garantia de qualidade dos Bens de acordo com os padrões de qualidade do Comprador e emitirá certificados de conformidade ou realizará as análises necessárias, conforme solicitado pelo Comprador, ou de acordo com o estabelecido por escrito pelo Comprador. O Fornecedor apresentará ao Comprador, sem custos adicionais, as amostras dos Bens, ingredientes e materiais de embalagem a serem utilizados na produção e embalagem dos Bens, que o Comprador poderá, ocasional e razoavelmente, solicitar, a fim de possibilitar que o Comprador verifique o cumprimento das obrigações por parte do Fornecedor. No caso de o Fornecedor tomar conhecimento da

existência de qualquer problema técnico ou de qualidade relacionado a quaisquer Bens que estejam na sua posse, este garantirá que os Bens afetados permanecerão separados de todos os outros Bens e que não sairão das instalações do Fornecedor sem o prévio consentimento do Comprador. O Fornecedor definirá (com a aprovação prévia do Comprador) procedimentos com o objetivo de identificar a natureza e a extensão do problema em questão e para resolvê-lo, mantendo os representantes do Comprador informados sobre o progresso da situação.

8. Embalagem. Armazenagem. Os Bens deverão ser embalados pelo Fornecedor de forma adequada respeitando todos os requisitos legais, a fim de proteger e acondicionar da melhor forma a expedição dos Bens ao Comprador, ou conforme estabelecido nesta PO ou de acordo com as instruções do Comprador. Não será assumido pelo Comprador qualquer encargo pela embalagem, encaixotamento ou transporte, a menos que seja expressamente aceito pelo Comprador. O Fornecedor será responsável por quebras, perdas e danos causados por embalagem, empacotamento ou armazenagem inadequada. A armazenagem deve ser adequada ao tipo de Bens e deve ser feita em local seco, limpo e à prova de aves, insetos e roedores.

9. Transporte. O transporte será realizado de acordo com o estabelecido na frente da PO ou conforme as instruções do Comprador. O Fornecedor será responsável pelo pagamento de todos os custos adicionais que resultem do não cumprimento das instruções do Comprador. Em qualquer caso, o transporte deverá ser feito em veículos limpos e seguros. O Fornecedor garante que quaisquer custos de transporte incluídos no preço da PO não excederão os custos de transporte efetivamente pagos pelo Fornecedor.

10. Requisitos da documentação. O número da PO correspondente deve estar indicado em todos os containers, documentos, notas de expedição, faturas e demais correspondências ou documentos relacionados com esta PO. O Fornecedor cumprirá todas as instruções do Comprador relativas à identificação dos Bens e documentação relacionada. O Fornecedor, de acordo com os Incoterms aplicáveis, assume a responsabilidade por quaisquer taxas alfandegárias ou outros encargos alfandegários, registros, documentação e conservação de registros ou reentregas, que sejam exigidos pelos serviços aduaneiros aplicáveis e que estejam relacionados com a venda e entrega de Bens do Fornecedor ao Comprador e com a utilização dos mesmos pelo Comprador. O Fornecedor será responsável por quaisquer custos resultantes de quaisquer erros ou omissões na execução dos procedimentos aqui mencionados.

11. Transferência do Risco e Titularidade. O risco relativo aos Bens será transferido para o Comprador de acordo com o Incoterm estabelecido na PO aplicável. Na ausência dessa informação, o Incoterm aplicável será o FCA. A titularidade dos Bens será transferida para o Comprador juntamente com o risco, conforme estabelecido no presente documento.

12. Garantias. Além das demais garantias previstas nesta PO ou nas Leis aplicáveis, o Fornecedor garante que os Bens ou os Serviços a serem fornecidos de acordo com esta PO são: (i) adequados e satisfatórios para o fim a que se destinam e (ii) estão em conformidade com as especificações, os desenhos e respectivas descrições, as amostras, os arquivos eletrônicos, os documentos, as instruções, o padrão de desempenho da indústria aplicável ou outras descrições, se existentes, especificadas nesta PO ou que de outra forma tenham sido fornecidos ao Fornecedor pelo Comprador (Especificações). O Fornecedor não modificará ou alterará quaisquer Especificações sem a aprovação prévia por escrito do Comprador. Qualquer alteração que possa afetar a performance do produto, sobretudo a alteração do local de origem, ingredientes ou processamento, só poderá ser implementada após a aprovação prévia por escrito do Comprador. Quaisquer especificações anexas são parte integrante desta PO. Antes do início da execução da presente PO, o Fornecedor disponibilizará ao Comprador, para aprovação, cópias do manual, padrões, modelos, desenhos, documentos, instruções de instalação, manuais de serviço e de manutenção do fabricante. O Fornecedor será responsável por todos os erros ou omissões em quaisquer desenhos, cálculos ou especificações por ele apresentados, independente de terem sido aprovados pelo Comprador. Os Bens e os Serviços serão fornecidos com base na premissa do Fornecedor se assumir como especialista em todos os aspectos no que diz respeito à execução da presente PO, tendo perfeito conhecimento do motivo pelo qual o Comprador está adquirindo tais Bens ou Serviços.

O Fornecedor garante ao Comprador que quaisquer Bens fornecidos ao Comprador nos termos deste documento: (i) são comercializáveis, de boa qualidade, sem defeitos (aparentes ou ocultos) e, no caso de produtos alimentares, que estes têm condições de salubridade e são adequados para o consumo humano ou animal (conforme aplicável); (ii) foram cultivados ou fabricados em instalações ou sob condições livres de qualquer contaminação microbiológica ou de qualquer outro tipo, com o devido cuidado e utilizando as medidas necessárias de controle de higiene e qualidade e (iii) foram processados ou produzidos de acordo com as Leis aplicáveis (inclusive as Leis do local de destino final dos Bens) e não são adulterados, sem marca ou falsamente rotulados, nem contêm qualquer ingrediente, corante, químico ou elemento, que não tenha sido divulgado como ingrediente desses Bens ao Comprador, e que não tenha sido devidamente aprovado ou certificado para ser incluído nesses Bens por todas as autoridades competentes que tenham jurisdição ou autoridade sobre o assunto. O Fornecedor envidará todos os esforços razoáveis para obter uma certificação independente, atestando que os Bens entregues pelo Fornecedor cumprem com todas as normas relativas à segurança e qualidade de alimentos, incluindo as normas do sistema de gestão de segurança alimentar e de qualidade do Fornecedor. O Fornecedor entregará ao Comprador uma cópia de referido certificado, ou de sua recusa, emitida por uma entidade ou organismo de certificação independente, imediatamente após a sua emissão.

O Fornecedor também garante que: (i) está apto, qualificado e competente para cumprir as obrigações nos termos desta PO; (ii) tem a legítima e absoluta titularidade dos Bens fornecidos e que, no momento da entrega, os Bens estarão livres de qualquer ônus, direitos de garantia ou encargos de qualquer espécie; (iii) cumprirá todas as Leis aplicáveis de qualquer jurisdição, tanto do local de origem como do local de destino dos Bens ou Serviços, incluindo as Leis relativas à exportação, importação, sanções aduaneiras e econômicas, anticorrupção, anti suborno, patentes, marcas registradas, direitos de autor, impostos, segurança alimentar, trabalho e segurança laboral, ambiente, direitos dos consumidores, rotulagem, normas elétricas; (iv) cumprirá todas as normas, códigos e outras obrigações voluntárias do setor industrial, como por exemplo, normas relativas à saúde e segurança aplicáveis às operações de fabricação e (v) o fornecimento dos Bens e a prestação dos Serviços não implicam a infração da Lei ou os direitos de qualquer terceiro.

Sem prejuízo de qualquer outro direito que o Comprador possa ter, nos termos da presente PO, do Contrato Master (se existente) ou das leis aplicáveis, se algum dos Bens ou Serviços não cumprir com qualquer garantia constante da presente PO (mesmo após aceitação, pagamento ou utilização dos Bens ou Serviços pelo Comprador) ou se o Fornecedor não cumprir qualquer dos termos ou garantias desta PO, o Comprador poderá optar pelas seguintes medidas: (i) cancelar esta PO, na totalidade ou parcialmente; (ii) pedir ao Fornecedor para regularizar o não cumprimento, as falhas ou os defeitos, às custas do Fornecedor; (iii) obter uma redução do preço de compra; (iv) rejeitar os Bens ou Serviços, conforme disposto no artigo 12; (v) recusar-se a aceitar quaisquer outros fornecimentos de Bens ou prestações de Serviços; (vi) realizar, às custas do Fornecedor, qualquer trabalho necessário para que os Bens ou os Serviços cumpram com os requisitos ditados na presente PO e (vii) reclamar indenização por perdas e danos decorrentes do não cumprimento pelo Fornecedor.

13. Inspeção e Rejeição. Não obstante qualquer pagamento anterior, todos os Bens e Serviços estão sujeitos a inspeção e testes após a chegada ao destino, entrega ou execução final, conforme o caso, e se os Bens se destinarem a ser colocados em alguma fábrica, a inspeção e os testes dos Bens poderão ser realizados em condições operacionais, ou seja, após a instalação dos Bens na referida fábrica. Se os procedimentos de testes de aceitação específicos ou os critérios de aceitação estiverem especificados ou referidos na frente desta PO, o Fornecedor e o Comprador (ou qualquer deles, se aplicável) realizarão as atividades relacionadas com os procedimentos de aceitação. Se, durante o período de testes, os Bens não corresponderem aos critérios de aceitação, o Fornecedor, às suas próprias custas e mediante prévio acordo com o

Comprador, deverá proceder às correções ou modificações necessárias para adequar os Bens a referidos critérios. Se, após a inspeção ou os testes, os Bens ou Serviços ou qualquer parte dos mesmos forem considerados incompatíveis, insatisfatórios, defeituosos ou de qualidade ou fabricação inferiores, ou não cumprirem com quaisquer garantias ou com as Especificações aplicáveis ou não cumprirem quaisquer outros requisitos do Comprador ou desta PO, então, sem prejuízo de quaisquer outros direitos, o Comprador pode rejeitar os Bens ou os Serviços (no todo ou em parte) e devolvê-los ao Fornecedor por conta e risco deste, a fim de obter um reembolso total pelos Bens ou Serviços devolvidos, a ser pago imediatamente pelo Fornecedor. O Comprador também pode optar por: (i) cancelar esta PO na totalidade ou parcialmente; (ii) obter uma redução do preço de compra se a rejeição for parcial; (iii) recusar-se a aceitar quaisquer outras entregas de Bens ou prestações de Serviços; (iv) realizar, às custas do Fornecedor, qualquer trabalho necessário para que os Bens ou os Serviços cumpram os requisitos previstos na presente PO ou (v) reclamar indenização por todas as perdas e danos relacionadas.

Nem a inspeção, nem a omissão da inspeção, nem a aceitação ou pagamento dos Bens ou Serviços exonera o Fornecedor de qualquer das garantias ou de outras disposições desta PO, nem prejudicará o direito do Comprador de rejeitar os Bens ou Serviços em desconformidade ou a apresentar reclamações relacionadas com os Bens ou Serviços em desconformidade.

Quaisquer Bens (que, para efeitos desta disposição, incluirão qualquer trabalho em curso) rejeitados pelo Comprador, na posse ou controle do Fornecedor, e que tenham sido determinados pelo Comprador como não sendo recondicionáveis ou recuperáveis serão eliminados pelo Fornecedor, às suas próprias custas, de forma a impossibilitar absolutamente a reutilização para consumo humano ou animal, salvo indicação em contrário. Se o Comprador determinar que esses Bens (ou o trabalho em curso) são recondicionáveis ou recuperáveis, o Fornecedor removerá e eliminará qualquer identificação do Comprador, conforme acordo por escrito entre o Comprador e o Fornecedor. O Fornecedor retirará imediatamente os Bens rejeitados das instalações do Comprador, a menos que o Fornecedor especificamente solicite uma armazenagem temporária, que correrá por conta e risco do Fornecedor. O Comprador reserva-se o direito de cobrar taxas de armazenagem dos Bens rejeitados e não retirados pelo Fornecedor no prazo de 1 semana após a notificação de rejeição.

Todas as atividades relacionadas com a recepção, inspeção, testes, aceitação ou rejeição mencionados acima podem ser levados a cabo por uma Filial do Comprador ou por qualquer terceiro designado pelo Comprador e serão consideradas e produzirão os mesmos efeitos como se fossem realizados pelo Comprador.

14. Rastreabilidade dos ingredientes e Bens. O Fornecedor deverá ter a capacidade, a qualquer momento, de fornecer detalhes e dados relativos à origem exata dos ingredientes usados na produção dos Bens e sua movimentação para, no caso de questões de qualidade, assegurar, respetivamente, a rastreabilidade dos ingredientes usados e garantir um Recall eficiente dos Bens.

15. Recall de produtos. No caso do Fornecedor ter conhecimento da existência de qualquer incompatibilidade ou defeito relacionado com quaisquer Bens que tenham saído do controle do Fornecedor e este acreditar razoavelmente que esse defeito ou essa incompatibilidade seja suscetível de risco para a saúde ou segurança dos consumidores, de atuação por parte das autoridades competentes, de risco de publicidade desfavorável ou de litígio para o Comprador e respetivas Filiais, serão aplicadas as seguintes disposições: (i) após conhecimento do problema, o Fornecedor notificará imediatamente o Comprador. Qualquer notificação incluirá, no mínimo: a) a identidade e quantidade dos Bens envolvidos, b) quaisquer informações de codificação relevantes (se existentes), c) quaisquer outras informações relevantes que possam contribuir para o rastreamento dos Bens (ou dos produtos neles contidos); (ii) os representantes do Fornecedor e do Comprador se reunirão o mais rápido possível para acordarem quais as medidas a serem adotadas pelo Fornecedor para sanar os problemas resultantes desses defeitos ou incompatibilidade; (iii) o Comprador terá direito a exigir a cessação imediata da produção dos Bens, o recall e a destruição dos Bens.

Além das razões descritas acima, se o Comprador, por iniciativa própria, iniciar um recall ou destruição de Bens (ou de produtos neles contidos), ou se for ordenado ou recomendado um recall pelas autoridades governamentais competentes, o Fornecedor deverá cooperar e partilhar todas as informações com o Comprador.

O Fornecedor indenizará o Comprador, as suas Filiais ou terceiros afetados por todas as despesas de Recall e as perdas e danos em que estes incorram (por exemplo, custos de transporte, armazenagem, gestão e destruição dos produtos), se o problema ou o recall implicar qualquer violação das suas obrigações ou garantias nos termos da presente PO ou qualquer ato negligente ou ilegal por parte do Fornecedor, dos seus empregados, agentes, contratantes ou representantes do mesmo.

16. Materiais do Comprador. Qualquer material que seja propriedade do Comprador ou de qualquer das suas Filiais e que seja confiado ao Fornecedor ou que venha a ficar na posse do Fornecedor nos termos da presente PO, permanecerá sempre de propriedade exclusiva do Comprador. Estes materiais podem incluir qualquer espécie de ferramentas ou matriz de impressão, gráficos, desenhos, modelos, fotografias, software, equipamento, embalagens, produtos, protótipos, amostras, matérias-primas, ingredientes, materiais promocionais. O Fornecedor: (i) utilizará os materiais exclusivamente para cumprir as obrigações nos termos desta PO; (ii) devolverá os materiais ao Comprador a pedido deste ou após a conclusão ou término desta PO; (iii) manterá os materiais guardados de forma segura e identificados como propriedade do Comprador, sob responsabilidade e risco do Fornecedor, e sem transferir ou divulgar tais materiais, seja de que forma for, a terceiros; (iv) manterá os materiais em perfeitas condições até a sua devolução ao Comprador; (v) não eliminará nem utilizará os materiais, senão de acordo com as instruções escritas do Comprador e (vi) não poderá realizar engenharia reversa, descompilar, decompor, reproduzir, transformar ou dividir os materiais ou deixar que sejam objeto de engenharia reversa, descompilação, decomposição, reprodução, transformação ou divisão.

17. Propriedade intelectual. O Fornecedor reconhece que qualquer DPI pertencente a, ou licenciado para, o Comprador ou a suas Filiais (DPI do Comprador) são ativos valiosos. Qualquer DPI do Comprador confiado ao Fornecedor relacionado à presente PO será usado pelo Fornecedor apenas nos Bens ou Serviços fornecidos nos termos desta PO. Para assegurar a preservação do DPI do Comprador, o Fornecedor se compromete a não vender ou distribuir a terceiros os Bens ou produtos comprados nos termos desta PO, abrangidos pelo DPI do Comprador, sem a aprovação prévia por escrito do Comprador. Nenhuma disposição constante da presente PO deverá ser interpretada como concessão de qualquer licença, ou outro direito, explícito ou implícito, sobre os DPI do Comprador para benefício do Fornecedor, salvo se estabelecido nesta PO ou de outra forma expressamente acordada por escrito.

O Fornecedor acorda que todos os DPI desenvolvidos no âmbito dos termos da presente PO ou a pedido do Comprador, relacionados com os produtos, fórmulas, embalagem, tecnologia, processos, especificações ou outros DPI ou informações confidenciais do Comprador, incluindo quaisquer melhorias ou modificações dos mesmos (DPI Desenvolvidos) serão propriedade exclusiva do Comprador ou das respetivas Filiais (esses direitos incluem, sem limitação, o direito de registar a proteção desses DPI Desenvolvidos). Na medida em que o DPI Desenvolvido não é automaticamente adquirido pelo Comprador, o Fornecedor transmite de forma irrevogável ao Comprador (ou às respetivas Filiais) todos os direitos, títulos e interesses em e para todos os DPI Desenvolvidos, assinando ele e os seus empregados todos os documentos necessários para que esta disposição comece a produzir efeitos. O Fornecedor concorda em fornecer por escrito ao Comprador as informações e todos os documentos completos relacionados aos DPI Desenvolvidos, no formato e língua especificados pelo Comprador. O Fornecedor compromete-se: (i) a não usar direta ou indiretamente o DPI Desenvolvido para qualquer outro fim a não ser no âmbito da execução das prestações constantes da presente PO, a menos que tenha obtido consentimento prévio por escrito do Comprador e (ii) a manter a confidencialidade do DPI Desenvolvido e a não registar o direito de autor sobre o DPI Desenvolvido.

O Fornecedor garante que todos os produtos criados, feitos, concebidos, desenvolvidos ou escritos por ou em nome do Fornecedor (quer

O Fornecedor garante que todos os produtos criados, feitos, concebidos, desenvolvidos ou escritos por ou em nome do Fornecedor (quei individualmente ou em colaboração com outros) nos termos desta PO, incluindo qualquer produto de trabalho tangível ou intangível, esboços, desenhos, modelos, ilustrações, filmes, fotografias, imagens, gravações, vídeos, música, planos, desenhos técnicos, invenções, descobertas, melhorias, conhecimentos, programas informáticos, incluindo quaisquer códigos-fonte e códigos-objeto, e qualquer outra criação ou documentação, são originais e que, todos os trabalhos criados e qualquer fornecimento dos Bens ou dos Serviços nos termos desta PO, bem como o uso ou exploração dos produtos pelo Comprador ou pelas suas Filiais, não violam quaisquer direitos de terceiros, incluindo quaisquer DPI pertencentes a terceiros.

Qualquer DPI que seja propriedade do Fornecedor ou das suas filiais ou que lhe seja licenciado, antes da celebração da presente PO ou que seja desenvolvido de forma independente desta PO (DPI do Fornecedor) é e continuará a ser propriedade exclusiva do Fornecedor. Se qualquer DPI do Fornecedor, incluindo qualquer software, código-fonte ou código-objeto, for necessário para a utilização dos Bens ou dos Serviços pelo Comprador, ou pelas suas Filiais, o Fornecedor põe à disposição do Comprador e das suas Filiais uma licença a nível mundial, não exclusiva, totalmente paga, irrevogável e perpétua para a utilização desses direitos na medida necessária para a exploração ou uso integral dos Bens ou dos Serviços.

O Fornecedor declara que averiguou minuciosamente todas as Especificações e, com base nessa averiguação e na sua experiência anterior e vasto conhecimento relativamente aos Bens ou aos Serviços, determinou que a produção, o uso ou a exploração de tais Bens ou Serviços, de acordo com as Especificações, não violará qualquer DPI de qualquer terceiro.

O Fornecedor indenizará e exonerará o Comprador, bem como os seus acionistas, Filiais, responsáveis, administradores, agentes e empregados deste (os Indenizados), de todas e quaisquer reivindicações, demandas, gastos e responsabilidades, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de qualquer violação ou reivindicação de violação dos DPI de terceiros. Se o Comprador, a seu critério, assim o exigir, o Fornecedor assumirá, às suas próprias custas, a defesa do Comprador e seus Indenizados. Em caso algum o Comprador ou as suas Filiais será ou serão responsáveis perante o Fornecedor por qualquer violação ou reivindicação dos DPI e, no caso de o Comprador, ou as suas Filiais, não poderem usufruir, global ou parcialmente, do direito de operar, usar ou vender os Bens ou Serviços nos termos da presente PO, o Fornecedor, às suas próprias custas, adotará as medidas necessárias possíveis para que o Comprador e as suas Filiais voltem a poder usufruir dos direitos supra referidos. Se o Fornecedor não conseguir obter os direitos acima mencionados num prazo razoável, então, às suas próprias custas, o Fornecedor: (i) modificará os referidos Bens ou Serviços, ou qualquer parte dos mesmos, com o fim de evitar a violação de qualquer DPI; (ii) substituirá os referidos Bens ou Serviços ou qualquer parte dos mesmos por Bens ou Serviços que não violem os DPI ou (iii) eliminará esses Bens ou Serviços ou qualquer parte dos mesmos e reembolsará qualquer pagamento feito pelo Comprador ao Fornecedor e quaisquer custos de transporte e outras despesas eventualmente pagas ou incorridas pelo Comprador, relacionadas à eliminação dos Bens ou Serviços, ou qualquer parte dos mesmos. Se tais medidas não forem viáveis, o Comprador poderá cancelar a PO sem prejuízo dos direitos previamente adquiridos, da indenização por perdas e danos a que o Comprador e os Indenizados do Comprador possam ter direito.

O Fornecedor garantirá que os materiais rejeitados, resíduos e sucata que ostentem qualquer DPI do Comprador (incluindo embalagens) serão destruídos e eliminados de acordo com as instruções do Comprador, de forma a impedir totalmente a sua reutilização. O Fornecedor não venderá a terceiros os materiais de embalagem que ostentem os DPI do Comprador nem os utilizará para qualquer outro fim a não ser o expresso na presente PO. A venda ou utilização não autorizada dos referidos materiais de embalagem é expressamente proibida.

18. Término. Além de outras causas mencionadas nesta PO, o Comprador terá o direito de encerrar a PO e quaisquer outras PO celebradas entre o Comprador e o Fornecedor por qualquer das específicas seguintes razões: (i) insolvência ou falência do Fornecedor; (ii) inexecução ou não cumprimento de qualquer das disposições desta PO, incluindo a violação de qualquer das garantias estabelecidas nesta PO que seja irreversível ou, ainda que reversível, que a sua regularização não tenha sido concretizada dentro de um prazo de 15 dias úteis após a apresentação da notificação escrita do Comprador, na qual se encontra especificado o tipo de violação e solicitada a respetiva regularização; (iii) se, na opinião do Comprador, o Fornecedor está prejudicando ou poderá vir a prejudicar a marca, a reputação e os negócios do Comprador, ou se o Comprador estiver insatisfeito, por justa causa, com a forma como o Fornecedor está administrando o seu negócio e se o Fornecedor não adotar, na opinião exclusiva do Comprador, as medidas necessárias para solucionar esta situação, no prazo indicado na respetiva notificação entregue pelo Comprador ao Fornecedor; (iv) se o Comprador decidir modificar a sua estratégia de compras, modelo de negócio ou requisitos de negócio ou (v) se o Fornecedor alienar a totalidade ou parte do seu negócio (para qualquer terceiro, não só para sua Filial) ou se houver uma mudança no controle direto ou indireto do Fornecedor, publicamente anunciada ou proposta, ou já consumada. O Comprador não terá qualquer responsabilidade ou qualquer obrigação perante o Fornecedor em virtude ou resultante do término desta PO. Contudo, a critério exclusivo do Comprador, este poderá reembolsar ao Fornecedor os custos decorrentes das atividades efetivamente realizadas pelo Fornecedor até a data do término da presente PO, conforme aprovado pelo Comprador se, os Bens acabados, os Serviços completados ou qualquer trabalho em curso até data do encerramento passarem a ser propriedade do Comprador, e se o Fornecedor preservar tais Bens e Serviços de forma adequada durante um prazo razoável, condicionado às instruções apresentadas por escrito pelo Comprador. O direito de encerramento desta PO não exclui quaisquer outras ações e direitos legais do Fornecedor, estejam ou não previstos nesta PO ou no Contrato Master.

No caso de término da PO, independentemente da causa, o Fornecedor prestará a assistência que o Comprador razoavelmente solicite para permitir que qualquer terceiro escolhido pelo Comprador possa assumir as obrigações do Fornecedor nos termos desta PO. O término da presente PO, independentemente da causa, não prejudicará os direitos e deveres do Comprador adquiridos antes da data do seu encerramento. As disposições desta PO que expressam ou implicitamente produzem efeitos após o término da presente PO continuarão vigentes não obstante o seu encerramento.

Quaisquer disposições desta PO que, pela sua natureza, se prolonguem além da data de seu encerramento, permanecerão vigentes mesmo após a data do seu término.

19. Indemnização. O Fornecedor indenizará e isentará o Comprador e os seus Indenizados de qualquer reclamação (incluindo de governos federais, nacionais, estaduais, municipais ou locais ou de quaisquer agências ou subdivisões dos mesmos), pedidos, ações, perdas, danos, responsabilidades, despesas, honorários razoáveis de advogados ou obrigações de qualquer espécie, incluindo, sem caráter exclusivo, danos ou destruição de propriedade, danos corporais ou morte, lucros cessantes, perda de produção, interrupções de produção e penalidades contratuais, resultantes de ou relacionados com, direta ou indiretamente, na totalidade ou em parte, à execução do Fornecedor nos termos desta PO ou resultantes de qualquer não cumprimento ou outra violação do Fornecedor (por ação ou omissão) das respetivas obrigações ou garantias nos termos da presente PO. Se o Comprador, a seu critério exclusivo, assim o exigir, o Fornecedor assumirá, às suas próprias custas, a defesa do Comprador e dos Indenizados do Comprador.

20. Seguro. O Fornecedor será responsável por celebrar e manter vigente, durante o prazo de execução dos seus serviços nos termos desta PO, um seguro de responsabilidade civil geral, incluindo um seguro de responsabilidade civil sobre produtos e ou outro seguro exigível e necessário para cobrir a responsabilidade do Fornecedor nos termos desta PO, ou conforme previsto na frente da PO, bem como qualquer seguro exigido pelas Leis aplicáveis. Todos os seguros devem ser obtidos pelo Fornecedor junto a companhias de seguros conhecidas e solventes. A pedido do Comprador, o Fornecedor entregará imediatamente ao Comprador as respetivas apólices de seguro, bem como prova de pagamento dos

prêmios. Nenhuma cobertura de seguro eximirá o Fornecedor das suas responsabilidades, nem será considerada ou interpretada como uma limitação dessas responsabilidades.

21. Força Maior. Plano de contingência. Nem o Comprador nem o Fornecedor será responsável pela falta de cumprimento ou mora na execução de suas respectivas obrigações nos termos desta PO, se a falta de cumprimento ou mora for causada ou resulte de um Evento de Força Maior. A parte que invocar o Evento de Força Maior deverá comunicar de imediato, por escrito, pelo meio de comunicação mais rápido disponível, e justificar tais situações à outra parte, bem como informar quando o Evento de Força Maior (ou os impactos por ele causados) será interrompido. Dessa maneira a parte afetada pelo Evento de Força Maior estará liberada da responsabilidade perante a outra parte pela falta de cumprimento ou mora, resultante de circunstâncias externas ao seu controle, enquanto demonstrar a permanência do Evento de Força Maior. Se o Fornecedor deixar de cumprir ou atrasar a entrega dos Bens ou Serviços, o Comprador não estará obrigado a pagar ao Fornecedor quaisquer Bens ou Serviços que não foram efetivamente fornecidos ou prestados. No caso de um Evento de Força Maior, o Comprador terá o direito de adiar a data de entrega dos Bens ou dos Serviços, ou de encerrar a presente PO, ou de reduzir o volume dos Bens ou o valor dos Serviços. O Comprador não assume qualquer responsabilidade perante o Fornecedor, por quaisquer custos ou despesas em que este possa incorrer em virtude de qualquer Evento de Força Maior. Contudo, se o atraso na execução exceder 30 dias, o Comprador poderá encerrar a presente PO mediante o envio de notificação ao Fornecedor, por escrito, com 5 dias de antecedência da data pretendida para o encerramento, sem maiores obrigações perante a parte que invocar o Evento de Força Maior. Considera-se injustificável o não cumprimento, a falta ou a mora se: (i) a prevenção de tais situações for uma obrigação nos termos desta PO; (ii) a parte em falta ou o seu pessoal forem culpados pela mora ou a falta de cumprimento das prestações objeto da presente PO; (iii) a falta de cumprimento ou a mora pudesse ter sido antecipada, preparada ou prevenida mediante o uso de precauções razoáveis comumente utilizadas por pessoas e entidades do setor da parte afetada; (iv) a mora ou a falta de cumprimento da prestação de serviços pudesse ser razoavelmente evitada pela parte em falta através do uso de fontes alternativas, planos alternativos ou outros meios.

22. Pessoal. O Fornecedor será exclusivamente responsável por todas as obrigações jurídicas e laborais relacionadas com a contratação do seu próprio pessoal e do pessoal dos seus subcontratantes, e esse pessoal não terá qualquer relação com o Comprador ou seus representantes. O Fornecedor assume a responsabilidade total e exclusiva no caso de qualquer dos seus empregados ou empregados dos seus subcontratados apresentarem uma reclamação, acusação ou processo relacionado com assuntos laborais, civis ou de outra espécie contra o Comprador ou contra os Indenizados do Comprador. Adicionalmente, o Fornecedor reconhece especificamente que o Comprador e os Indenizados do Comprador não assumem qualquer responsabilidade por qualquer tipo de acidentes, nem por perdas, danos, doenças profissionais ou morte do pessoal do Fornecedor ou dos seus subcontratados nomeados para realizar as atividades relacionadas com a execução da presente PO.

23. Confidencialidade. O Fornecedor reconhece que, no decurso do fornecimento dos Bens ou da prestação dos Serviços aqui previstos, pode ser exposto a, ou receber, determinadas informações consideradas confidenciais ou propriedade do Comprador ou das suas Filiais (ou dos seus fornecedores ou consultores), incluindo, sem caráter exclusivo, as Especificações, informações relacionadas com os processos de fabricação, equipamento e conhecimentos, tecnologias, ingredientes, receitas, procedimentos e normas do Comprador, informações relativas à produção e embalagem dos produtos do Comprador ou outras informações (doravante referidas em conjunto como Informações Confidenciais). O Fornecedor concorda que as Informações Confidenciais serão mantidas por ele e pelo seu pessoal, agentes e representantes como estritamente confidencial, comprometendo-se a não divulgar a qualquer terceiro e a somente utilizar para o cumprimento desta PO. O Fornecedor garante que seu pessoal, agentes, representantes e subcontratados estão sujeitos à mesma obrigação de confidencialidade aqui prevista. O Fornecedor se compromete a não divulgar a qualquer pessoa que não esteja relacionado com o Comprador, quaisquer Informações Confidenciais obtidas em função de sua condição de fornecedor do Comprador, a menos e apenas na medida em que seja obrigado por ordem de um tribunal ou de uma entidade reguladora com jurisdição competente. O Fornecedor informará de imediato o Comprador acerca de tal situação, para que o Comprador tenha a oportunidade de interpor quaisquer objeções que possa ter com relação a essa divulgação. O Fornecedor deverá restringir a divulgação das Informações Confidenciais dentro da sua própria organização às pessoas que com estas estejam diretamente ligadas e que já tenham sido informadas sobre as obrigações de sigilo aqui previstas. Uma vez encerrada a relação comercial entre Fornecedor e Comprador, ou sempre que solicitado pelo Comprador, o Fornecedor se compromete a restituir ao Comprador, e a não conservar quaisquer Informações Confidenciais, nem quaisquer desenhos, cópias ou outras reproduções. Na ausência de autorização escrita do Comprador, o Fornecedor não deve mencionar as suas relações comerciais com o Comprador nem usar os DPI do Comprador ou o nome do Comprador em qualquer publicidade, vídeo promocional, website, folheto ou publicação, ou em qualquer outra forma ou meio. O Fornecedor e os empregados deste manterão a confidencialidade das senhas, se existentes, para acesso ao sistema de informações que lhes foram fornecidas pelo Comprador. O compartilhamento de senhas é estritamente proibido. O Fornecedor não permitirá que sejam feitas quaisquer fotografias, negativos, filmes, gravações de vídeo, cópias, esboços ou notas das instalações, do equipamento, dos produtos ou processos, ou de qualquer parte dos mesmos, do Comprador. As disposições deste Artigo mantêm-se vigentes mesmo após o término da presente PO.

24. Proteção de dados. O Fornecedor deverá cumprir sempre com todas as Leis relativas à proteção de dados aplicáveis e, particularmente, implementar as medidas técnicas e organizacionais adequadas e os programas e os procedimentos de segurança adequados para proteger quaisquer dados pessoais fornecidos pelo Comprador contra qualquer perda, alteração, divulgação, acesso ou processamento acidental, não autorizado ou ilegal.

☒ Eu concordo

☐ Não concordo



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TZJ7DK>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210000995

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA
Registro: 5069845917-SP RNP: 2615711024
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210034225 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 11/01/2021 Baixada em: 02/02/2021
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230201546481, 28027230200774754
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: WT PELÍCULAS LTDA

Contratante: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES No.: 2415
Complemento: INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS III Bairro: BUTANTÃ
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05508000 . PAIS: BRASIL
Contrato: CONTRATO Nº:0000019/2020 - ICB Celebrado em : 06/07/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 135.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR LINEU PRESTES No.: 2415
Complemento: INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS III Bairro: BUTANTÃ
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 05508000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 13/07/2020 Conclusão Efetiva: 29/09/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS CNPJ: 63.025.530/0005-38
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Cobertura Metálica. 57,00 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Cobertura Metálica. 83,40 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Estrutura Metálica para Nova Cobertura. 101,61 metro quadrado.

Observações

RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONFORME CONTRATO CONTRATO Nº:0000019/2020 - ICB - PROCESSO Nº:20.1.289.42.8 - Edital de PREGÃO Nº:00006/2020 - ICB - ITEM 01: Fornecimento e instalação de cobertura composta por alumínio e vidro laminado e nova grade metálica no corredor de acesso do Prédio Principal Didático do Departamento de Anatomia, fixado à estrutura existente - 101,61 m²; ITEM 02: Fornecimento e instalação de cobertura metálica na Área de Recepção de Cadáveres do Departamento de Anatomia, composto por telha metálica trapezoidal pintada em branco, com estrutura em perfis de ferro e calhas para captação de águas pluviais - 57,00 m²; ITEM 03: Retirada de toda cobertura existente, (telha transparente de polipropileno trapezoidal), instalação de telha metálica trapezoidal pintada, instalação de calhas para captação de águas pluviais no subsolo do Edifício Didático do Departamento de Anatomia - 83,40 m².

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620210000995
03/02/2021 11:31:26
Autenticação Digital: CB6ggkKcZ510aJsFI3GBICfgCFCI3C5K

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**

Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"
Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - cep. 05508-900 São Paulo, SP - Brasil

Seção de Manutenção/Obras

A.C.T.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, com nome fantasia INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS inscrita no CNPJ nº 63.025.530/0005-38, situada na Avenida Professor Lineu Prestes, 2415, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05.508-000, **ATESTA** para devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **WT PELÍCULAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.325.873/0001-90, situada na Avenida Cassiopéia, 870, loja 2A, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, CEP 12.230-010, em cumprimento ao contrato firmado, executou os seguintes serviços:

TABELA 01: DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:	
1	Processo nº 20.1.289.42.8
2	Pregão Eletrônico nº 00006/2020 - ICB
3	Contrato nº 0000019/2020 - ICB
4	Objeto: Constitui objeto desta licitação, estabelecer as condições para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cobertura para o Prédio Didático do Departamento de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo e subjacentes do prédio, localizados na Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 por preço global compreendendo material e mão de obra. Detalhamento conforme TABELA 02.
5	Valor do Contrato: R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
6	Endereço da obra: Avenida Professor Lineu Prestes, 2415, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05.508-000
7	ART: 28027230200774754
8	Responsável Técnico: JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA CREA/SP: 5069845917 RNP: 2615711024 Atribuição: Engenheiro Civil
9	Data início: 13/07/2020
10	Data de término: 29/09/2020
11	Quantidades: Conforme TABELA 02



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**

Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"
Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - cep. 05508-900 São Paulo, SP - Brasil

Seção de Manutenção/Obras

TABELA 02: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS		
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE COBERTURA PARA O PRÉDIO DIDÁTICO DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA USP		
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA COMPOSTA POR ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO E NOVA GRADE METÁLICA NO CORREDOR DE ACESSO DO PRÉDIO PRINCIPAL DIDÁTICO DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	
01.1	Mobilização de equipamentos (Montagem de andaimes)	18,00 m³/mês
01.2	Retirada de grades existentes (grades metálicas)	41,20 m²
01.3	Instalação de estrutura de alumínio para apoio e fixação da cobertura de vidro (Perfis de alumínio com pintura eletrostática cor branco)	1.096,92 kg
01.4	Instalação de vidro laminado incolor de 8 mm (4+4mm)	101,61 m²
01.5	Instalação de calhas em chapa galvanizada espessura de 0,50mm, corte 450mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em ambos os lados na cor branca	31,79 m
01.6	Instalação de tubulação para captação de águas pluviais em tubo de PVC 100mm	10,00 m
01.7	Instalação de grades em barras de alumínio	41,20 m²
01.8	Remoção de entulhos	3,00 m³
01.9	Limpeza Final	101,61 m²
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA COMPOSTA POR TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PINTADA EM BRANCO, COM ESTRUTURA EM PERFIS DE FERRO E CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ÁREA DE RECEPÇÃO DE CADÁVERES DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	
02.1	Mobilização de equipamentos (Montagem de andaimes)	18,00 m³/mês
02.2	Instalação de estrutura em perfis metálicos	180,00 Kg
02.3	Instalação de cobertura com telha em chapa metálica galvanizada Trapezoidal (TR25) com aplicação anticorrosivo e pintura eletrostática em ambos os lados.	57,00 m²
02.4	Instalação de calhas em chapa galvanizada espessura de 0,50mm, corte 650mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em ambos os lados na cor branca	9,60 m
02.5	Instalação de tubulação para captação de águas pluviais em tubo de PVC 100mm	2,00 m
02.6	Aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca na estrutura metálica	25,00 m²
02.7	Remoção de entulhos	2,00 m³



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**

Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"
Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - cep. 05508-900 São Paulo, SP - Brasil

Seção de Manutenção/Obras

02.8	Limpeza Final	57,00 m ²
03	RETIRADA DA COBERTURA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL PINTADA, INSTALAÇÃO DE CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO DIDÁTICO DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	
03.1	Mobilização de equipamentos (Montagem de andaimes)	18,00 m ³ /mês
03.2	Remoção de cobertura existente	83,40 m ²
03.3	Instalação de estrutura em perfis metálicos	50,00 Kg
03.4	Instalação de cobertura com telha em chapa metálica galvanizada Trapezoidal (TR25) com aplicação anticorrosivo e pintura eletrostática em ambos os lados.	83,40 m ²
03.5	Instalação de calhas em chapa galvanizada espessura de 0,50mm, corte 650mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em ambos os lados na cor branca	30,00 m
03.6	Instalação de tubulação para captação de águas pluviais em tubo de PVC 100mm	6,00 m
03.7	Aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca na estrutura metálica	55,00 m ²
03.8	Remoção de entulhos	2,00 m ³
03.9	Limpeza Final	83,40 m ²

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

São Paulo, 17 de novembro de 2020

Assinaturas:



Luciano Maciel

NUSP – 2510851

RG – 22.779.621-4

CPF – 140.747.438-33

Chefe de Manutenção e Obras
Instituto de Ciências Biomédicas
Fiscalização/ICB USP



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Unidade Universitária "Américo de Barros Oliveira"
Av. Francisco de Paula, 545 - Vila Universitária - São Paulo - SP - 05508-900

Seção de Manutenção Geral

02.9	Limpeza Final	83.40 m²
02.8	Remoção de entulho	5.00 m³
02.7	Aplique de tratamento anticoncreto e pintura eletrolítica na cor branco nas estruturas metálicas	82.00 m²
02.6	Instalação de tubulação para captação de águas pluviais em tubo de PVC 100mm	6.00 m
02.5	Instalação de eletrodos em concreto e aplicação de pintura eletrolítica em áreas de 30x30 cm	30.00 m
02.4	Instalação de cabos em áreas externas com espaçamento (TFS) com espaçamento 25x40 mm	63.40 m²
02.3	Instalação de estruturas em perfil metálico	50.00 kg
02.2	Remoção de estruturas existentes	83.40 m²
02.1	Mobilização de equipamentos (movimentação de entulho)	16.00 m³/m²

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desamparar.

São Paulo, 17 de novembro de 2020



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1168

Reconheço por semelhança s/valor econ. a firma de: LUCIANO
PAULISTA.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

Em Testemunho da verdade. Id. [1993905616461400321892]

Valorado somente com selo de autenticidade, com validade R\$ 6,45

Cartão Soluções: 46-10769-00100

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Leandro Barbosa Freire Campos
Escrevente Autorizado



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2TVVX4>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pág.: 1/1

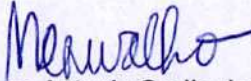
Atestamos para os devidos fins, que a empresa WT PELICULAS LTDA, estabelecida na RUA CASSIOPEIA, 870 - JARDIM SATELITE - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, CNPJ: 11.325.873/0001-90, forneceu satisfatoriamente à SPTrans o material abaixo relacionado, de acordo com o solicitado, não havendo, até o presente, nada que a desabone nestes fornecimentos.

ORDEM DE SERVIÇO: 2020/0509-01-00

DATA DE EMISSÃO : 28/10/2020

Entrega	Item	Descrição	Un	Qtde	P.Unit.	P.Total
25/11/2020	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO EM VIDRO DE 10MM TEMPERADO INCOLOR COM PERFIS DE SV ALUMÍNIO NATURAL. INCLUSO 2 PORTAS DE ABRIR, COMPLETAS COM FECHADURA CENTRAL CROMADA, DOBRADIÇAS E PUCHADORES (SEM MOLA). MEDIDAS DO FECHAMENTO: SALA 1: - 1 PAREDE, MEDIDA: 4256MM (LARGURA) X 2428MM (ALTURA); - 1 PAREDE, MEDIDA: 3583MM (LARGURA) X 2428MM (ALTURA), COM 1 PORTA DE ABRIR; SALA 2: - 1 PAREDE, MEDIDA: 4484MM (LARGURA) X 2428MM (ALTURA); - 1 PAREDE, MEDIDA: 4545MM (LARGURA) X 2428MM (ALTURA), COM 1 PORTA DE ABRIR;		1	23.400,00	23.400,00

São Paulo, 16 de dezembro de 2020


Marcos Antonio Ozello de Carvalho
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA


Anderson Clayton Nogueira Maia
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VC8NCC>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620220003405

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA
Registro: 5069845917-SP RNP: 2615711024
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230220582511 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 14/04/2022 Baixada em: 20/04/2022
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230210746637
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: WT PELÍCULAS LTDA

Contratante: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO No.: 9931
Complemento: Bairro: VILA BETÂNIA
Cidade: São José dos Campos UF: SP CEP: 12245615 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 13/05/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 22.650,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO No.: 9931
Complemento: Bairro: VILA BETÂNIA
Cidade: São José dos Campos UF: SP CEP: 12245615 . PAIS: BRASIL
Data de início: 26/05/2021 Conclusão Efetiva: 23/06/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 04.198.514/0044-94

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Sistema Construtivo, Concreto Armado. 81,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Estrutura Metálica. 235,83000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Fundações Superficiais , Bloco. 10,00000 unidade. 4) Execução, Execução, Pintura Externa. 50,00000 metro quadrado. 5) Execução, Execução, Cobertura Metálica. 235,83000 metro quadrado. 6) Execução, Execução, Fundações, Estaca. 10,00000 unidade.

Observações

Trata-se da montagem e execução de uma estrutura metálica, com vigas treliçadas, pilares tubulares e cobertura metálica, no total de 235,83m². Execução de 50m² de pintura. Execução de 10 blocos de fundação isolados com estacas de 1,5 metro.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220003405

25/04/2022 10:26:46

Autenticação Digital: fA5CFCTnykTkfCxzsFxxkIUAlaFUGCJs

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR/UM

www.policiamilitar.sp.gov.br

cpi1p4@policiamilitar.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, com nome fantasia CPI1 SAO JOSE DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 04.198.514/0044-94, situada na Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9931, Vila Betânia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12245-615, ATESTA para devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa WT PELÍCULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.325.873/0001-90, situada na Rua José Conceição Barreiros, 641, Residencial Santa Paula, Jacareí, SP, CEP 12.302-224, em cumprimento ao contrato firmado, executou os seguintes serviços:

TABELA 01: DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1	Pregão Eletrônico nº PR-155/0013/21
2	Processo nº 2021155081
3	Nota de Empenho – SIAFISICO - 2021NE00519
4	Objeto: Serviços de reinstalação de cobertura em estrutura metálica e seus acessórios para cobertura de vagas de garagem e concretagem de jardim.
5	Valor do Contrato: R\$ 22.650,00 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)
6	Endereço da obra: Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 9931, Vila Betânia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12245-615
7	ART: 28027230210746637
8	Responsável Técnico: JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA CREA/SP: 5069845917 RNP: 2615711024 Atribuição: Engenheiro Civil
9	Data início: 26/05/2021
10	Data de término: 23/06/2021
11	Quantidades: Conforme TABELA 02

TABELA 02: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Serviços de reinstalação de cobertura em estrutura metálica e seus acessórios para cobertura de vagas de garagem e concretagem de jardim.		
01	Remoção de canteiro com fornecimento de "Bobcat" e descarte de terra com caminhões basculantes;	81,00 m ²
02	Preparação de solo, compactação, armação e concretagem de piso de concreto armado, concreto de 25 Mpa	81,00 m ²
03	Execução de fundação com brocas de concreto armado de 1,5m de profundidade, bloco de concreto armado (0,5 x 0,5 x 0,5)m e chumbamento de chapa base de 10mm	10 und
04	Montagem de estrutura metálica com colunas de tubo redondo de Ø 5" x 5/16" (10 unidades) e vigas treliçadas com altura de 30cm, banzos inferior e superior com tubo redondo Ø2,5"x 1/8", diagonais e montantes com tubo redondo 1" x 1/8", comprimento total de vigas de 67,38metros	235,83m ²
05	Telhamento com telhas metálicas do tipo "canaletão"	235,83 m ²
06	Pintura de estrutura metálica	50 m ²
07	Limpeza geral de obra	235,83 m ²

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

São José dos Campos, 12 de julho de 2021

MARCELO FRANCISCO MENDES

CPF: 122.112.648-24

1º Ten. PM Ch Set Log

1º Tabelião de Notas

MERQUIADES DE PAULA JUNIOR

CPF: 260.341.468-28

CREA/SP: 5069305039

Cb PM 971465-A



Tabelião: Laura Ribeiro Vissotto
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
tel: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.1cartoriosjc.com.br

Reconheço por semelhança firma e valor econômico de:
[79FHSLTU] MERQUIADES DE PAULA JUNIOR.
São José dos Campos, 06 de Abril de 2022
Em test. da verdade.

ANA LÍDIA LEITE DOS SANTOS - ESCRIVEN
Total: R\$1.572,50 (e) 1007600423851

RECONHECIMENTO FEITO
POR SEMELHANÇA A
PEDIDO DA PARTE





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z35S84>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210008682

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA
Registro: 5069845917-SP RNP: 2615711024
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210148926 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 02/02/2021 Baixada em: 23/03/2021
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: WT PELÍCULAS LTDA

Contratante: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/SP
RUA RUA BARÃO DE ITAPETININGA 224 No.: 224
Complemento: 7º ANDAR Bairro: REPÚBLICA
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01042907 . PAIS: BRASIL
Contrato: 032-2020 Celebrado em : 20/11/2020
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 52.282,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA BRASIL No.: 2000
Complemento: SENAR AR/SP Bairro: VILA ELISA
Cidade: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14075030 . PAIS: BRASIL
Data de início: 03/02/2021 Conclusão Efetiva: 23/03/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/SP CNPJ: 04.271.704/0001-50

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Demolição, Conjuntos Arquitetônicos de Materiais Mistos. 57,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Cobertura Metálica. 57,00000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Estrutura Metálica para Nova Cobertura. 57,00000 metro quadrado.

Observações

SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE POLICARBONATO POR VIDROS TEMPERADOS E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA, do Centro Técnico Dr. Severino Tostes Meirelles, de propriedade do SENAR AR/SP. 1) Remoção de placas de policarbonato; 2) Reforço da estrutura para vidro; 3) Instalação de novas placas de vidros laminados; 4) Tratamento de juntas e calafetes para impermeabilização; 5) Pintura da estrutura; 6) Descarte de material retirado.

Informações Complementares

-O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620210008682
09/08/2021 14:30:45
Autenticação Digital: k1UA3JFnF1s1FnBaxkGzACzx5Uf33sUy

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

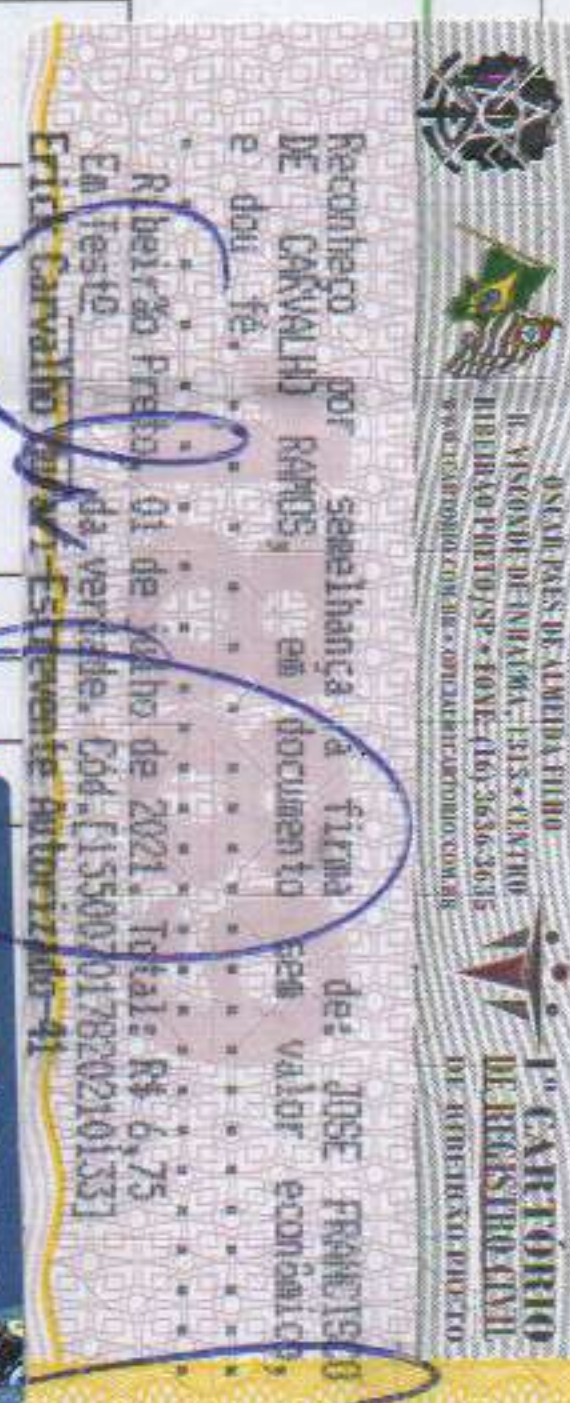
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com nome fantasia SENAR AR/SP, inscrita no CNPJ nº 04.271.704/0001-50, situada na Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01.042-907, **ATESTA** para devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa WT PELÍCULAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.325.873/0001-90, situada na Rua José Conceição Barreiros, 641, Residencial Santa Paula, Jacareí, SP, CEP 12.302-224, em cumprimento ao contrato firmado, executou os seguintes serviços:

TABELA 01: DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1	Pregão Eletrônico nº 027-2020
2	Contrato nº 032-2020
3	Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços Comuns Para a Manutenção de Bens Imóveis, para a Manutenção de Bens Imóveis, para a SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA DE POLICARBONATO POR VIDROS TEMPERADOS E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA, do Centro Técnico Dr. Severino Tostes Meirelles, de propriedade do SENAR AR/SP, localizado em Ribeirão Preto/SP
4	Valor do Contrato: R\$ 52.202,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais)
5	Endereço da obra: Avenida Brasil, 2000, SENAR AR/SP, Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.075-030
6	ART: 28027230210148926
7	Responsável Técnico: JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA CREA/SP: 5069845917 RNP: 2615711024 Atribuição: Engenheiro Civil
8	Data início: 03/02/2021
9	Data de término: 23/03/2021
10	Quantidades: Conforme TABELA 02

1º SUBDISTRITO

José Francisco de Carvalho Ramos
RG: 10.596498-0
CPF: 020.350.088-16
CREA/SP: 0601187298
E-mail: joser@faespsenar.com.br
Telefone: (16) 981458282



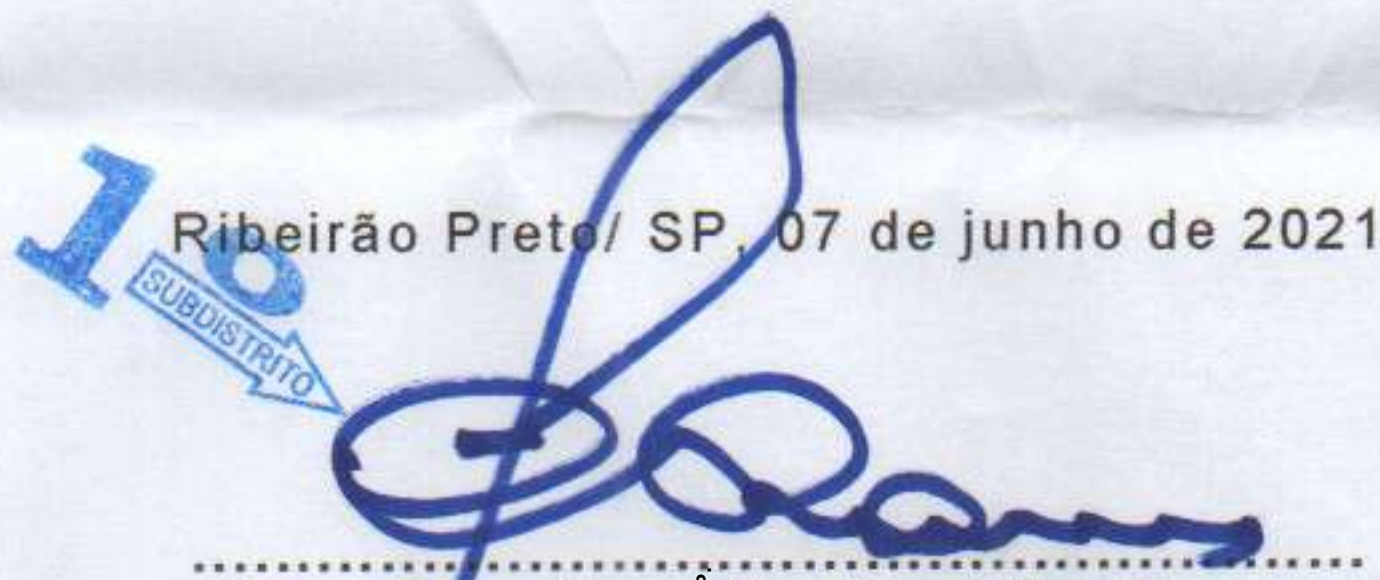
Folha 01/02

TABELA 02: DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS		
RETIRADA DE POLICARBONATO E EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL PARA ECECUÇÃO DE COBERTURA DE VIDRO		
01	Remoção de placas de policarbonato – Remoção de placas de policarbonato e remoção de estrutura metálica de fixação	57,00 m²
02	Reforço da estrutura para vidro – Fabricação de 01 viga treliçada com perfis metálicos (Vão de 7,27m) e realocação de 03 vigas treliçadas metálicas (Vão de 7,27m). Execução de estrutura de alumínio com tubo cortina (50 x 100)mm cod.: A-096 para apoio e fixação da cobertura de vidro (Perfis de alumínio com pintura eletrostática anodizado)	57,000 m²
03	Instalação de novas placas de vidros temperado 8mm e instalação de película de segurança PS 4mil tonalidade grafite de transparência de 5%.	57,00m²
04	Tratamento de juntas e calafetes para impermeabilização – Instalação de perfis Click Cortina cód.: U-878 e capa do click cód.: U-877 com gaxetas de vedação. Instalação de perfil U nas bordas e vedação com silicone industrial do tipo PU.	57,00m²
05	Pintura da estrutura – Tratamento e pintura das vigas treliçadas metálicas	01 unid.
06	Descarte do material	10,00 m

Página 3/3

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Ribeirão Preto/ SP, 07 de junho de 2021



.....
José Francisco de Carvalho Ramos
RG:1596498-0
CPF:023350.088-16
CREA/S:0601187298
E-mail: joser@aespsenar.com.br
Telefone: (6) 981458282



Folha 02/02



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DF8985>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **WT PELÍCULA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.325.873/0001-90, estabelecida na Avenida Cassiopéia, número 870, Loja 02A – Jardim Satélite - São José dos Campos/SP, de acordo com contrato celebrado junto a Autarquia Hospitalar Municipal executou os Serviços de AQUISIÇÃO DE PELÍCULA ARQUITETÔNICA DE CONTROLE SOLAR COM INSTALAÇÃO PARA OS SEGUINTE HOSPITAIS: HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO, HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA E HOSPITAL TIDE SETUBAL, de acordo com o estabelecido abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00187/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6110.2016/0000645-5
PRAZO DO CONTRATO (período decorrido): 23/07/2018 à 21/09/2019
VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.922,12

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PELÍCULA ARQUITETÔNICA DE CONTROLE SOLAR COM INSTALAÇÃO PARA OS SEGUINTE HOSPITAIS: HOSPITAL MUNICIPAL DR. CÁRMINO CARICCHIO, HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA E HOSPITAL TIDE SETUBAL, PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL.

2. UNIDADE HOSPITALAR / LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio

Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé – São Paulo/SP.

Telefone: 3394 – 6988 / 6989 – De segunda a sexta-feira das 9h00 hrs às 16h00 hrs

Local: Engenharia Hospitalar

A/C: Roseli Gustavo

Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha

Estrada de Itapeceira 1661 – Vila Maracanã – São Paulo/SP.

Telefone: 3394-7508 / 3394-7549 – De segunda a sexta-feira das 9h00 hrs às 16h00 hrs

Local: Engenharia Hospitalar

A/C: Diretor Administrativo

Hospital Municipal Tide Setúbal – Pronto Socorro

Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Cerqueira César – SP – CEP 01307-002

Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 – São Miguel – São Paulo/SP

Telefone: 3394-8824 / 8825 / 8826 - De segunda a sexta-feira das 9h00 hrs às 16h00 hrs

Local: Engenharia Hospitalar

A/C: Diretor Administrativo

3. DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a aplicação de Película Arquitetônica de Proteção Solar em 1665 (*hum mil e seiscentas e sessenta e cinco*) janelas do Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio, sendo:

- Cada janela possui uma área aproximada de 1,38m², dividida em três vidraças, duas de 0,84x0,67m e uma de 0,84x0,30m, podendo haver uma variação no tipo de janela, porém em baixa quantidade.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a aplicação de Película Arquitetônica de Proteção Solar em 90 (*noventa*) janelas do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, sendo:

- 20 janelas de 1,60x0,55m com uma área total de 17,60m², 09 janelas de 6,80x1,05m com uma área total de 64,26m², 01 janela de 6,40x1,60m com uma área total 10,24m², 01 janela de 2,75x0,90m com uma área total de 2,475m², 40 vitrões de 0,90x0,42m com uma área total de 15,12m², 16 janelas de 1,00x1,00m com uma área total de 16,00m², 03 janela de 1,90x1,00m com uma área total de 5,70m², podendo haver uma variação no tipo de janela, porém em baixa quantidade.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar a aplicação de Película Arquitetônica de Proteção Solar em 642 (*seiscentos e quarenta e duas*) janelas do Hospital Municipal Tide Setúbal, sendo:

Janelas Lado Externo Película G5- 10 Janelas 95x120 com uma área total de 11,40m², 456 Janelas 120x90 com uma área total de 492,5m², 25 Janelas 100x90 com uma área total de 22,5m²

Janelas Lado Interno Película Branca Jateada Leitosa - 3 Janelas 140x70 com uma área total de 2,94m², 41 Janelas 120x95 com uma área total de 46,74m², 8 Janelas 50x95 com uma área total de 3,80m², 21 Janelas 160x90 com uma área total de 30,24m², 4 Janelas 150x100 com uma área total de 6,00m², 24 Janelas 20x90 com uma área total de 4,32m², 42 Janelas 40x70 com uma área total de 11,76m², 5 Janelas 90x70 com uma área total de 3,15m², 3 Janelas 110x90 com uma área total de 2,97m²

3.4. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos vidros antes da aplicação da película da proteção solar.

3.5. No caso de janelas com película já existente, a CONTRATADA deverá realizar a remoção antes da aplicação do novo material.

3.6. Ao término da instalação, a contratada deverá promover a devida limpeza do local, incluindo remoção de inservíveis e restos de materiais.

3.7. O Serviço deverá ser realizado no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

3.8. A CONTRATADA terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos para dar início** às atividades após a retirada da Nota de Empenho.

4. DOS MATERIAIS

4.1. Aproximadamente 2.956m² de Película de Controle Solar com as seguintes características:

- a) Película G5;
- b) Privacidade presencial = 99%
- c) Luz visível = 5%
- d) Luz refletiva = 5%
- e) Energia solar transmitida = 47%
- f) Energia solar absorvida = 47%
- g) Energia solar reflexiva = 6%
- h) Energia total rejeitada = 40%
- i) Raio U.V. transmitido = 5%
- j) Coeficiente de sombra = 67%
- k) Proteção de raio U.V. = 86%



4.2. Aproximadamente 112m² de Película de Controle Solar com as seguintes características:

- a) Película Branca Jateada Leitosa
- b) Privacidade presencial=99%
- c) Translúcida
- d) Luz refletiva = 0%
- e) Energia solar transmitida = 25%
- f) Energia solar reflexiva = 0%
- g) Proteção de raio U.V. = 90%

4.3. Utilizar apenas material novo e de boa qualidade. Para tanto, a fiscalização poderá exigir da contratada a comprovação da origem, fabricante e modelo do material empregado na instalação, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações ou normas pertinentes.

4.4. A empresa declarada vencedora deve obrigatoriamente entregar os materiais da marca e modelo indicados na planilha de custos.

São Paulo, 17 de Outubro de 2.019.



Dr. Marcos Antonio Ferlin

Dr. Marcos Antonio Ferlin
Superintendente em exercício
AHM

Engº Marcos Pavan Schwarz

Engº Marcos Pavan Schwarz
CPF nº 347.010.988-50
RG nº 35.363.362-8
CREA/SP nº 506.983.345-7





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NR429G>



TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 066/2018

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **WT REBOUCAS DA SILVA PELICULA - ME**, inscrita no CNPJ 11.325.873/0001-90, estabelecida na Avenida Cassiopéia, 870, LOJA 2A, São José dos Campos, SP, CEP12.230-010, executou, por meio do contrato nº **115/2018** (Pregão Eletrônico Proad nº 27511/2018), a prestação de serviços fornecimento e instalação de película de controle solar na Unidade Administrativa III, conforme dados abaixo:

Objeto: Fornecimento e instalação de película de controle solar na face interna dos vidros das fachadas da Unidade Administrativa III, localizada na Rua Dr. Edgard Theotônio Santana nº 351, Parque Industrial Tomas Edson, São Paulo/SP, CEP 01.140-030. Marca: ISOTEC, Modelo: G05 – REFLETIVA METALIZADA FUMÊ

- 1) Período: **17/12/2018 à 20/12/2018**
- 2) Quantidade: **400m² (Quatrocentos metros quadrados)**
- 3) Valor do Contrato: **18.000,00 (Dezoito mil reais)**

ATESTAMOS, ainda, que tais serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2018.

AQUILES JOSE

MALVEZZI:78700

AQUILES JOSÉ MALVEZZI

Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de
Contratos e Licitações
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Assinado de forma digital por AQUILES JOSE
MALVEZZI:78700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional -
A3, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - ACJUS
v4, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2A
REGIÃO-TRT2, ou=SERVIDOR, cn=AQUILES JOSE
MALVEZZI:78700
Dados: 2018.12.27 17:03:32 -02'00'



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SB3BKF>



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
U.G.E 180.220 – CENTRO MÉDICO

www.policiamilitar.sp.gov.br
cmmedprojetos@policiamilitar.sp.gov.br
 Av. Nova Cantareira, 3659,
 Tucuruvi,
 São Paulo / SP, CEP 02341-001

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CENTRO MÉDICO da Polícia Militar do Estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ n.º 04.198.514/0026-02, situada na Avenida Nova Cantareira, 3659 - Jd. Tremembé, CEP 02.341-001 - São Paulo - SP, vem por meio desta, **ATESTAR** que os serviços prestados abaixo foram executados em sua totalidade pela empresa **WT PELÍCULAS LTDA**, com sede na Avenida Cassiopéia, 870, loja 2A, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, CEP 12.230-010, através do seu responsável técnico Sr. JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA - Engenheiro Civil, registrado sobre o CREA: 5069845917-SP, o **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E CENTRO MÉDICO, TODOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, como segue:**

CONTRATO Nº CMED-005/543/20.

Valor: R\$ 194.500,00

DATA DE INÍCIO: 09/03/2020

DATA DE FINALIZAÇÃO: 14/04/2020

ART: 28027230200308896

REMOÇÃO:

1.	Retirada de película, devendo ser retirada toda a cola e resíduos que restarem nas superfícies, deixando-as totalmente preparadas para receberem o novo material;	1040,70 m²
----	---	---------------

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

1.	Fornecimento e Instalação de película Jateada branca com 15% de transmissão luminosa;	15,79 m²
----	---	----------



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
U.G.E 180.220 – CENTRO MÉDICO

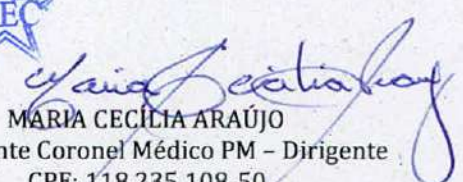
www.policiamilitar.sp.gov.br
emedprojetos@policiamilitar.sp.gov.br
Av. Nova Cantareira, 3659,
Tucuruvi,
São Paulo / SP, CEP 02341-001

2.2.	Fornecimento e Instalação de película térmicas-HP grafite 5%, antitérmico com redução de calor igual ou superior à 64%, rejeição de raios Ultra Violeta (UV) igual ou superior à 98%;	289,29 m²
2.3.	Fornecimento e instalação de película de controle solar na cor Prata/fumê invertido, Luz Visível Refletida (LVR) igual ou superior à 65%, Luz Visível Transmitida (LVT) de 5%, Rejeição de raios Ultra Violeta (UV) igual ou superior à 98%, rejeição de raios Infra Vermelho/Infra-Red (IR) igual ou superior à 70%, Total de Energia Solar Rejeitada igual ou superior à 80%;	906,00 m²

São Paulo, 13 de Agosto de 2020.


JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA: 5069845917-SP
CPF: 038.050.645-94




MARIA CECÍLIA ARAÚJO
Tenente Coronel Médico PM – Dirigente
CPF: 118.235.108-50


ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
1º Ten PM – Gestor
CPF: 697.212.463-87

SELO CONFERIDO NO
PORTAL EXTRAJUDICIAL
Responsável por Verificação



Selo Nº Selo Digital: AA0121701, acessado em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>. Reconheço por semelhança as
firmas S.V. de MARIA CECÍLIA ARAÚJO (818760) e de
JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA (902533)
São Paulo, 13 de agosto de 2020 - 16:25:05h. Em
testemunho da verdade.

IAGO DE AMIGO BARBOSA DA SILVA-Escritor - 12,90

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Av. Nova Cantareira, 2503 - Tucuruvi - São Paulo, SP - CEP 02341-000 | Tel. (11) 2953-0125 | www.cartorio.tucuruvi.sp.gov.br





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-11VHJ4>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de São José dos Campos – CNPJ 46.643.466/0001-06, de acordo com o requerido pela Empresa **WT REBOUÇAS DA SILVA PELÍCULA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.873/0001-90, sede à Avenida Cassiopeia nº 870, Loja 2A Bairro Jardim Satélite, São José dos Campos – SP, conforme Processo Interno nº 108101/2018, atesta para fins de apresentação em Órgãos Públicos e em licitações públicas e a quem mais possa interessar que a requerente FORNECEU e PRESTOU SERVIÇO para este Município, conforme segue:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR PREDIAL.

MODALIDADE: Compra Direta

PROCESSO INTERNO Nº 103264/2018

DADOS DA EXECUÇÃO

REQUISITANTE: Secretaria de Mobilidade Urbana / SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 12841/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 8.874,00

Quantidade	Unid.	Valor unitário	Descrição
153	M²	R\$ 58,00	Película de segurança e controle solar predial com dupla camada de poliéster + camada metal nobre (smooke) visibilidade de 8%, energia solar refletida de 32%, energia transmitida de 52%, rejeição de raios ultravioletas de 99%, total de energia solar rejeitada de 73% e coeficiente de sombreamento de 31% , MARCA: ISOTECH

Paço Municipal

Rua José de Alencar, 123 - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP CEP: 12209-904.
Telefone: (012) 3947-8250 e-mail: drmc@sjc.sp.gov.br

1



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

LOCAL DA INSTALAÇÃO:

Secretaria de Mobilidade Urbana SEMOB, Rua Bacabal nº 140, Parque Industrial – São José dos Campos- SP.

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratante atesta, para todos os fins, que o FORNECIMENTO e a INSTALAÇÃO pela Contratada **WT REBOUÇAS DA SILVA PELÍCULA** foram cumpridos dentro das normas, condições e prazo (outubro de 2018), atendendo plena e satisfatoriamente aos índices de disponibilidade estabelecidos na Autorização de Fornecimento nº 12841/2018, não havendo nada que desabone a Contratada.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2018.

Este Atestado de Capacidade Técnica impresso em 02 (duas) laudas somente no anverso.

JOSÉ CLÁUDIO MARCONDES PAIVA

**DIRETOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

Paço Municipal

Rua José de Alencar, 123 - Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP CEP: 12209-904.
Telefone: (012) 3947-8250 e-mail: drmc@sjc.sp.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QVBMNN>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WT REBOUCAS DA SILVA PELICULA - ME**, inscrita no CNPJ **11.325.873/0001-90**, estabelecida na Avenida Cassiopéia, 870, LOJA 2A, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.230-010, **forneceu material e executou o serviço de aplicação de película solar** para **NESTLE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **60.409.075/0001-52**, situada na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno nº 69, Várzea de Baixo, São Paulo, CEP 04.730-000, emitente do atestado. Os materiais e serviços estão abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR
1	REMOÇÃO DAS PELICULAS SOLARES EXISTENTE	m²	550,00	R\$ 8.250,00
2	APLICAÇÃO DE PELICULA SOLAR DE SEGURANÇA (PS 4000)	m²	550,00	R\$ 44.000,00
3	APLICAÇÃO DE PELICULA SOLAR DECORATIVA VERMELHA NATURAL	m²	550,00	R\$ 38.500,00
TOTAL				R\$ 90.750,00
DESCONTO				8,00 %
VALOR FINAL				83.490,00

- 1) Período: **11/07/2019 à 26/08/2019**
- 2) Informações do contrato: PEDIDO DE COMPRA Nº 3300347432
- 3) Valor do Contrato: **83.490,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e noventa reais)**
- 4) **Nota Fiscal nº 540**
- 5) Local da obra: **Av. Henry Nestlé, 1.800 – Vila Galvão – Caçapava/SP – Passarela – Chocotour Nestlé**

Atestamos, ainda, que os materiais e **serviços estão foram executados** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caçapava, 04 de Novembro de 2019

Responsável: Fabrício Ferreira
CREA/SP: 5062940249


Gerente de Projetos de Engenharia | Garoto - Unidade Caçapava
+55 12 3654 8208
fabriciofernando.ferreira@garoto.com.br

Av. Henri Nestlé 1800, Vila Galvão - 12286-140, Caçapava /SP, Brasil



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HS63BC>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrita no CNPJ-MF nº 57.571.275/0017-60, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, **ATESTA** para devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **WT PELICULAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.325.873/0001-90, situada na Rua José Conceição Barreiros, 641, Residencial Santa Paula, Jacareí, SP, CEP 12.302-224, em cumprimento ao contrato firmado, executou os seguintes serviços:

TABELA 01: DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1	Processo nº 067/2020
2	Contrato nº 011/2021, 1º, 2º e 3º Aditamento
3	Objeto: Fornecimento e instalação de película de controle solar e privacidade para as fachadas do Hospital de Urgência, unidade que integra o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.
4	Material Utilizado: Película espelhada com fundo grafite: Alto nível de proteção contra calor, com proteção UV que cheda aos 99%. Possui aparência espelhada (prateada), construído em alumínio, através do processo de metalização a vapor e pigmentação interna.
5	Valor do Contrato: R\$149.320,85 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)
6	Endereço da obra: Rua Joaquim Nabuco, nº 380 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, CEP 09720-375
7	Data início: 08/02/2021
8	Data de término: 16/09/2021
9	Quantidades: 2.988,21 Metros Quadrados)



HOSPITAL
DE URGÊNCIA
SÃO BERNARDO DO CAMPO

São Bernardo do Campo, 02 de outubro de 2022

Fabio Monteiro
Supervisor de Manutenção Predial

Identificação:

RG:34.662.962-7 SSP/SP

CPF: 344.566.958-97

Cargo: Supervisor de Infraestructura

E-mail: fabio.monteiro@chmsbc.org.br

Telefone: (11) 2630-6000 ramal 9845





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z1GMBJ>



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Departamento de Serviços Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WT REBOUCAS DA SILVA PELICULA - ME**, inscrita no CNPJ **11.325.873/0001-90**, estabelecida na Avenida Cassiopéia, 870, LOJA 2A, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.230-010, forneceu material e executou o serviço de aplicação de película solar para **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ **92.802.784/0001-90**, através do Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC situada na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90018-900, emitente do atestado. Os materiais e serviços estão abaixo especificados:

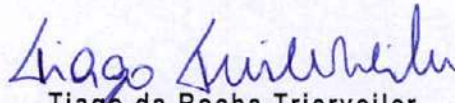
Objeto: Fornecimento e instalação de película de proteção solar para os vidros das janelas da **CORSAN SEDE - PELÍCULA DE SEGURANÇA COM CAMADA ANTI-RISCO PS 2MIL**

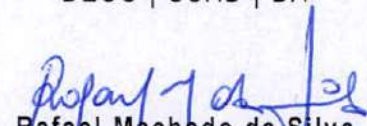
- 1) Período de execução: **07/01/2019 à 17/01/2019**
- 2) Quantidade: **1086,00m² (Um mil e oitenta e seis metros quadrados)**
- 3) Informações do contrato: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2018, PROCESSO Nº 2018905PE16001, CONTRATO Nº 229/18**
- 4) Valor do Contrato: **68.852,40 (Sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**

Atestamos, ainda, que os materiais e serviços estão foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019

Atenciosamente,


Tiago da Rocha Trierveiler
Engenheiro Civil - CREA RS 212676
DESG | SUAD | DA


Rafael Machado da Silva
Gestor do Departamento de Serviços
Gerais


Cosme Samuel Pereira de Lima
Fiscal do Contrato 229.18



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-01J9HF>



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240019075

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JESUS VITOR DA SILVA ALMEIDA
Registro: 5069845917-SP RNP: 2615711024
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230231821481 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/11/2023 Baixada em: 02/03/2024

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: WT PELÍCULAS LTDA

Contratante: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO CNPJ: 43.728.245/0001-42 ...

RUA VERGUEIRO No.: 1117 ...

Complemento: SEBRAE - SP Bairro: LIBERDADE

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01504001 . PAIS: BRASIL

Contrato: 069/2023 Celebrado em: 08/11/2023

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 296.999,99 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA VERGUEIRO No.: 1117 ...

Complemento: SEBRAE - SP Bairro: LIBERDADE

Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01504001 . PAIS: BRASIL

Data de início: 02/01/2024 Conclusão Efetiva: 02/03/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO CNPJ: 43.728.245/0001-42

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de instalação, de muro. 173,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de instalação, de cercamento. 55,75000 metro quadrado.

Observações

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de muro de vidro para reforma do edifício SEDE do SEBRAE em São Paulo.

PROCESSO 0476/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620240019075

07/10/2024 11:45:28

Autenticação Digital: aCC0FKTUaky1fJ10nGyy5gCJaann0CzU

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 0076/2024

Processo Administrativo nº 0476/2021**Modalidade – Pregão Eletrônico 049/2023****Contrato nº 0069/2023**

Objeto contratual: Contratação de empresa especializada em construção de muro de vidro para reforma do edifício SEDE do SEBRAE em São Paulo, conforme previstos neste instrumento.

Informamos para os devidos fins, que a empresa **WT PELÍCULAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.325.873/0001-90, executou o serviço acima referido de forma satisfatória, em pleno atendimento às exigências pactuadas, tendo sido consumidos os quantitativos e serviços a seguir dispostos:

Valor original do contrato: R\$ 296.999,99

Vigência contratual: 09/11/2023 a 08/11/2024

Prazo de execução: 02/01/2024 a 02/03/2024

CONTRATO ORIGINAL		
ITEM	VALOR TOTAL	TOTAL FATURADO
Muro de Vidro	R\$ 296.999,99	R\$ 296.999,99

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Rua Vergueiro		
1.1	Muro de Vidro	43	m²
1.2	Portão de veículos pivotante	1	und
1.3	Portão de pedestres	1	und
1.4	Portão de veículos de correr	1	und
1.5	Pintura do muro com reparo de superfície	30	m2
2	Rua Apeninos		
2.1	Muro de Vidro	130	m²
2.2	Portão de veículos	1	und
2.3	Pintura do muro com reparo de superfície	25	m2

Local de prestação do serviço: Rua Vergueiro nº 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP.
Responsável da empresa: Jesus Vitor da Silva Almeida – Registro: nº 5069845917-SP
Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) nº 28027230231821481.
Dados gestor: Raphael Rollo – Registro nº 5070217883-SP



O contrato foi executado na íntegra, sendo consumidos os valores acima mencionados, conforme Comunicação Interna número 0166/2024 encaminhado pela Unidade Gestora, declarando o total cumprimento das cláusulas contratuais, sem necessidade da aplicação de penalidades.

São Paulo, 12 de setembro de 2024

RAPHAEL ROLLO
Gestor
Unidade Projetos e Obras

JONAS EDUARDO NICODEMO
Gerente
Unidade Suprimentos

GLAUCO CARVALHO
Gerente
Unidade Projetos e Obras

JULIANA TORRESAN RICARDINO
Coordenador (a)
Unidade Suprimentos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-3NFW3 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 27/05/2025 11:46 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 288 / 360

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240019075-07/19/2024 11:45:28 P
Assinatura Digital: 2620240019075-07/19/2024 11:45:28 P
Assinatura Digital: 2620240019075-07/19/2024 11:45:28 P

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

076- Proc. 0476-2021 - WT PELÍCULAS LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=B7-8E-79-D0-E2-5F-44-8D-8F-07-87-57-72-C4-42-B1-8A-5A-8D-89> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: B7-8E-79-D0-E2-5F-44-8D-8F-07-87-57-72-C4-42-B1-8A-5A-8D-89

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Juliana Torresan Ricardino - 267.***.***-28** - 12/09/2024 12:02:11

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***4

✓ **raphaelr Rollo - 424.***.***-70** - 12/09/2024 13:26:31

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***4

✓ **Glauco Silva de Carvalho - 038.***.***-54** - 13/09/2024 09:50:44

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***4

✓ **Jonas Eduardo Nicodemo - 057.***.***-31** - 13/09/2024 15:10:01

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3KLCTS>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WT PELÍCULAS LTDA**, estabelecida na Rua José Conceição Barreiros, 641 Residencial Santa Paula, Cidade de Jacaréi, Estado de São Paulo, CEP 12302-224, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.873/0001-90, manteve contrato de execução de substituição de guarda corpos em vidro autoportante no Plenário Juscelino Kubitschek da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Contratante: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, com sede à Av. Pedro Álvares Cabral nº 201, Ibirapuera – São Paulo – SP, conforme as características contratuais a seguir descritas:

Processo Digital: 136/2021
Pregão Eletrônico nº 52/2021

Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução de substituição de guarda corpos em vidro autoportante no Plenário Juscelino Kubitschek.

Especificações técnicas do produto:

Guarda Corpo do Plenário JK						
	Subitem	Etapas	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Único	1.1	Desmontagem da estrutura existente com o bota fora dos materiais metálicos, civis e em vidro.	M²	27,00	R\$ 368,24	R\$9.942,48
	1.2	Acabamento no topo da mureta de base em mármore branco, espessura com assentamento e rejuntamento. e=0,02m.	M²	3,6	R\$ 1.836,45	R\$6.611,22
	1.3	Instalação de guarda corpo, versão infinity view, com perfil de borda de sobrepor em aço inox escovado, vidro estrutural/autoportante laminado e temperado interlayer tipo sentriglass/Dupont e=14 cm, transparente incolor, com chumbamento através de parabol, chumbamento químico ou grauteamento, junção superior através de perfil "U" invertido, ancoragem lateral.	M²	24,00	R\$ 7.792,00	R\$187.008,00
	1.4	Limpeza final	Vb.	1	R\$1.435,00	R\$1.435,00
	1.5	TOTAL				R\$204.996,70

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP (11)3886-6324



ALINE CASTRO RODRIGUES
0305054260
8
Assinado de forma digital por ALINE CASTRO RODRIGUES: 0305054260
Dados: 2023.08.07 16:40:38 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Prazo de execução: 90 (noventa) dias com início em 10/01/2022 e término em 09/04/2022

Valor do contrato: R\$204.996,70 (duzentos e quatro reais, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Os produtos foram entregues de acordo com as especificações e quantitativos do Memorial Descritivo.

São Paulo, 07 de agosto de 2023

ALINE CASTRO

RODRIGUES:03050542608

Assinado de forma digital por ALINE

CASTRO RODRIGUES:03050542608

Dados: 2023.08.07 16:41:01 -03'00'

Aline Castro Rodrigues
Gestora de Divisão
Divisão de Manutenção e Conservação

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP (11)3886-6324





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:55:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MPLX4X>



PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Razão Social: WT PELÍCULAS LTDA

CNPJ: 11.325.873/0001-90

Endereço: Av. Arthur Antônio dos Santos, 673, Cidade Morumbi

Cidade: São José dos Campos

UF: SP

CEP: 12.236-440

Representante: Willian Thomas Rebouças da Silva

E-mail: licitacoes.wtpeliculas@gmail.com

Telefone: (12) 97409-8019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90. Com dimensões variadas. Material: Película Nano Cerâmica, bloqueando 92.8% dos raios infravermelhos (IR), 99.2% dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70.1% de visibilidade (VLT). Com garantia de 10 anos.	M ²	189,20	R\$144,00	R\$27.244,80
02	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas para proteção solar em vidro para prédios comerciais, na cor fumê com visibilidade luminosa transmitida 20% a 35%.	M ²	13,30	R\$65,00	R\$864,50

Total: R\$28.109,30 (Vinte oito mil cento e nove reais e trinta centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

São José dos Campos, 05 de maio de 2025

**WILLIAN THOMAS
REBOUCAS DA
SILVA:3144567086**

0

Assinado de forma digital
por WILLIAN THOMAS
REBOUCAS DA
SILVA:31445670860
Dados: 2025.05.05 10:24:38
-03'00'

**WILLIAN THOMAS REBOUÇAS DA SILVA
CPF: 314.456.708-60
DIRETOR - (12) 97409-8019**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:54:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HN355V>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



Realizado em: **09/05/2025 15:58:20** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (32)

- #10 - 2025-DZNS2F - 2. 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL WT PELICULAS LTDA
- #11 - 2025-MHS5HB - 5. CND FEDERAL
- #12 - 2025-5S6C1S - 1. JUCESP
- #13 - 2025-7B3N1H - 4. RG. autenticado
- #14 - 2025-L6NX0B - 3. CARTÃO CNPJ
- #15 - 2025-55SDNP - 8. INSCRICAO MUNICIPAL
- #16 - 2025-HBRB7W - 7. CNDT
- #17 - 2025-250L4F - 11. CND MUNICIPAL
- #18 - 2025-G9XQL1 - 12. CND ESTADUAL PGE
- #19 - 2025-XR593P - 6. CRF FGTS
- #20 - 2025-1T1KC5 - 9. INSCRICAO ESTADUAL
- #21 - 2025-60FF3Q - 13. CND ESTADUAL
- #22 - 2025-TT2MHF - 14. FALENCIA E CONCORDATA
- #23 - 2025-6JXHC0 - 10. CERTIDAO MUNICIPAL ISSQN
- #24 - 2025-XM77C4 - 15. CAT 2620230009807 20230821145215
- #25 - 2025-F7N424 - 16. CAT 2620200009910 20201030141915
- #26 - 2025-TZJ7DK - 17. ATESTADO FACHADA - NESTLE
- #27 - 2025-2TVVX4 - 18. CAT 2620210000995 20210204211926
- #28 - 2025-VC8NCC - 19. ACT SPTRANS FECHAMENTO DE VIDRO
- #29 - 2025-Z35S84 - 20. CAT 2620220003405 20220425111140.PDF
- #30 - 2025-DF8985 - 21. CAT 2620210008682 20210811150934
- #31 - 2025-NR429G - 22. ACT - AUTARQUIA HOSPITALAR SAO PAULO
- #32 - 2025-SB3BKF - 23. ACT TRIBUNAL REGIONAL TRABALHO SP
- #33 - 2025-11VHJ4 - 24. ACT - PMSP CENTRO MEDICO - PELÍCULA
- #34 - 2025-QVBMNN - 25. ACT - PMSJC - PELÍCULA
- #35 - 2025-HS63BC - 26. ACT - NESTLE
- #36 - 2025-Z1GMBJ - 27. ACT - HOSPITAL SAO BERNARDO DO CAMPO
- #37 - 2025-01J9HF - 28. ACT - CORSAN - PELÍCULA
- #38 - 2025-3KLCTS - 29. CAT 2620240019075 20250319174215
- #39 - 2025-MPLX4X - 30. ATESTADO CAPACIDADE TECNICA PD 136 de 21 - Guarda Corpo
- #40 - 2025-HN355V - PROPOSTA COMERCIAL - WT PELÍCULAS
- #41 - 2025-VFPXGC - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

JUSTIFICATIVA

Anexo proposta comercial e os documentos de habilitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 09/05/2025 15:58:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 15:58:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VFPXGC>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 5828/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Órgão Oficial do Município
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada em razão do valor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

II - - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **WT PELÍCULAS LTDA**, sob o CNPJ nº 11.325.873/0001-90, localizada na Av Arthur Antonio dos Santos, Cidade Morumbi, São José dos Campos, SP, CEP: 12.236-440, foi a empresa que apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de **R\$ 28.109,30 (vinte e oito mil, cento e nove reais e trinta centavos)**, conforme proposta anexa aos autos do processo.

A referida solicitação tem por justificativa:

A presente solicitação se dá pela necessidade de conter a intensidade da luz solar e do calor, a fim de garantir a climatização e bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando um ambiente mais confortável para os colaboradores e profissionais da empresa. Destacamos que o serviço será de grande importância, visto que o investimento na ambiência do local de trabalho é fundamental para garantir segurança e conforto necessário, além de fortalecer a imagem institucional e proporcionar um atendimento de qualidade e humanizado, não só aos profissionais que atuam na sede, mas a todos que são atendidos no local. Em suma, o investimento na aquisição de película de proteção para a adequação da sede, impactará diretamente no nível de satisfação e confiança em relação aos serviços oferecidos pela Prefeitura, além de garantir proteção a equipamentos e materiais existentes da sede.



5. DOS VALORES OBTIDOS

Foi obtida a seguinte proposta de empresa interessada em contratar com o Município:

Empresa	Valor Total
WT PELÍCULAS LTDA	R\$ 28.109,30

Não foram obtidas propostas adicionais.

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Habilitação Técnica:

Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 08 de maio de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **RDB SERVICOS MEDICOS LTDA**, no valor total de **R\$ 28.109,30 (vinte e oito mil, cento e nove reais e trinta centavos)**.

Vargem Alta – ES, 08 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 09/05/2025 12:09:35 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 09/05/2025 11:50:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/05/2025 12:09:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KGM43B>



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 – Nº 2592

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5710, DE 09 DE MAIO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, A SRA. MIRIAN CARLA GABRIEL CASIMIRO DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento constante no Processo E-Docs nº 2025-KK3JFK;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **MIRIAN CARLA GABRIEL CASIMIRO**, do Cargo de provimento Efetivo – Auxiliar de Sala, matrícula nº 006328, data de admissão 04/05/2015, nomeada por meio do Decreto nº 3011, de 28 de abril de 2015, publicado no Órgão Oficial nº 623, de 28 de abril de 2015, classificada no Concurso Público nº 001/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 14/05/2025, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADEREÇOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2025.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0019

Vargem Alta – ES, 09/05/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0015

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **WT PELICULAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.873/0001-90**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR, o valor global da presente contratação é de R\$ 28.109,30 (vinte e oito mil cento e nove reais e trinta centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005838/2024.

Vargem Alta, 08 de maio de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 23/05/2025 às 13:00hs.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as escolas do município de Vargem Alta durante todo o ano letivo de 2025. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 23 de maio de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 09/05/2025. ID: 2025.071E0700001.02.0009

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 14:09:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CXG9LK>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

AVISO SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

ID 2025.051E0700001.01.0002
O Município de Muqui-ES torna público e comunica aos interessados, a temporária suspensão - "sine die", do pregão eletrônico 004-2025, cujo objeto é locação de estrutura de toldos, disciplinador de público, fechamento, Q30, painel de LED, palco, tablado, tenda, sonorização e iluminação para eventos, considerando eventuais ajustes no edital.

Muqui-ES, 14 de maio de 2025.
MARINA BATISTA MUCHULI SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a Remoção e reassentamento de Blocos e Meio Fio, Assentamento de Blocos e Meio Fio, Pintura de faixa de pedestre, pavimentação com blocos de concreto e Meio Fio, no município de Pinheiros/ES, neste Município. O Edital oriundo do processo nº 310/2025 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07h30min. do dia 30/05/2025. Início sessão disputa: às 07h32min. do dia 30/05/2025. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2025.055E0700001.01.0020

Em 14 de maio de 2025.
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando os serviços de troca de janelas da EMIF Vila Nova no município de Pinheiros/ES. O Edital oriundo do processo nº 323/2025 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h30min. do dia 30/05/2025. Início sessão disputa: às 09h32min. do dia 30/05/2025. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2025.055E0700001.01.0022

Em 14 de maio de 2025.
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando os serviços de Reforma de Playgrounds no município de Pinheiros/ES. O Edital oriundo do processo nº 324/2025 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h30min. do dia 30/05/2025. Início sessão disputa: às 13h32min. do dia 30/05/2025. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2025.055E0700001.01.0023

Em 14 de maio de 2025.
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a Construção Praça/Playground no bairro Vila Verde neste Município. O Edital oriundo do processo nº 325/2025 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07h30min. do dia 02/06/2025. Início sessão disputa: às 07h32min. do dia 02/06/2025. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2025.055E0700001.01.0024

Em 14 de maio de 2025.
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O Município de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, em atendimento as necessidades deste Município. O Edital oriundo do processo nº000326/2024 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07:30h. do dia 27/05/2025. Início sessão disputa: às 07h32min. do dia 27/05/2025. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2025.055E0700001.01.0021

Em 14 de maio de 2025.
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Fundo Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a Aquisição de Toners, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. O Edital oriundo do processo nº000124/2024 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 10:30h. do dia 27/05/2025. Início sessão disputa: às 10h32min. do dia 27/05/2025. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2025.055E0500001.01.0008

Em 14 de maio de 2025.
EDUARDO SIQUEIRA SUSSAI
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 -SRP

ID CidadES: 2025.068E0700001.01.0005
O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, UASG 980764, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO/FECHADO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM conforme processo administrativo nº 001504/2025, OBJETIVANDO a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas diversas para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prazo final de acolhimento de propostas: 29/05/2025 às 08h00min. Abertura da Sessão Pública: 29/05/2025 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:
a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 14 de maio de 2025.
VALERIA CRISTIANI BUZZATO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, vem neste ato informar aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico 067/2025 - Processo 89096/2024, com data de abertura marcada para o dia 16/05/2025 às 13:30h, visando responder aos questionamentos e às impugnações recebidos. Objeto da licitação: Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos com chip para concessão do auxílio-alimentação aos servidores do município.
ID(TCEES): 2025.069E0600001.01.0003

Serra/ES, 14 de maio de 2025.
NELSON COSTA ROCHA
Pregoeiro/SEGEPLAN

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público O AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O edital estará disponível no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Pregão Eletrônico nº 47/2025
Processo nº 82.149/2024
(TCEES):2025.069E0500001.01.0006
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação, limpeza,jardinagem, operador de roçadeira, operador de empilhadeira, auxiliar de almoxarifado, para atender necessidade da sesa/ pms, com fornecimento de material.Abertura da sessão: 02/06/2025 às 09:00.

Serra-ES, 6 de maio de 2025
APARECIDA ROSIMEIRE REBONATO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa WT PELICULAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.325.873/0001-90 , especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR, o valor global da presente contratação é de R\$ 28.109,30 (vinte e oito mil cento e nove reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005838/2024.
ID: 2025.071E0700001.09.0015

Vargem Alta/ES, 12 de maio de 2025.
ELIESER RABELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

TERMO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 para registro de preços, conforme processo nº 2.507/2024 Da Prefeitura Municipal De Vila Valério/ES
DETENTORA DA ATA: VCS Implementos e Veículos LTDA
DETENTOR: Município de Vila Valério/ES
OBJETO: Registro de preços para aquisição de motoniveladora, Pá carregadeira e Mini Escavadeira Hidráulica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES
DO PREÇO: R\$ 3.560.800,00 Global
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
200161.2060816031.030 - Aquisição de Máq e Equip para Atendimento aos Agricultores. 44905200000 - Equip e Mat Perm Fonte de Recurso 170000009999 Ficha 201
VIGENCIA: 12 meses DATA DO TERMO: 17 de março de 2025
CÓDIGO CIDADES: 2024.075E0700001.02.0004





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 14:09:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H180Q0>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000016/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000055/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.

Informação complementar:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DÁ PELA NECESSIDADE DE CONTER A INTENSIDADE DA LUZ SOLAR E DO CALOR, A FIM DE GARANTIR A CLIMATIZAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA OS COLABORADORES E PROFISSIONA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 32.841,02	R\$ 28.109,30

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90	138	R\$ 168,33	R\$ 23.229,54
2	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90	20.5	R\$ 168,33	R\$ 3.450,77
3	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90	21.6	R\$ 168,33	R\$ 3.635,93
4	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas para proteção solar em vidro	10	R\$ 74,66	R\$ 746,60
5	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90	9.1	R\$ 168,33	R\$ 1.531,80

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 14:10:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4287Z6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0700001.09.0015

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **WT PELICULAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.325.873/0001-90**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR, o valor global da presente contratação é de R\$ 28.109,30 (vinte e oito mil cento e nove reais e trinta centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005838/2024.

Vargem Alta, 08 de maio de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 15/05/2025 14:10:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 14:10:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PC5Z6P>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



Realizado em: **15/05/2025 14:11:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #42 - 2025-KGM43B - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #43 - 2025-CXG9LK - Ratificação Órgão Oficial
- #44 - 2025-H180Q0 - Publicação DOU
- #45 - 2025-4287Z6 - Homologação PNCP
- #46 - 2025-PC5Z6P - Ratificação dispensa ass
- #47 - 2025-D2LZVH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-3NFW3

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 15/05/2025 14:11:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 14:11:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D2LZVH>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-6MLKBR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-6MLKBR>



Realizado em: **20/05/2025 12:40:20** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

PAULO RICARDO BARBOSA (COORDENADOR - COENG - SEMUB - PMVA)

PARA

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2025-6MLKBR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-6MLKBR

2025-Z7PK5G - TERMO DE FISCAL DE CONTRATO - OBRAS - PELICULAS

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO RICARDO BARBOSA

COORDENADOR

COENG - SEMUB - PMVA

assinado em 20/05/2025 12:40:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 12:40:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO RICARDO BARBOSA (COORDENADOR - COENG - SEMUB - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6MLKBR>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
- SEMUB

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Paulo Ricardo Barbosa, Matrícula nº 010716, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Ana Paula Cardoso da Motta, Matrícula nº 010807.

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO RICARDO BARBOSA
COORDENADOR
COENG - SEMUB - PMVA
assinado em 20/05/2025 12:38:16 -03:00

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 20/05/2025 12:39:07 -03:00

ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SSEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 20/05/2025 12:38:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 12:39:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO RICARDO BARBOSA (COORDENADOR - COENG - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z7PK5G>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



Realizado em: **20/05/2025 13:45:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#48 - 2025-6MLKBR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-6MLKBR

#49 - 2025-Z7PK5G - TERMO DE FISCAL DE CONTRATO - OBRAS - PELICULAS

#50 - 2025-6SX4T7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

JUSTIFICATIVA

Secretaria de Obras - modificação de fiscal

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 20/05/2025 13:45:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 13:45:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6SX4T7>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-147KHB

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2025-147KHB>



Realizado em: **20/05/2025 11:06:42** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

WEVERTON BARBOSA FELIPPE (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSEFIN - SEFIN - PMVA)

PARA

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (3)

2025-147KHB - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-147KHB

2025-51719K - MEM. 113-2025 - LICITAÇÃO - Alteração de Fiscal de Contrato Película

2025-F6SMF2 - 06-DESIGNAÇÃO DE FISCAL - Película

MENSAGEM

Segue MEMORANDO Nº 113/2025/SFI com solicitação de substituição de Fiscal do Contrato de Película de Proteção Solar.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WEVERTON BARBOSA FELIPPE

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSEFIN - SEFIN - PMVA

assinado em 20/05/2025 11:06:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 11:06:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WEVERTON BARBOSA FELIPPE (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSEFIN - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-147KHB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Compras

MEMORANDO Nº 113/2025/SFI

Vargem Alta – ES, 19 de maio de 2025

GERÊNCIA DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Alteração de Fiscal do Contrato de Película de Proteção Solar

Prezada,

Considerando que a servidora Silvana Loyolla Cunha não está mais vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, se faz necessário sua substituição no Termo de Fiscal do Contrato de Película de Proteção Solar.

Dessa forma, segue em anexo novo TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL para fornecimento e aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR destinado para o terceiro prédio da sede administrativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WEVERTON BARBOSA FELIPPE
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 20/05/2025 11:04:17 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 20/05/2025 09:21:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 11:04:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WEVERTON BARBOSA FELIPPE (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSEFIN - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-51719K>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designada a servidora **Izabella Donardelli Donna, Matrícula nº 010699**, para a fiscalização administrativa da ata a ser firmada visando a contratação para **Fornecimento e Aplicação de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR destinado para o terceiro prédio da sede administrativa**, tendo ela que representar a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a servidora **Renata de Jesus Mercon, Matrícula nº 010701**.

Vargem Alta - ES, 19 de maio de 2025.

Secretário(a) Municipal de Finanças

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABELLA DONARDELLI DONNA
COORDENADOR
COTES - SEFIN - PMVA
assinado em 19/05/2025 17:02:13 -03:00

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 19/05/2025 16:52:03 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 20/05/2025 09:19:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 09:19:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WEVERTON BARBOSA FELIPPE (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSEFIN - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F6SMF2>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



Realizado em: **20/05/2025 13:46:06** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #51 - 2025-147KHB - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-147KHB
- #52 - 2025-51719K - MEM. 113-2025 - LICITAÇÃO - Alteração de Fiscal de Contrato Película
- #53 - 2025-F6SMF2 - 06-DESIGNAÇÃO DE FISCAL - Película
- #54 - 2025-NB08BR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

JUSTIFICATIVA

Secretaria de Finanças- modificação de fiscal

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 20/05/2025 13:46:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 13:46:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NB08BR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CONTRATO Nº 0023/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5838-2024
MODALIDADE DISPENSA Nº 0016/2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **WT PELICULAS LTDA** na qualidade de **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 201, centro, CEP: 29.295.000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. EDNA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 10721, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa **WT PELICULAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.325.873/0001-90, com sede na Avenida Arthur Antonio dos Santos, 673 - Cidade Morumbi - Sao Jose dos Campos - SP - CEP: 12236440, Tel: (12)97409-8019, wtpeliculas@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) **WILLIAN THOMAS REBOUÇAS DA SILVA**¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-3NFW3, Licitação Pública realizada na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0016/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 Descrição do item:

CATM AT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid .	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
607654	1.	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90. Com dimensões variadas. Material: Película Nano Cerâmica, bloqueando 92.8% dos raios infravermelhos (IR), 99.2% dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70.1% de visibilidade (VLT). Com garantia de 10 anos.	M ²	9,10	R\$ 144,00	R\$ 1.310,40
		TOTAL	R\$ 1.310,40			

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 1.310,40 (hum mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de de **1.310,40 (hum mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

- 6.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;
- 6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 6.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 6.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.8 demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 20 de maio de 2025, tendo vigência final em 18 de agosto de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 080100.1012200122.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 0010

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
 - 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 00286

Função/Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Sec. De Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Vera Lucia Peterle Machado

Nº matrícula: 000288

Função/ Cargo: Coordenador/ Auxiliar Administrativo

Lotação: Sec. De Saúde

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Vargem Alta/ES, 20 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EDNA MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

WT PELICULAS LTDA

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/05/2025 17:02:33 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 21/05/2025 10:36:46 -03:00

WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 20/05/2025 15:50:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 10:36:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0G8GF2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CONTRATO Nº 00111/2025
ID CiudadES: 2025.071E0700001.09.0015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5838-2024
MODALIDADE DISPENSA Nº 0016/2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **WT PELICULAS LTDA** na qualidade de **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa WT PELICULAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.325.873/0001-90, com sede na Avenida Arthur Antonio dos Santos, 673 - Cidade Morumbi - Sao Jose dos Campos - SP - CEP: 12236440, Tel: (12)97409-8019, wtpelículas@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) **WILLIAN THOMAS REBOUÇAS DA SILVA**¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-3NFW3, Licitação Pública realizada na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0016/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR, conforme as especificações do Termo de Referência.

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

1.2 Descrição do item:

CATM AT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid .	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
607654	1.	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas Nano Cerâmica proteção 70/90. Com dimensões variadas. Material: Película Nano Cerâmica, bloqueando 92.8% dos raios infravermelhos (IR), 99.2% dos raios UV (ultravioletas) oferecendo 70.1% de visibilidade (VLT). Com garantia de 10 anos.	M ²	189,20	R\$ 144,00	R\$ 27.244,80
607652	2.	FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de películas para proteção solar em vidro para prédios comerciais, na cor fumê com visibilidade luminosa transmitida 20% a 35%.	M ²	13,30	R\$ 65,00	R\$ 864,50
TOTAL			R\$ 28.109,30			

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 28.109,30 (vinte e oito mil cento e nove reais e trinta centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de de **R\$ 28.109,30 (vinte e oito mil cento e nove reais e trinta centavos)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

- 6.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 6.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;
- 6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 6.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 6.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.8 demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 20 de maio de 2025, tendo vigência final em 18 de agosto de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Programa: 050100.0412300072.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1500000000000
Ficha: 112

Órgão: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Programa: 070100.0824400112.203 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 166000000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0000242

Órgão: 160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
--

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 000561

Órgão: 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Programa: 130100.2060500302.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000496

Órgão: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 080100.1012200122.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 0010

Órgão: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unidade: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Programa: 030100.0412200032.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 0042

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:

- 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

- impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

- As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- **Secretaria Municipal de Finanças**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Izabella Dornadelli Donna

Nº matrícula: 009865

Função/ Cargo: Coordenação de Tesouraria - CC-V.

Lotação: Setor de Tesouraria

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Renata de Jesus Mercon

Nº matrícula: 010701

Função/ Cargo: Chefe de departamento

Lotação: Setor de Compras

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Maria Aparecida Souza

Nº matrícula: 010407

Função/ Cargo: Subsecretaria- CC-I

Lotação: Sec. Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti

Nº matrícula: 002122

Função/ Cargo: Chefe De Departamento

Lotação: Sec. Municipal De Assistência e Desenvolvimento Social

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 009784

Função/Cargo: Coord. de Engenharia e Obras

Lotação: Sec. De Obras

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Ana Paula Cardoso da Motta

Nº matrícula: 010807

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Sec. De Obras

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jania Campos Netto Pedruzzi

Nº matrícula: 009855

Função/Cargo: Subsecretaria- CC-I

Lotação: Sec. De Agricultura

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Larissa Tinoco Fabre

Nº matrícula: 010497

Função/ Cargo: Chefe de Departamento

Lotação: Sec. De Agricultura

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 00286

Função/Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Sec. De Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Vera Lucia Peterle Machado

Nº matrícula: 000288

Função/ Cargo: Coordenador/ Auxiliar Administrativo

Lotação: Sec. De Saúde

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Dione Rafael Fagundes Betini

Nº matrícula: 010187

Função/Cargo: Coordenador da Defesa Civil

Lotação: Sec. De Gabinete

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Nº matrícula: 008821

Função/ Cargo: Assessor (a)

Lotação: Sec. De Gabinete

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 20 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

WT PELICULAS LTDA

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/05/2025 17:02:33 -03:00

WILLIAN THOMAS REBOUCAS DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 20/05/2025 15:51:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 17:02:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1CWMBK>

Contrato nº 000111/2025

Última atualização 23/05/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 005838/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 20/05/2025 **Vigência:** de 20/05/2025 a 18/08/2025

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000086/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000055/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PELICULA SOLAR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.109,30

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.325.873/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WT PELICULAS LTDA

Arquivos		Histórico	
Nome		Data	
Contrato_0111-2025-WT-_Pel?cula		23/05/2025	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/05/2025 13:07:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QDQ10D>

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0018

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 74. INCISO III, f), na contratação da empresa **M. K. CURSOS E GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.755.309/0001-24**, especializada na CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO 2º LICITA SUDESTE - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE., o valor global da presente contratação é de R\$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-4QRW1/2025.

Vargem Alta, 22 de maio de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

000110/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONEXÃO ES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO/APRESENTAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE 2025.

VALOR: 44.885,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de maio de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 19 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000111/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: WT PELICULAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.

VALOR: 28.109,30 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.33903900000.150000150000 - 1002), 00042-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030100.0412200032.007.33903900000.150000009999), 00112-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050100.0412300072.018.33903900000.150000009999),

00242-166000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070100.0824400112.203.33903900000.166000000000), 00496-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (130100.2060500302.088.33903900000.150000009999) e 00561-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (160100.1545100252.151.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000112/2025

Concorrência Eletrônica

ID: 2025.071E0700001.01.0006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: INOVAR CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072116)

VALOR: 1.230.000,00 conforme proposta de preços.

ASSINATURA DO CONTRATO:20 de maio de 2025

PRAZO DE VIGENCIA: 08 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00450-170600000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (100100.1381300241.074.44905100000.170600000000 - 3110)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000113/2025

ID: 2024.071E0700001.02.0013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MICROSENS S.A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 175.770,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de maio de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00093-150000009999 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (040100.0412200052.012.44905200000.150000009999), 00229-166000000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (070100.0824400102.204.44905200000.166000000000), 00246-166000000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

(070100.0824400112.203.44905200000.166000000000), 00298-159900000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090100.1236100492.056.44905200000.159900000000) e 00341-159900000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (090100.1236500502.055.44905200000.159900000000)

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 22 de maio de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000114/2025

Concorrência Eletrônica

ID: 2025.071E0700001.01.0007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DO POLO UAB, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA PORTARIA Nº 4317/2024

VALOR: 258.994,70 conforme proposta de preços.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2025

PRAZO DE VIGENCIA: 07 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00072-189900000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (030200.0618200042.190.44905100000.189900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Vargem Alta, 22 de maio de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000115/2025

Concorrência Eletrônica

ID: 2025.071E0700001.01.0005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO CMEI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

VALOR: 599.999,96 conforme proposta de preços.

ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2025

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00365-159900000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (090100.1236500511.053.44905100000.159900000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 22 de maio de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 026/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

ABRIGO INSTITUCIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7	106	JOSSANDRA CORREIA ROSA (COTISTA – JÁ CONVOCADA ANTERIORMENTE EM 11º - AMPLA CONCORRÊNCIA)
8	254	ERICA DA SILVA ROCHA (COTISTA – JÁ CONVOCADA ANTERIORMENTE EM 12º - AMPLA CONCORRÊNCIA)
9	322	ROBERTA COSTA DE ALMEIDA (COTISTA)

Vargem Alta, 22 de maio de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/05/2025 13:00:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SN9QDF>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



Realizado em: **23/05/2025 13:07:48** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #55 - 2025-0G8GF2 - Contrato 023-2025-WT- Película
- #56 - 2025-1CWMBK - Contrato 0111-2025-WT- Película
- #57 - 2025-QDQ10D - Portal Nacional de Contratações Públicas
- #58 - 2025-SN9QDF - pub. contratos 110-115 pmva
- #59 - 2025-R7VCQJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

JUSTIFICATIVA

Contrato e publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 23/05/2025 13:07:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/05/2025 13:07:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R7VCQJ>

PORTARIA Nº 109/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Gislane Freire de Alvarenga Couto Faustino** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 005786, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 044/2025 e prorrogada pela Portaria nº 067/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **25/05/2025 a 22/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **25/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA ANDRÉIA GOTARDO CÂMARA ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Andréia Gotardo Câmara Alves**, Cargo: Cuidador, matrícula nº 010880, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **07/05/2025 a 02/11/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA WANESSA BRUNHARA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Wanessa Brunhara da Silva**, Cargo: Agente Fiscal, matrícula nº 010818, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **13/05/2025 a 08/11/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VANDERLEIA MARIA DEPRÁ NICOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Vanderleia Maria Deprá Nicoli** – Cargo: Atendente, matrícula nº 000287, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **23/03/2025 a 24/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23/03/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
000023/2025**

ID: 2025.071E0700001.09.0015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: WT PELICULAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR

VALOR: 1.310,40 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.33903900000.150000150000 - 1002)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

*Prefeito Municipal
Contratante*

Vargem Alta- ES, 20 de maio de 2025

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00112-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS**

DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072116) conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Vargem Alta- ES, 22 de maio de 2025

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00114-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTABELECIMENTO DO POLO UAB, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA PORTARIA Nº 4317/2024,** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Vargem Alta- ES, 22 de maio de 2025

CONCORRÊNCIA Nº 007/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00115-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO CMEI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 027/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias**

úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

ABRIGO INSTITUCIONAL		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14	22	LIDIANI CRISTINA DA CONCEIÇÃO GERA

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2	9	JOÃO GOMES DA SILVA

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PABS		
CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4	274	TIAGO SARTÓRIO VASCONCELLOS

Vargem Alta, 23 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 098/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2025 13:52:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JBSBRM>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



Realizado em: **26/05/2025 13:55:13** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#60 - 2025-JBSBRM - pub. contrato 23 e OS

#61 - 2025-6NWBK9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

JUSTIFICATIVA

Extrato contrato 23-2025 fms

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 26/05/2025 13:55:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2025 13:55:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6NWBK9>

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Secretaria Mun. De Administração de São Mateus/ES.

Aditivo 005 ao Contrato nº 450/2022.

Contratada: NCS SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA (CNPJ 31.218.716/0001-93).

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência em mais 2 (dois) meses.

Data da Assinatura: 23/05/2025. Processo: 012.116/2025.

São Mateus/ES, 26/05/2025.

Máxima Mereguette de Oliveira

Secretária de Administração

Decreto nº 17.087/2025

Protocolo 1558260

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATANTE: Secretaria Mun. Educação de São Mateus

ADITIVO Nº. 003

CONTRATO: 151/2023

CONTRATADA: MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aditivo de Prazo em mais **151** (cento e cinquenta e um) dias.

DATA DA ASS.: 26/05/2025

PROCESSO: 012.324/2025

São Mateus/ES, 26/05/2025

EDNA ROSSIM

Sec. Educação - Decreto nº 17.655/2025

Protocolo 1558269

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Fundo Mun. Assistência Social - PMSM/ES

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 012/2023

CONTRATADA: CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA. (CNPJ: 24.498.573/0001-55)

OBJETO: Aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses e valor em mais R\$ 299.400,00.

DATA DA ASS.: 23/02/2025.

PROCESSO: 010.385/2025.

São Mateus/ES, 26/05/2025.

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA

Sec. A. Social - Dec. 17.089/2025

Protocolo 1558283

Vargem Alta

EXTRATO DE CONTRATO

000111/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: WT PELICULAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.

VALOR: 28.109,30 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-150000150000

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.3390390000 0.150000150000 - 1002), 00042-150000009999

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030100.0412200032.007.3390390 0000.150000009999), 00112-150000009999

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050100.0412300072.018.3390390 0000.150000009999), 00242-166000000000

- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070100.0824400112.203.33903900000 .166000000000), 00496-150000009999 - OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1301 00.2060500302.088.33903900000.150000009999) e 00561-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (160100.154510025 2.151.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Protocolo 1557699

EXTRATO DE CONTRATO

000023/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: WT PELICULAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR

VALOR: 1.310,40 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.3390390000 0.150000150000 - 1002)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 20 de maio de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

Protocolo 1557703

Viana

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023

Código CidadES: 2023.073E0600001.16.0003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6267/2023

Adesão Ata de Registro de Preços Nº 014/2022, oriundo do pregão eletrônico Nº 007/2022, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes São Mateus/ES.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 11:44:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JL6CVT>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, torna público que será realizado licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a Construção Praça no bairro Jerusalém neste Município. O Edital oriundo do processo nº 344/2025 - encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 07h30min. do dia 11/06/2025. Início sessão disputa: às 07h32min. do dia 11/06/2025. O Edital está disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br. ID (TCEES): 2025.055E0700001.01.0026

Em, 23 de maio de 2025.
EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025

ID CidadES: 2025.068E0700001.01.0009
O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, UASG 980764, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO conforme processo administrativo nº 001826/2025, OBJETIVANDO a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de banheiro químico, necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo final de acolhimento de propostas: 10/06/2025 às 08h00min. Abertura da Sessão Pública: 10/06/2025 às 08h30min.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:
a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 23 de maio de 2025.
VALERIA CRISTIANI BUZZATO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 00111/2025
ID: 2025.071E0700001.09.0015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: WT PELICULAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR.
VALOR: 28.109,30 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.33903900000.150000150000 - 1002), 00042-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (030100.0412200032.007.33903900000.150000009999), 00112-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050100.0412300072.018.33903900000.150000009999), 00242-166000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070100.0824400112.203.33903900000.166000000000), 00496-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (130100.2060500302.088.33903900000.150000009999) e 00561-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (160100.1545100252.151.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 00023/2025
ID: 2025.071E0700001.09.0015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: WT PELICULAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR
VALOR: 1.310,40 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00010-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080100.1012200122.029.33903900000.150000150000 - 1002)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 728/2024. Processo Administrativo nº 4110305/2024. Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória/ES (BR-L1497). Contratado: ADEMILTON PEREIRA LIMA. Objeto do Contrato: Contratação de Consultor Individual para a realização da Avaliação Intermediária do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (BR-L1497). Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de execução do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, sem alteração do prazo de vigência do contrato e sem alteração de valor. Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento vigora a contar de sua assinatura. Data de assinatura: 15/05/2025. Parecer Jurídico (PGM): 664/2025, constante dos autos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2023. Processos Administrativos: 4531663/2021 (Licitação) / 1991060/2023 (Contratação). Concorrência nº 006/2021 / Ata de Registro de Preços nº 158/2022. ID (Cidades): 2021.077E0600022.02.0066. Contratada: VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A. Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada para manutenção e prestação de serviços técnicos de informática para fábrica de software em desenvolvimento e manutenção de sistemas (outsourcing) e fábrica de métricas para a medição de sistemas. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses. 1.2. Retificar o "valor global acumulado do contrato", no item 2.1, da Cláusula Segunda, do Apostilamento Contratual nº 05: Onde se lê: " passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 1.043.460,00 (um milhão, quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). Leia-se: " ... passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 993.096,00 (Novecentos e noventa e três mil e noventa e seis reais)." 1.3. Retificar o "Resumo do Contrato", no anexo I, do Aditamento Contratual nº 05, conforme anexo II deste Termo: 1.4. Retificar o prazo do contrato cadastrado no sistema, tendo em vista que o contrato foi assinado em 17/03/2023. Sendo assim, a vigência do contrato original é de 17/05/2023 a 16/05/2025. E a prorrogação de prazo de que se trata o

presente aditivo é de 17/05/2025 a 16/05/2027. Valor do Aditivo: R\$ 993.096,00 (Novecentos e noventa e três mil e noventa e seis reais). Vigência: de 17/05/2025 a 16/05/2027. Data de assinatura do Termo: 16/05/2025. Dotação Orçamentária: 22.01.18.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 4.4.90.40.00 - Fontes do Recurso: 1.708.0000.0000 Nota de Empenho: 478-000. Parecer Técnico (CGM): 519/2025, constante dos autos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2023. Processos Administrativos: 4531663/2021 (Licitação) / 6364577/2022 (Contratação). Concorrência nº 006/2021 / Ata de Registro de Preços nº 158/2022. ID (Cidades): 2021.077E0600022.02.0066. Contratada: VIXTEAM CONSULTORIA & SISTEMAS S.A. Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada para manutenção e prestação de serviços técnicos de informática para fábrica de software em desenvolvimento e manutenção de sistemas (outsourcing) e fábrica de métricas para a medição de sistemas. Objeto do Aditivo: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses. Valor do Aditivo: R\$ 827.580,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais). Vigência: de 18/05/2025 a 17/05/2027. Data de assinatura do Termo: 16/05/2025. Dotação Orçamentária: 17.02.14.422.0011.2.0062 - Elemento de Despesa: 4.4.90.40.00 - Fontes do Recurso: 1.759.0010.0000 e 2.759.0010.0000. Nota de Empenho: 33-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 506/2025 e 408/2025, constante dos autos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 - PROCESSO Nº 7795685/2024. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0047. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA (CANELEIRAS, EXERCITADORES DE MÃOS E DEDOS, MINI BAND E OUTROS). Início de entrega das propostas: dia 28/05/2025. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 10/06/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 10/06/2025. Informações no e-mail: lcsmartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074.

Vitória-ES, 19 de maio de 2025.
LUCIANA CAMPOS SANTIAGO MARTINS
Pregoeira Suplente

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 - PROCESSO Nº 2150230/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0049. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO PARA A ESPECIALIDADE DE PRÓTESE (ALGINATO, GESSOS E OUTROS). Início de entrega das propostas: dia 28/05/2025. Final de entrega das propostas: às 09h do dia 10/06/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09h30 do dia 10/06/2025. Informações no e-mail: msgoncalves@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 20 de maio de 2025.
MICHELLY DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeira

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 - PROCESSO Nº 2588282/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0036. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TIAMINA, TOBRAMICINA, TRIANCINOLONA ACETONIDA, ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL e CYNARA SCOLYMUS). Início de entrega das propostas: dia 28/05/2025. Final de entrega das propostas: às 09h do dia 09/06/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09h30 do dia 09/06/2025. Informações no e-mail: msgoncalves@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 13 de maio de 2025.
MICHELLY DOS SANTOS GONÇALVES
Pregoeira

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 56/2025

REABERTURA DOS PRAZOS
O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que o Pregão Eletrônico Internacional em referência foi republicado e teve seus prazos reabertos. O novo edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 056/2025 - PROCESSO Nº 1132430/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.08.0001. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISTOLAS CALIBRE 9X19MM. Início de entrega das propostas: dia 28/05/2025. Final de entrega das propostas: às 12:30h do dia 17/06/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 13:00h do dia 17/06/2025. Informações no e-mail: lapassos@vitoria.es.gov.br e pglyra@vitoria.es.gov.br. Telefone: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 15 de maio de 2025
LUCAS AZEVEDO PASSOS
Pregoeiro

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário Municipal de Segurança Urbana





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 11:45:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K15150>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-3NFW3>



Realizado em: **27/05/2025 11:45:25** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#62 - 2025-JL6CVT - PUB CONTRATOS DIO

#63 - 2025-K15150 - PUB CONTRATOS dou

#64 - 2025-90XG76 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-3NFW3

JUSTIFICATIVA

publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 27/05/2025 11:45:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 11:45:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-90XG76>